

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 050/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2026
O Município de Alto Paraíso-PR torna público para ciência dos interessados que por intermédio do Município de Alto Paraíso-PR torna público para ciência dos interessados que por intermédio do seu pregoeiro, Elias Sobreiro dos Santos, designado pela Portaria Municipal nº 002/2026 de 16 de Janeiro de 2026, realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, tipo MENOR PREÇO POR LOTE, sob o Sistema de Registro de Preços, nas disposições contidas neste edital, para o seguinte:
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE REPOSIÇÃO PARA PNEUS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA DESTINADOS À MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO – PR, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL.
Nos termos do artigo 48, inciso I, da Lei Complementar 123/2006, alterado pela Lei Complementar 147/2014, a presente licitação é destinada à participação exclusiva de ME E EPP.
Nos termos da Lei Complementar nº 147/2014, Art. 2º, inciso V, § 2º da Lei Complementar Municipal nº 109/2021, com o objetivo de incentivar o desenvolvimento sustentável, bem como a promoção da prática empresarial, fica permitida a participação nestes certames somente empresas enquadradas como Microempresas, empresas de Pequenas Empresas e equiparadas sediadas na Microrregião Geográfica de Umuarama. Entende-se como região a Microrregião de Umuarama, assim definida pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, compreendendo os seguintes Municípios: Alto Paraíso/PR; Alto Piquiri/PR; Altônia/PR; Brasilândia do Sul/PR; Cafezal do Sul/PR; Cruzeiro do Oeste/PR; Douradina/PR; Esperança Nova/PR; Francisco Alves/PR; Icaraíma/PR; Iporá/PR; Itaipó/PR; Itaipava/PR; Itaipuaçu/PR; Marizópolis/PR; Nova Olímpia/PR; Perobal/PR; Perola/PR; São Jorge do Patrocínio/PR; Tapira/PR; Umuarama/PR; e, Xambê/PR. (Fonte: http://www.ipardes.pr.gov.br), conforme Lei Complementar Municipal nº 109/2021 de 08 de Junho de 2021.
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h00min horas do dia 06/07/2026.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08h01min às 08h15min horas do dia 06/07/2026.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08h16min horas do dia 06/07/2026.
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R\$ 79.041,90 (Setenta e Nove Mil, quatrocenta e um reais e noventa centavos).
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei nº. 14.133 de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº. 123 de 14 de Dezembro de 2006, Lei Complementar nº. 147 de 07 de Agosto de 2014, Decreto Federal 11.462 de 31 de Março de 2023, Decreto Municipal nº. 3192 de 21 de Fevereiro de 2024, Lei Complementar Municipal nº 109/2021 de 08 de Junho de 2021 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.
O edital e demais documentos pertinentes a presente licitação poderão ser apreciados e fornecidos na Prefeitura Municipal, no horário das 7:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00, maiores informações pelo telefone (44) 3664-1320 ou no site www.altoparaiso.pr.gov.br ou www.bll.org.br, conforme art. 55 da Lei Federal 14133/2021.
Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, aos 19 dias do mês de Junho de 2026.
LUIZ ELISEU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO

RESOLUÇÃO Nº 007/2026
SÍNTESE: Dispõe sobre a constituição da Comissão Organizadora da 10ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Alto Paraíso/PR.
O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente Município de Alto Paraíso, no uso de suas atribuições legais, no que lhe confere a Lei nº 0288/2013; que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Alto Paraíso, e dá outras providências; CONSIDERANDO, a reunião ordinária deste Conselho, conforme Ata nº 006/2026, dia 11 de junho de 2026, às 14:00h, na Sala de reunião, na sede da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso; CONSIDERANDO, a reunião ordinária deste Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente convocada por meio da Resolução nº 003/2026, publicada no Diário Oficial do Município em 20 de maio de 2026; CONSIDERANDO a necessidade de promover a ampla mobilização social para debater, avaliar e fortalecer a política pública dos direitos da criança e do adolescente no âmbito municipal; CONSIDERANDO que a 10ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente terá como tema central: "Fortalecendo o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente (SGDCA) e a Democracia Participativa"; CONSIDERANDO a deliberação ocorrida em Reunião Ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, realizada no dia 16 de abril de 2026, que aprovou a realização da 10ª Conferência Municipal; RESOLVE:
Art.1º. Instituir a Comissão Organizadora, também denominada Mesa Organizadora, responsável por planejar, coordenar e executar a 10ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que será realizada no Município de Alto Paraíso/PR.
Parágrafo único. A 10ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será realizada no dia 29 de junho de 2026, no Salão do SCFV – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo – Idoso, localizado na Avenida Augusto José de Souza, nº 1159, Município de Alto Paraíso/PR, no período das 08h às 17h.
Art. 2º. A Comissão Organizadora será composta de forma paritária por representantes do Poder Público e da Sociedade Civil, conforme segue:
Luzinete Castro de Passos Dias – Presidente
Lucia Teixeira – Vice-Presidente
Adriana Tavares Rezende Reverso – Representante Não Governamental
Verônica Martins de Melo Silva – Representante Governamental
Art. 3º A 10ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será presidida pela Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e, em sua ausência, pelo Vice-Presidente.
Art. 4º Compete à Comissão Organizadora:
I - Elaborar, organizar e submeter à aprovação o Regimento Interno da Conferência;
II - Coordenar as etapas preparatórias da Conferência, incluindo organização da programação, credenciamento, plenárias, grupos de trabalho e demais atividades necessárias;
III - Definir e organizar a infraestrutura, o local, os materiais e os apoios necessários à realização do evento;
IV - Garantir a ampla mobilização e divulgação da Conferência, assegurando a participação dos segmentos envolvidos da Câmara Municipal de Alto Piquiri, Estado do Paraná, no uso das suas legítimas atribuições, amparado no Art. 106, Inciso IV do Regimento Interno desta casa de Leis, convoca os senhores vereadores (a), para uma Sessão Extraordinária, a ser realizada dia 23 de junho de 2026, às 8h.
Art. 2º - Este Ato da Presidência entrará em vigor na data de sua publicação.
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, aos 19 dias do mês de junho do ano de 2026.
PAULO SÉRGIO DA SILVA
Presidente do CMDCA

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
CNPJ 17.202.181/0001-26
Rua Sebastião Pereira de Oliveira, 2131 - Centro - Cx. Postal 02 - 3656-1333 44 - CEP 87580-000
ALTO PIQUIRI - Paraná
www.cmataltopiquiri.pr.gov.br camalpi@hotmail.com
ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 008/2026
C O N V O C A Ç Ã O D E S E S S Ã O E X T R A O R D I N Á R I A
Art. 1º - O Presidente da Câmara Municipal de Alto Piquiri, Estado do Paraná, no uso das suas legítimas atribuições, amparado no Art. 106, Inciso IV do Regimento Interno desta casa de Leis, convoca os senhores vereadores (a), para uma Sessão Extraordinária, a ser realizada dia 23 de junho de 2026, às 8h.
Art. 2º - Este Ato da Presidência entrará em vigor na data de sua publicação.
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, aos 19 dias do mês de junho do ano de 2026.
PAULO SÉRGIO DA SILVA
Presidente

MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL – PR

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 004
Ao Contrato Administrativo Nº 093/2022, firmada em 28 de junho de 2022.
PARTES: MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL e EMPRESA JORNALÍSTICA UMUARAMA - CNPJ nº 04.233.582/0001-07.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA JORNALÍSTICA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO, COM CIRCULAÇÃO MÍNIMA DE 06 (SEIS) DIAS NA SEMANA, DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL (LEIS, DECRETOS, PORTARIAS, EDITAIS, AVISOS, NOTIFICAÇÕES, ATOS DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS, LICITAÇÕES, CONTRATOS, RESUMOS DE CONTRATOS, CONCURSOS, TESTES SELETIVOS, RELATÓRIOS RESUMIDOS DE EXECUÇÃO FISCAL E/OU GESTÃO ORÇAMENTÁRIA, ETC.), NÃO HAVENDO LIMITE QUANTITATIVO DIÁRIO PARA O ENVIO DE MATERIAS E PUBLICAÇÕES, COMPREENDENDO O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, CONSELHOS MUNICIPAIS E FUNDOS ESPECIAIS.
Alteração: Prorrogação do prazo e alteração do valor.
Data da assinatura deste termo: 19/06/2026
ALEX ANTONIO CAVALCANTE
PREFEITO MUNICIPAL
Ildio Coelho Sobrinho
EMPRESA JORNALÍSTICA UMUARAMA
CNPJ nº 04.233.582/0001-07
19/06/2026
Departamento de Licitações e Contratos
Brasilândia do Sul-PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
Expirado o prazo recursal, declaro adjudicado e homologado as licitantes vencedoras, para o presente Processo Licitatório nº 033/2026 - Pregão Eletrônico nº 018/2026, para que produza os devidos efeitos legais e jurídicos esperados, para as empresas seguintes:
- MICRANDO EVENTOS LTDA – CNPJ: 03.969.016/0001-03;
Itens – 11.
-A. H. PEREIRA LTDA – CNPJ: 41.428.402/0001-79;
Itens: 12.
A fim de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) ESPECIALIZADA (S) PARA LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS E EQUIPAMENTOS PARA ATENDER A DEMANDA DOS EVENTOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL, ATRAVÉS DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, Brasilândia do Sul-PR, 19 de junho de 2026.
Alex Antônio Cavalcante
Prefeito do Município

CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 11/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2026
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE – PR
CNPJ: 00.949.401/0001-92
CONTRATADO(A): LICITA PREMIER RESENTAÇÕES LTDA
CNPJ: 33.889.178/0001-94
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO DE REDE LÓGICA DE DADOS, INCLUINDO MATERIAL E EQUIPAMENTO
VALOR TOTAL: R\$ 23.870,00 (vinte e três mil oitocentos e setenta reais)
VIGÊNCIA: 06 (seis) MESES
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
FONTE - 01.001.01.031.0001.2001 3.3.90.40.00.3.3.40.57.00 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE DADOS – GESTÃO/UNIDADE: 01.001 – CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE - PR
- Gestão/Unidade: 01.001 – Câmara Municipal de Cruzeiro do Oeste - PR
Fonte de Recurso: 001 – Recursos do Tesouro (Livres)
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 28, INCISO I, LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
DECRETO Nº 264/2026
SÍNTESE: Dispõe sobre a abertura de CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, por anulação de dotações no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), destinados a suplementar dotações do Fundo de Previdência Municipal.
O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Ordinária nº 70, de 17/12/2025 (LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL).
CONSIDERANDO, a insuficiência de saldos nas rubricas de despesa específica no orçamento do Fundo de Previdência vigente.
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto na Contadoria do Fundo de Previdência Municipal de Cruzeiro do Oeste, um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, por anulação de dotações no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), destinados a suplementar dotações do Fundo de Previdência Municipal, conforme a seguir:
16 – FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE
16.001 – DIVISÃO DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA
16.001.09.122.0019.2100 – Manutenção e Encargos com a Administração do Fundo de Previdência
FONTE 040 – Regime Próprio de Previdência Social (RPPS)
(140) 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 2.000,00
TOTAL DO CRÉDITO SUPLEMENTAR.....R\$ 2.000,00
Art. 2º Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo 1º deste Decreto, nos termos do Artigo 43, § 1º inciso III da Lei Federal 4320/64, o Fundo de Previdência utilizar-se-á do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:
16 – FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE
16.001 – DIVISÃO DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA
16.001.09.122.0019.2101 – Manutenção e Encargos com Benefícios do Fundo de Previdência
FONTE 040 – Regime Próprio de Previdência Social (RPPS)
(130) 3.1.90.01.00.00 – Aposentadorias do RPPS, Reserva Remunerada e Reformas R\$ 2.000,00
TOTAL DE ANULAÇÕES..... R\$ 2.000,00
Art. 3º Ficam alteradas as ações da Lei nº 69, de 17/12/2025, que dispõe sobre o Plano Plurianual (PPA) para o período de 2026/2029, onde o crédito aprovado na presente lei fica incluído no Anexo de Programações e Metas como ação, o Anexo de Metas e Prioridades da Lei nº 34, de 17/07/2025 que trata das Ações Prioritárias da Administração Pública Municipal, Diretrizes Gerais para a elaboração da Proposta Orçamentária e normas da Execução Financeira para 2026 (LDO), a Programação Financeira e o Cronograma Mensal de Desembolso de 2026, no que couber.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h00m do dia 08/07/2026.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09h00m do dia 08/07/2026.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA, Estado do Paraná, em 19 de junho de 2026.
ARMANDO CERCI JUNIOR
Prefeito Municipal

CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO DE DOURADINA- PR

RESOLUÇÃO Nº. 006/2026
SÍNTESE: Aprova o Termo de Adesão e o Plano de Ação referente à Deliberação 019/2026 CEDIPI/PR, "Programa Universidade Aberta à Pessoa Idosa- UNAPI".
O Conselho Municipal do Idoso – CMI de Douradina Estado do Paraná, no uso de suas atribuições estabelecidas a que lhe confere a Lei nº 1.604 de 28 de abril de 2015, e considerando a deliberação realizada em reunião ordinária desse conselho, registrada na Ata nº 04/2026 de 18 de junho de 2026, às 14 horas via aplicativo WhatsApp.
RESOLVE:
Art. 1º - Aprova o Termo de Adesão e o Plano de Ação referente à Deliberação 019/2026 CEDIPI/PR, "Programa Universidade Aberta à Pessoa Idosa- UNAPI".
Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Douradina/PR, 19 de junho de 2026.
Maria Elizabete Oliveira da Cruz
Presidente do Conselho Municipal do Idoso

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

Estado do Paraná
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 016/2026
A Prefeitura Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, com sede na Avenida Hermes Vissoto, n.º 810, torna público que realizará no local e data abaixo, certame licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM objetivando o REGISTRO DE PREÇOS celebrando a contratação do objeto abaixo identificado:
OBJETO: AQUISIÇÃO DE ITENS DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE PARA ATENDER TODOS OS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA DE ICARAÍMA/PR, VISANDO À MANUTENÇÃO DA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOS ESPAÇOS PÚBLICOS E ADMINISTRATIVOS.
VALOR MÁXIMO: R\$359.836,30 (trezentos e cinquenta e nove mil, oitocentos e trinta e seis reais e trinta centavos).
DOCUMENTAÇÃO: Os documentos correspondentes às propostas comerciais das empresas interessadas em participar, deverão ser encaminhadas para o sistema eletrônico disponível na plataforma: www.bll.org.br Conforme especificado no edital, INFORMAÇÕES E EDITAL.
COMPLETO: Edital na íntegra encontra-se a disposição na Sala da Secretaria de Planejamento, na Prefeitura Municipal, sito Avenida Hermes Vissoto, 810, nos seguintes horários: das 08h00min às 12h00min e 13h30min às 17h30min de Segunda a Sexta-Feira, e ainda estará disponível no site da Prefeitura Municipal para download, http://icaraima.pr.gov.br/site, poderá ainda ser obtido no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.
Maiores Informações e esclarecimentos no endereço acima ou pelo fone (44)3665-8000. – E-mail: planejamento@icaraima.pr.gov.br.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h00m do dia 08/07/2026.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09h00m do dia 08/07/2026.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, em 19 de junho de 2026.
MIRIAN CARLA MUMBACH
PREGOIEIRA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 28, inciso I e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:
01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nº : 43/2026
b) Licitação Nº : 3/2026
c) Modalidade : Concorrência Eletrônica
d) Data Homologação : 19/06/2026
e) Objeto Homologado : CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS(S) ESPECIALIZADA(S) PARA EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFALTICO EM VIAS URBANAS NO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – PR.
f) Dotação Orçamentaria:
05.001.15.451.0030.1.209.4.4.90.51.00.00. - 1131 - OBRAS E INSTALAÇÕES
g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):
1) CONSTRUTORA LONGUINI LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 16.514.870/0001-19 no valor total dos itens vencidos de R\$ 2.604.000,00 (dois milhões, seiscentos e quatro mil reais).

CRUZEIRO DO OESTE/PR, 19 de junho de 2026.

ARMANDO CERCI JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA ESTADO DO PARANÁ.

ERRATA Nº 01 AO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2026

A Prefeitura Municipal de Esperança Nova/PR, torna público as alterações do Edital de Pregão Eletrônico nº 09/2026, publicado no Umuarama Ilustrado em 17/06/2026, conforme abaixo:

ONDE SE LÊ:

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO, CONDIÇÕES DE ENTREGA.

6.6.9.6. Roots, a partir de 10 polegadas;

E

ANEXO V – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

V- ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

c) Roots, a partir de 10 polegadas;

LEIA-SE:

ANEXO – TERMO DE REFERÊNCIA

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO, CONDIÇÕES DE ENTREGA.

6.6.9.6. Roots, a partir de 14 polegadas;

E

ANEXO V – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

V- ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

c) Roots, a partir de 14 polegadas;

Considerando que não houve alteração nos valores unitários e nem totais, a sessão de recebimento e abertura das propostas e habilitação do Pregão Eletrônico nº 09/2026 será mantida para o dia 02/07/2026, às 09h, no mesmo endereço eletrônico.

Esperança Nova/PR, 19 de junho de 2026.

Everton Barbieri
Prefeito

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 100/2026

OBJETO: Aquisição de implementos para melhoria da produção agrícola, destinados à Associação do Jardim Paraíso através do CONVÊNIO SPOAS/SEMAPA Nº 88076/2025 - TRANSFERE GOV.BR Nº47819/2025, conforme especificações descritas no Termo de Referência, parte integrante do presente edital.
VALOR MÁXIMO: R\$ 187.631,68 (cento e oitenta e sete mil quinhentos e trinta e um reais e sessenta e oito centavos)
EMISSÃO DO EDITAL: 19/06/2026
ABERTURA: 02/07/2026 ÀS 09:00
LOCAL: Página eletrônica da Plataforma da BNC – Bolsa Nacional de Compras
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço

DO EDITAL: Está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico do pregão eletrônico https://bnccompras.com.br "Acesso Identificado" e no Portal de Transparência do Município de ALTÔNIA no endereço eletrônico: https://altonia.pr.gov.br.

Altônia-PR, aos 19/06/2026. PREGOIEIRO



AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste, através da Comissão de Licitação, comunica que estará promovendo licitação nos termos da Nova Lei de Licitações e Contratos Nº 14.133/2021 na forma eletrônica conforme IN SEGES Nº 67/2021.

DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 20/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 77/2026.

O objeto a ser licitado será:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAGENS DESCARTÁVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SETOR DE NUTRIÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL.

Data da sessão: 01 DE JULHO DE 2026
Link: https://bllcompras.com
Horário da abertura de Lances: 8h00 às 14h00

Sistema utilizado: www.bll.org.br
Edital: O edital completo está disponível no site: https://cruzeirodooeste.eloweb.net/portal/transparencia/1/licitacoes e no sistema eletrônico utilizado para a licitação.

Os interessados em participar do certame devem cadastrar-se previamente no sistema eletrônico utilizado e estar de acordo com as condições estabelecidas no edital.

Para maiores informações, os interessados podem entrar em contato pelo telefone (44) 3676-8150 ramal 211 ou através de e-mail: licitacoes@cruzeirodooeste.pr.gov.br

Cruzeiro do Oeste, PR 19 de junho de 2026.

Regiane Castro Bonadio
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 101/2026

OBJETO: Prestação de serviços de oficinas de técnica vocal, percepção musical, interpretação musical e preparação de repertório, destinadas aos usuários do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos SCFV e idosos atendidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Altônia/PR.
VALOR MÁXIMO: R\$ 24.447,36 (vinte e quatro mil quatrocentos e quarenta e sete reais e trinta e seis centavos)
EMISSÃO DO EDITAL: 19/06/2026
ABERTURA: 03/07/2026 ÀS 09:00
LOCAL: Página eletrônica da Plataforma da BNC – Bolsa Nacional de Compras
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço

DO EDITAL: Está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico do pregão eletrônico https://bnccompras.com.br "Acesso Identificado" e no Portal de Transparência do Município de ALTÔNIA no endereço eletrônico: https://altonia.pr.gov.br.

Altônia-PR, aos 19/06/2026. PREGOIEIRO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 108/2026 MODALIDADE DISPENSA POR LIMITE Nº 492/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 99/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ nº 09.008.389/0001-96, Rua Bandeira, 1080, centro, Altônia-PR, CEP-87550-010, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815, centro, na cidade de Altônia, estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o SR Diego Jardim Pergo, brasileiro, casado, Agente Político, residente e domiciliado Rua da Bandeira, 310, na cidade de Altônia-PR, portador da Cédula de Identidade RG nº 10.559.278-7-SS/PR, inscrito no CPF/MF nº 1.069.698.959-08, doravante denominado CONTRATANTE, e CENTRO TERAPÊUTICO MOREIRA LTDA - ME, Pessoa jurídica de direito privado, situada à RODOVA PR 498, 284C, na cidade de SÃO TOME - PR, inscrita no CNPJ sob nº 81.890.203/0001-95, neste ato representada por seu sócio Administrador: JOÃO VITOR TRINDADE, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 87852440, inscrito no CPF/MF sob nº 1.985.081.819-88 residente e domiciliado na cidade de SÃO TOME - PR, denominada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo nº 99/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços, decorrente do Dispensa por Limite Nº 492/2026 mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

DO OBJETO: Contratação de instituição especializada em acolhimento terapêutico integral e reabilitação psicossocial para atendimento de paciente encaminhado por determinação judicial, pelo período de seis meses, em atendimento ao Processo Judicial nº 0001569-94.2020.8.16.0040, conforme determinação do Ministério Público do Estado do Paraná. Objeto da contratação:

Table with 5 columns: Item, Descrição dos Produtos, Und, Qnt, V. Und., V. Total. It lists services like internment tax, psychiatric assistance, and medication.

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da publicação do extrato de contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento objeto da presente contratação, o valor total de R\$ 28.800,00 (vinte e oito mil e oitocentos reais). Que será pago da seguinte forma:

Pagamento à vista: R\$ 800,00 – Trensado do paciente de Umuarama até Clínica contratada, na cidade de São Tomé - Pr
Pagamento à Vista: R\$ 4.000,00 – Taxa de Internamento

Maiores detalhes nos Anexos de 01 a 04, até o 10º dia útil do mês subsequente a prestação dos serviços.

DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: Os pagamentos decorrentes do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos das dotações orçamentárias desta Prefeitura, próprios da secretaria abaixo listada, prevista para este exercício, podendo ser alterados mediante termo aditivo de modificação da dotação orçamentária. Sendo:

Table with 5 columns: ÓRGÃO, UNIDADE, ELEMENTO DE DESPESA, FONTE DE RECURSO, DESPESA REDUZIDA, PROJETO ATIVIDADE. It lists budget items for health services.

Altônia – PR, 19 de junho de 2026.



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2026 Processo Adm: Nº 90/2026

Objeto: Registro de preços para futura e parcelada, aquisição de fórmulas infantis e produtos de nutrição alimentar, destinadas ao atendimento de demandas oriundas de ordens judiciais, bem como à distribuição gratuita às famílias em situação de vulnerabilidade social, atendidas pelo serviço público de saúde e assistência social do município.

Empresas vencedoras valor total: R\$ 727.379,00 (setecentos e vinte e sete mil e novecentos e setenta e nove reais) MECO SOLUÇÕES EM SAÚDE (093203000103) com os valores: 1.20 no valor total de R\$ 2.002,00 (dois mil e dois reais) e no mesmo nome: CUBA NETTE (07410001700020) com os valores: 14 no valor total de R\$ 4.437,00 (quatro mil e trezentos e setenta e sete reais) e sete reais; PROMISSE COMERCIO DE MATERIAS MEDICO HOSPITALARES (093953020017) com os valores: 4, 1, 3, 15, 17, 18, 19, 20 no valor total de R\$ 223.508,40 (duzentos e vinte e três mil e trezentos e cinquenta e oito reais e quarenta e cinco centavos); ALMA COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA (093265000200) com os valores: 3 no valor total de R\$ 18.560,00 (dezoito mil e seiscientos e sessenta reais); SUDOCET DISTRIBUIDORA HIGIENIZANTE LTDA (033303000200) com os itens: 5 no valor total de R\$ 20.295,00 (vinte mil e duzentos e noventa e cinco reais) e noventa e cinco centavos; NUTRI SAUDE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA (492492000200) com os itens: 2, 3, 12, 13, 21, 22, 24, 25 no valor total de R\$ 194.200,00 (duzentos e noventa e quatro mil e duzentos e noventa e quatro reais); VITE COMERCIAL LTDA (093234000200) com os itens: 5, 16, 18 no valor total de R\$ 163.064,00 (cento e sessenta e três mil e sessenta e quatro reais e quatro centavos); VITRE COMERCIAL LTDA (093231000200) com os itens: 7 no valor total de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).

A autoridade municipal do órgão MUNICÍPIO DE ALTÔNIA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 14.133/2021, Art. 28, inc. I, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pelo Conselho no presente no atendimento ao objeto do presente processo licitatório acima especificado.

ALTÔNIA-PR, sexta-feira, 19 de junho de 2026

REGIO JARDIM PERGO
AUTORIZADO COMPETENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

Estado do Paraná

RESOLUÇÃO Nº 001/2026

SÚMULA: Disciplina, no âmbito da Câmara Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, a aplicação da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu Ednelson Castellini Presidente da Câmara Municipal de Esperança Nova promulgo a seguinte Resolução:

TÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

CAPÍTULO I

DO ÂMBITO DE APLICAÇÃO DESTA LEI

Art. 1º Esta Resolução disciplina dispositivos previstos pela Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, sobre a realização de licitações e celebração de contratos administrativos no âmbito do Poder Legislativo Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná.

CAPÍTULO II

DAS DEFINIÇÕES

Art. 2º Além das definições contidas na Lei n. 14.133/2021, para os fins de aplicação desta Resolução, considera-se:

- I- estabelecimento: Câmara Municipal de Esperança Nova;
- II- agente público: indivíduo que, em virtude de eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer outra forma de investidura ou vínculo, exerce mandato, cargo, emprego ou função em pessoa jurídica integrante da Administração Pública;
- III- autoridade competente: agente público dotado de poder de decisão;
- IV- autoridade máxima: Presidente da Câmara Municipal de Esperança Nova;
- V- bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;
- VI- bens e serviços especiais: aqueles que, por sua alta heterogeneidade ou complexidade, não podem ser descritos na forma do inciso V do caput deste artigo;
- VII- contratação no mesmo ramo de atividade: a partição econômica do mercado, identificada pelo nível de subclasse da Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE;
- VIII- diário oficial: Diário oficial do Município;
- IX- dispensa de pequeno valor: hipótese de dispensa de licitação, cujo valor não ultrapasse os limites previstos no art. 95, § 2º da Lei Complementar nº 14.133;
- X- documento de formalização de demanda: documento que fundamenta o plano de contratações anual, em que a área requisitante evidencia e detalha a necessidade de contratação;
- XI- exercício financeiro: período no qual é realizada a execução orçamentária e financeira e que coincide com o ano civil, iniciando-se no dia 01 de janeiro e terminando no dia 31 de dezembro;
- XII- plano de contratação: planejamento que contempla as demandas que o órgão ou a entidade planeja contratar no exercício subsequente ao de sua elaboração;
- XIII- requisitante: agente ou unidade responsável por identificar a necessidade de contratação de bens, serviços e obras e requerê-la;
- XIV- sítio eletrônico oficial: Portal oficial da Câmara Municipal de Esperança Nova na internet, disponível no endereço eletrônico: <https://www.cem.una.pr.gov.br>

XV- unidade gestora: Câmara Municipal de Esperança Nova, entidade dotada de personalidade jurídica que realiza atos de gestão financeira e/ou patrimonial e possui competência para gerir recursos orçamentários de modo a empenhá-los para fazer frente à realização de despesas.

XVI- sistema de registro de preços (SRP) – conjunto de procedimentos para a realização, mediante contratação direta de licitação, nas modalidades pregão ou concorrência, de registro formal de preços relativos à prestação de serviços, às obras e à aquisição e à locação de bens para contratações futuras;

XVII- ata de registro de preços - documento vinculativo e obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, no qual são registrados o objeto, os preços, os fornecedores, os órgãos ou as entidades participantes e as condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no edital da licitação, no aviso ou no instrumento de contratação direta e nas propostas apresentadas;

CAPÍTULO III

DOS AGENTES PÚBLICOS

Art. 3º Caberá ao Presidente da Câmara Municipal designar agentes públicos para o desempenho das funções essenciais à execução dos processos de aquisição de bens ou serviços.

§ 1º O agente de contratação será preferencialmente, servidor efetivo ou empregado público dos quadros permanentes da Câmara Municipal;

§ 2º Somente poderá atuar como agente de contratação quem:

- I- tenha atribuições relacionadas a licitações e contratos; ou
- II- possua formação compatível a partir de treinamentos e cursos específicos devidamente certificados por empresa e profissionais com expertise; ou
- III- possua qualificação atestada por certificação profissional emitida por escola de governo criada e mantida pelo poder público;

Art. 4º Não há o acompanhamento de licitantes ou contratados habituais da Administração nem tenham com eles vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil.

§ 3º Para fins do disposto no inciso IV do § 2º, consideram-se contratados habituais as pessoas físicas e jurídicas cujo histórico recorrente de contratação com o órgão ou com a entidade evidencie significância probatória para a licitação.

§ 4º A vedação de que trata o inciso IV do § 2º incide sobre o agente público que atue em processo de contratação cujo objeto seja do mesmo ramo de atividade em que atue o licitante ou o contratado habitual com o qual haja o relacionamento.

§ 5º Para a designação dos gestores e fiscais de contratos, serão considerados:

- I- a compatibilidade com as atribuições do cargo;
- II- a complexidade da fiscalização;
- III- o quantitativo de contratos por agente público; e
- IV- a capacidade para o desempenho das atividades.

§ 6º Os gestores e fiscais de contratos serão especialmente designados e formalmente indicados e identificados na etapa preparatória.

§ 7º A eventual necessidade de desenvolvimento de competências de agentes públicos para exercerem as funções para as quais foram designados deverá ser demonstrada e comunicada a autoridade competente, que poderá providenciar a qualificação prévia do servidor para o desempenho das suas atribuições de acordo com a natureza e a complexidade do objeto, ou designar outro servidor com a qualificação requerida.

Art. 4º Os agentes públicos e o Presidente da Câmara poderão ser assistidos e subsidiados pelo setor técnico, advogado ou contador da Câmara Municipal, bem como por terceiros contratados pela administração.

Art. 5º Não se prestará pelos setores mencionados no caput deve se dar por meio de manifestações ou pareceres nas solicitações de esclarecimentos, impugnações, nas exigências de requisitos técnicos das propostas, na análise dos requisitos de habilitação, especialmente quando se tratar de exigências de qualificação técnica e financeira, dentre outros.

§ 2º Na hipótese da contratação de terceiros, nos termos desta resolução, será observado o seguinte:

- I- a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva dos agentes públicos ou do Presidente da Câmara; e
- II- a contratação de terceiros não eximirá os agentes públicos ou o Presidente da Câmara da responsabilidade, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.

Art. 5º Com base na estrutura administrativa do Legislativo, será de competência do Setor Administrativo da Câmara municipal, o desenvolvimento da fase preparatória e a instrução dos processos licitatórios, bem como de outras atribuições previstas pela Lei Federal n. 14.133, dentre as quais:

- I- a descrição da necessidade da contratação, fundamentada em Estudo Técnico Preliminar –ETP, quando for o caso;
- II- a elaboração da pesquisa de preços, em consonância com as normativas definidas em nesta resolução;
- III- a elaboração de Termo de Referência –TR;
- IV- a elaboração dos instrumentos convocatórios;
- V- coordenação e acompanhamento das ações destinadas às contratações;
- VI- a realização de atos inerentes à publicidade oficial das licitações e contratações diretas

VII- o controle dos limites referidos nos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal 14.133.

§ 1º Nos casos em que o requisitante for de outro setor, a sete cabe elaborar a descrição da necessidade de contratação.

§ 2º O controle referido no inciso VII do caput poderá ser realizado pelo contador.

CAPÍTULO IV

DAS REGRAS RELATIVAS AS ATUAÇÕES DOS AGENTES PÚBLICOS

Seção I

Da autoridade máxima

Art. 6º O Presidente da Câmara Municipal é a autoridade máxima da Câmara Municipal, com competência para exercer as seguintes atribuições:

- I- designar, mediante portaria, os agentes de contratação, os membros da comissão de contratação, os membros da equipe de apoio, os gestores e fiscais de contratos;
- II- providenciar a qualificação prévia do servidor para o desempenho das suas atribuições;
- III- autorizar a abertura de processos licitatórios;
- IV- assinar o aviso de licitação, aviso de contratação direta, conforme o caso, e o instrumento convocatório;
- V- decidir os recursos contra os atos do agente de contratação ou da comissão de contratação, quando remetidos a sua apreciação;
- VI- adjudicar o objeto da licitação, quando houver recurso;
- VII- homologar as licitações e os processos de contratação direta;
- VIII- aprovar o plano de contratações anual;
- IX- celebrar contratos e assinar atas de registro de preços; e
- X- autorizar a abertura de processo administrativo de apuração de responsabilidade e julgá-lo, conforme art. 71, § 1º, da Lei n. 14.133.

Seção II

Do agente de contratação

Art. 7º O agente de contratação, possui as seguintes atribuições:

- I- iniciar e acompanhar as etapas da fase preparatória da licitação, promovendo diligências, se for o caso, para que o calendário de contratação seja cumprido na data prevista, observando ainda, o grau de prioridade da contratação;
- II- instruir e conduzir os procedimentos auxiliares e os procedimentos para contratação direta;
- III- coordenar e conduzir os trabalhos da equipe de apoio;
- IV- receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos seus anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
- V- iniciar e conduzir a sessão pública da licitação;
- VI- receber e examinar as credenciais e proceder ao credenciamento dos interessados;
- VII- verificar e julgar as condições de habilitação dos licitantes;
- VIII- verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
- IX- coordenar a sessão pública e o envio de lances e propostas;
- X- conduzir a etapa competitiva dos lances e propostas;
- XI- sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e da documentação;
- XII- receber recursos, apreciar sua admissibilidade e, após elaborar a sua manifestação em sede de julgamento, encaminhá-los à autoridade superior;
- XIII- proceder à classificação dos proponentes depois de encerrados os lances;
- XIV- indicar a proposta vencedora e a sua aceitabilidade;
- XV- negociar, quando for o caso, condições mais vantajosas com o primeiro colocado;
- XVI- encaminhar o processo instruído, após encerradas as fases de julgamento e de habilitação e exauridos os recursos administrativos, à autoridade superior para adjudicação e para homologação;
- XVII- propor à autoridade competente a revogação ou a anulação da licitação;
- XVIII- propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade.

§ 1º Na designação do agente de contratação, deverá ser indicado o respectivo suplente, para substituí-lo diante de eventual ausência.

§ 2º É atribuição do agente de contratação, em conjunto com os demais servidores do Setor Administrativo da Câmara Municipal, a designação, de desligamento e de afastamento temporâneo e do projeto básico, da pesquisa de preços, dos demais atos da etapa preparatória, bem como do instrumento convocatório.

§ 3º O agente de contratação e o pregoeiro serão auxiliados por equipe de apoio e responderão individualmente pelos atos que praticarem, salvo quando induzidos a erro pela atuação da equipe.

§ 4º Excepcionalmente, quando solicitado, o agente de contratação poderá auxiliar o agente competente na elaboração dos atos da fase interna que não são suas atribuições.

Seção III

Da comissão de contratação

Art. 8º A comissão de contratação terá as atribuições do agente de contratação, no que couber, para instruir licitações na modalidade diálogo competitivo ou que envolvam bens ou serviços especiais, e procedimentos auxiliares.

§ 1º A comissão de contratação será formada por, no mínimo, três agentes públicos, e será presidida por um deles.

§ 2º A comissão será instituída, em caráter especial, quando houver necessidade, através de portaria do Presidente da Câmara Municipal.

§ 3º A Presidência da Comissão será eleita pelo voto dos membros em reunião privada.

Seção IV

Dos gestores e fiscais de contratos

Art. 9º Os fiscais e os gestores de contratos e os respectivos substitutos serão agentes públicos designados pela autoridade máxima do órgão ou da entidade, para exercerem as funções estabelecidas nos arts 11 e 12, respectivamente.

§ 1º Para o exercício da função, o gestor e os fiscais de contratos deverão ser formalmente capacitados da indicação e das respectivas atribuições antes da formalização do ato de designação.

§ 2º Nos casos de atraso ou falta de fiscalização, de desligamento e de afastamento temporâneo e definitivo do gestor ou dos fiscais de contrato e dos respectivos substitutos, até que seja providenciada a designação, as atribuições de gestor ou de fiscal caberão ao responsável pela designação.

Art. 10 As atividades de gestão e de fiscalização dos contratos deverão ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática e exercidas por agentes públicos, por equipe de fiscalização ou por agente público único, assegurado a distribuição das atividades.

Art. 11 O fiscal de contratos possui as seguintes atribuições:

- I- esclarecer prontamente as dúvidas surgidas na execução do objeto contratado;
- II- emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;
- III- prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências;
- IV- anotar em registro próprio todas as ocorrências que possam inviabilizar o cumprimento das condições estabelecidas no contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, e encaminhar os apontamentos ao gestor do contrato, em tempo hábil, para que o contratado tome as providências cabíveis;
- V- comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação temporária ou à prorrogação contratual;
- VI- proceder, conforme cronograma físico-financeiro, às medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;
- VII- fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas;
- VIII- requerer das empresas testes, exames, certidões ou outros documentos comprobatórios pertinentes, quando necessários, a fim de verificar a manutenção do cumprimento do contrato, do controle de qualidade, bem como as condições de habilitação da contratada;
- IX- realizar, na forma do art. 140 da Lei 14.133, o recebimento provisório do objeto contratado, quando for o caso;
- X- propor ao gestor de contratos, a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;
- XI- outras atividades compatíveis com a função.

Art. 12 O gestor de contratos possui as seguintes atribuições:

- I- administrar o contrato e sua fiscalização, desde a concepção até a finalização;

II- subsidiar a preparação e formalização do instrumento contratual;

III- analisar os pedidos de aditivo contratual, após ouvido o fiscal do contrato e proceder os devidos encaminhamentos;

IV- decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

V- realizar, na forma do art. 140 da Lei 14.133, o recebimento definitivo do objeto contratado, quando for o caso;

VI- acompanhar e acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e às medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

VII- outras atividades compatíveis com a função.

Art. 13. Mesmo nos casos em que o instrumento contratual seja substituído por outros instrumentos hábeis, nos termos do art. 95 da Lei 14.133, deverá existir fiscalização e gerenciamento do respectivo instrumento.

CAPÍTULO V

DA RECEPÇÃO DAS NORMAS

Art. 14. As normas definidas em regulamento pelo Município de Esperança Nova/PR, Governo do Estado do Paraná, e os requisitos da União editadas para a execução da Lei Federal nº 14.133, poderão ser aplicadas supletiva ou subsidiariamente no âmbito da Câmara Municipal de Esperança, conforme o caso.

Parágrafo Único. A adesão parcial às normas editadas pelo Governo do Estado do Paraná ou aos regulamentos da União, não impede a Câmara Municipal de tratar da matéria futuramente, bem como de estabelecer regras de regulamentação no que entender necessário.

TÍTULO II

DOS PROCESSOS DE CONTRATAÇÃO

CAPÍTULO I

DO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Seção I

Da elaboração

Art. 15. A Câmara Municipal poderá elaborar Plano de Contratações Anual, com o objetivo de racionalizar suas contratações, garantindo o alinhamento com o planejamento estratégico e subsidiar a elaboração dos instrumentos de demanda e de dispensa de licitação.

§ 1º O plano de contratação anual, caso seja elaborado, será finalizado até o dia 15 de junho de cada ano e publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas, diário oficial do município e sítio eletrônico da Câmara Municipal.

§ 2º Para elaboração do plano de contratações anual, o requisitante preencherá o documento de formalização de demanda, no mínimo:

- I- justificativa da necessidade da contratação;
- II- descrição sucinta do objeto;
- III- quantidade a ser contratada, quando couber, considerada a expectativa de consumo anual;
- IV- estimativa preliminar do valor da contratação, por meio de procedimento simplificado, de acordo com as orientações da Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia;
- V- indicação da data pretendida para a conclusão da contratação, a fim de não gerar prejuízos ou desconfortos das atividades do órgão ou da entidade;

§ 3º No caso de contratação de todos os itens previstos, bem como podem ser realizadas contratações não previstas, diante da necessidade justificada pelo órgão.

Art. 16. Ficam dispensadas de registro no plano de contratações anual as pequenas compras e a prestação de serviços de pronto pagamento, de que trata o § 2º do art. 95 da Lei n. 14.133.

Seção II

Art. 17. Durante o ano de sua elaboração, o plano de contratações anual poderá ser revisado e alterado por meio de inclusão, exclusão ou redimensionamento de itens, nas seguintes hipóteses:

- I- no período de 15 de setembro a 15 de novembro do ano de elaboração do plano de contratações anual, para a sua adequação à proposta orçamentária do órgão ou da entidade encaminhada ao Poder Legislativo;
- II- na quinzena posterior à publicação da Lei Orçamentária Anual, para adequação do plano de contratações anual ao orçamento aprovado para aquele exercício.

Art. 18. Durante o ano de sua execução, o plano de contratações anual poderá ser alterado, por meio de justificativa aprovada pela autoridade competente.

CAPÍTULO II

DA INSTRUÇÃO DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

Art. 19. Os processos de contratação da Câmara Municipal, deverão ser instruídos com os seguintes documentos:

- I- Documento de Formalização de Demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
- II- critérios de julgamento das propostas;
- III- mapa de cotação, com a estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 32;
- IV- Planilha de controle demonstrando compatibilidade de previsões de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
- V- autorização da autoridade competente para abertura do processo de compra;
- VI- autorizações de abertura da Câmara Municipal deverá numerar o processo de contratação e classificá-lo de acordo com as modalidades licitatórias ou hipóteses de contratação direta, que desde que o instrumento contratual, se necessário, possua minuta padronizada;

Art. 21. É vedada a aquisição de bens de consumo enquadrados na categoria luxo, bem com fica vedada a inclusão de artigos de luxo no plano de contratações anual, salvo em situações excepcionais, desde que motivada com análise de custo-efetividade e com justificativa aceita pelo Presidente da Câmara.

Art. 22. Compete ao Setor Administrativo da Câmara Municipal a elaboração do Estudo Técnico Preliminar - ETP, quando necessário, o qual deverá evidenciar o problema a ser resolvido para a satisfação do interesse público, bem como a melhor solução dentre as possíveis, servindo de base à elaboração do Termo de Referência e dos demais documentos técnicos pertinentes, caso conclua-se pela viabilidade da contratação.

Parágrafo Único. A obrigatoriedade da elaboração do ETP tratada neste artigo será dispensada nas contratações diretas, enquadradas nas hipóteses dos incisos I, II, III, VII e VIII do artigo 75 e do § 2º, do artigo 95, da Lei Federal n.º 14.133.

Art. 23. Fica dispensada a análise jurídica nas contratações diretas de pequeno valor com fundamento nos incisos I e II do artigo 75 da Lei Federal n. 14.133, nas hipóteses de entrega imediata do bem e desde que o instrumento contratual, se necessário, possua minuta padronizada.

Parágrafo Único. Nas hipóteses em que seja suscitada dúvida a respeito da legalidade da compra direta, ainda que preenchidos os requisitos do caput, o procedimento deve passar por análise jurídica.

Art. 24. O setor administrativo da Câmara Municipal de Esperança Nova, poderá estabelecer modelos padronizados de minutas de editais, de Termos de Referência, de contratos e de outros documentos.

CAPÍTULO III

DA PESQUISA DE PREÇOS

Seção I

Das disposições gerais à pesquisa de preços

Art. 25. O agente público designado para realizar a pesquisa de preço, deverá realizá-la no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados do recebimento do processo administrativo.

§ 1º Os preços pesquisados deverão ser organizados em um mapa de cotação, onde deve constar as fontes pesquisadas, os preços, o método para cálculo do preço estimado e o valor estimado.

§ 2º A pesquisa de preços de que trata este artigo será anexada ao respectivo processo administrativo do órgão ou da entidade.

Art. 26. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado e será definido com base no melhor preço aferido por meio de pesquisa de preço, com a utilização dos parâmetros indicados no art. 23 da Lei Federal n. 14.133, adotados de forma combinada ou não.

Art. 27. Deverá ser dada preferência aos parâmetros que resulte em maior produtividade dos serviços da Secretaria da Câmara Municipal, conforme o caso.

Parágrafo Único. Entende-se como produtividade dos serviços da secretaria da Câmara Municipal, a relação entre o menor custo processual e o maior potencial econômico obtido na compra.

Art. 28. Na hipótese de dispensa, por meio de licitação, nos termos dos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal n. 14.133, o sistema de preços poderá ser realizado concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa, por meio de solicitação formal de cotações a potenciais fornecedores.

Seção II

Da pesquisa direta com fornecedor

Art. 29. Quando a pesquisa de preços for realizada exclusivamente de forma direta com o fornecedor, o agente público responsável deve apresentar, além das informações exigidas, entre outras, com a Lei Federal n. 14.133, o sistema de preços, o seguinte:

- a) descrição do objeto e do valor unitário e total;
- b) número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;
- c) endereços físico e eletrônico e telefone de contato;
- d) nome completo e identificação do responsável;
- e) justificativa da escolha dos fornecedores consultados.

f) Fornecimento de informação aos fornecedores das características da contratação, como prazos e locais de entrega, necessidade de instalação e montagem do bem ou execução do serviço, quantidade contratada e demais prazos de pagamento, frete, garantias exigidas, entre outras, com vistas à melhor caracterização das condições comerciais praticadas para o objeto a ser contratado;

V- registro, nos autos do processo da contratação correspondente, da relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas.

§ 1º Fica dispensada a assinatura da proposta se ela for recebida digitalmente, através do e-mail, WhatsApp ou outro meio eletrônico de comunicação.

§ 2º Caso não seja possível obter a quantidade mínima de propostas indicada no caput, deve ser utilizado, de forma suplementar, outro parâmetro de pesquisa apontado no art. 23 da Lei n. 14.133.

Art. 30. Será dada preferência à consulta com fornecedores que já contrataram ou participaram de processos de compra promovidos pela Câmara Municipal.

Parágrafo Único. Quando a pesquisa de preços não puder ser realizada, o caput não impede a consulta com outros fornecedores.

Art. 31. A pesquisa de preço poderá ocorrer:

- I- por solicitação enviada através do e-mail oficial;
- II- por ligação telefônica;
- III- por solicitação enviada por redes sociais oficiais;
- IV- presencialmente, através de servidor do quadro efetivo da Câmara Municipal;
- V- por registro fotográfico;

§ 1º No caso de pesquisas de preços realizada por e-mail ou redes sociais, caso seja recebido uma proposta em arquivo digital, esta deve ser impressa e juntada aos autos, caso a proposta seja recebida por meio de texto eletrônico, o mesmo deve ser registrado e juntado aos autos, com a indicação da data e horário, além da assinatura do servidor público responsável pela cotação.

§ 2º No caso de pesquisa de preços realizada por telefone junto a fornecedores, devem ser registrados e juntados aos autos, documento com o número do telefone, a data, o horário, CNPJ, o nome da empresa e das pessoas que forneceram o orçamento, além da assinatura do servidor público responsável pela cotação.

§ 3º No caso de pesquisas de preços pessoalmente realizadas por servidores junto a fornecedores, devem ser registrados e juntados aos autos, documento contendo o CNPJ, nome da empresa e número de telefone, data e horário, além da assinatura do servidor público responsável pela cotação.

§ 4º As pesquisas de preços poderão ser realizadas por meio de registro fotográfico junto a fornecedores, em locais comerciais, públicos ou privados, no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação.

Art. 32. Poderão ser utilizados outros critérios ou métodos, desde que devidamente justificados nos autos pela autoridade responsável.

Art. 33. Nas contratações diretas, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida no art. 32, a justificativa de preços será dada com base em valores de contratações de objetos idênticos, como preços de licitação, por meio de apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes, públicos ou privados, no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pelo contratante, ou por outro meio idôneo.

Parágrafo Único. Excepcionalmente, caso a futura contratada não tenha comercializado o objeto anteriormente, a justificativa de preço de que trata o parágrafo anterior poderá ser realizada com objetos semelhantes ao objeto pretendido, devendo apresentar especificações técnicas que demonstrem similaridade com o objeto pretendido.

CAPÍTULO IV

DA CONTRATAÇÃO DIRETA

Seção I

Da dispensa de licitação

Art. 34. Caso os processos de contratação sejam classificados como processos de dispensa de licitação, nos termos do art. 75 da Lei Federal n. 14.133, deverão ser instruídos, de forma suplementar, os seguintes documentos:

- I- aviso de dispensa e comprovação de divulgação em diário oficial, quando for o caso; II- comprovação de que o contratado possui condições de habilitação e qualificação mínima necessária;
- III- parecer jurídico a respeito da regularidade, na perspectiva jurídica, do processo de compra;
- IV- termo de adjudicação e homologação;

V- ato que autoriza a contratação direta, observado o disposto no art. 95 da Lei Federal n. 14.133.

Parágrafo Único. Salvo casos onde a complexidade do objeto exigir competências específicas, a comprovação da habilitação tratada no inciso II do caput será aferida mediante a apresentação



CONSELHO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DE IGUALDADE RACIAL
Avenida Brasil, nº 2170 – CEP: 87400-000
Fone: (44) 3676-3422
coordenadoria@cruzeirodoeste.pr.gov.br

Estado do Paraná
Cruzeiro do Oeste

Resolução Nº 04 de 18 de junho de 2026.

SÚMULA: Dispõe sobre a Aprovação do Termo de Adesão. Plano de ação da Deliberação Nº 010/2026 – CONSEPIR/PR, Apoio e Fortalecimento da Política Pública para Povos Indígenas, C.R. de Quilombo, Ciganos e C.T. de Matriz Africana e de Terreiro, para Políticas de Promoção à Igualdade Racial do município de Cruzeiro do Oeste – Paraná.

O Conselho Municipal de Promoção de Igualdade Racial – CMPIR, no uso das suas atribuições, que lhe conferem a Lei Municipal Nº 86/2023, considerando a reunião Extraordinária do Conselho Municipal de Promoção de Igualdade Racial, realizada em 18 de junho de 2026, nas dependências da Secretaria de Assistência Social.

RESOLVE:

Art. 1º. Aprova o Termo de Adesão da Deliberação Nº 010/2026 – CONSEPIR/PR, Apoio e Fortalecimento da Política Pública para Povos Indígenas, C.R. de Quilombo, Ciganos e C.T. de Matriz Africana e de Terreiro, para Políticas de Promoção à Igualdade Racial do município de Cruzeiro do Oeste – Paraná.

Art. 2º. Aprova o Plano de ação da Deliberação Nº 010/2026 – CONSEPIR/PR, Apoio e Fortalecimento da Política Pública para Povos Indígenas, C.R. de Quilombo, Ciganos e C.T. de Matriz Africana e de Terreiro, para Políticas de Promoção à Igualdade Racial do município de Cruzeiro do Oeste – Paraná.

Art. 3º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brenno Akira S. Oliveira
Presidente do CMPIR



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CRUZEIRO DO OESTE
Avenida Brasil, nº 2170 – CEP: 87400-000
Fone: (44) 3676-3422
E-mail: secretariaexecutiva@cruzeirodoeste.pr.gov.br

Estado do Paraná
Cruzeiro do Oeste

Resolução Nº 22 de 19 de junho de 2026.

SÚMULA: Dispõe sobre a aprovação de alteração no Capítulo V – Dos Horários e da Rotina Interna do Regimento Interno do Centro Dia do Idoso José Luiz Borges.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Ordinária Municipal nº 120/2026, considerando a 5ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social, realizada em 18 de junho de 2026, na Secretaria Municipal de Assistência Social,

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar a alteração do Regimento Interno do Centro Dia do Idoso José Luiz Borges, mediante a inclusão de dispositivo no Capítulo V – Dos Horários e da Rotina Interna, estabelecendo recesso anual de 15 (quinze) dias para os usuários do serviço, em período coincidente com o calendário escolar da Rede Municipal de Ensino, com o objetivo de promover o fortalecimento da convivência familiar e comunitária, bem como contribuir para a proteção, a saúde e a qualidade de vida das pessoas idosas atendidas.

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

VANESSA DE SOUZA MADEIRO
Presidente do CMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 046/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2026

O MUNICÍPIO DE IVATÉ, torna público aos interessados que fica SUSPensa, a sessão pública do Pregão Eletrônico nº 016/2026, anteriormente designada para ocorrer nesta data. A medida decorre da manifestação da Secretaria Requisitante, que, após análise dos documentos que compõem a fase preparatória da contratação, identificou a necessidade de promover ajustes e aperfeiçoamentos nas especificações e demais elementos técnicos relacionados ao objeto licitado, visando assegurar maior precisão na definição da demanda administrativa e garantir a plena observância dos princípios que regem as contratações públicas.

A presente suspensão encontra amparo no poder-dever de autotutela da Administração Pública, por meio do qual a própria Administração pode rever, corrigir, adequar, anular ou revogar seus atos quando constatada a necessidade de aperfeiçoamento do procedimento administrativo, sempre em observância aos princípios da legalidade, eficiência, interesse público, planejamento, competitividade, transparência e segurança jurídica.

A Lei Federal nº 14.133/2021 estabelece que as contratações públicas devem ser precedidas de adequado planejamento e instrução processual, cabendo à Administração adotar todas as providências necessárias para garantir que o certame seja conduzido de forma regular, eficiente e apta a selecionar a proposta mais vantajosa para o interesse público. Nesse contexto, verificando-se a necessidade de revisão de elementos integrantes da fase preparatória, impõe-se à Administração a adoção das medidas corretivas cabíveis antes do prosseguimento da disputa, evitando eventuais prejuízos à competitividade, à isonomia entre os licitantes e à futura execução contratual.

A suspensão ora promovida representa medida de cautela administrativa destinada a resguardar a legalidade e a regularidade do certame, bem como a assegurar que a futura contratação atenda integralmente às necessidades da Administração Pública, em consonância com os princípios previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

Concluídas as revisões necessárias e promovidas as adequações pertinentes, será divulgado novo aviso contendo a reabertura do certame e a respectiva data de realização da sessão pública, observados os prazos legais aplicáveis.

Publique-se.

Ivaté, 19 de junho de 2026.

CÂMARA MUNICIPAL DE IVATÉ

Portaria nº 45, de 19 de junho de 2026
DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS A AGENTE POLÍTICO.
LIONATO GENERALI, Presidente da Câmara Municipal de Ivaté, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com as disposições contidas na Lei nº 900/2025 (de 26 de junho de 2025).

R E S O L V E

Art. 1º. Conceder cinco diárias e meia ao vereador Rubens da Silva Rocha para custear despesas de sua viagem à Curitiba/PR no dia 21 e retorno previsto para o dia 26 de junho de 2026 para participar de treinamento denominado "Gestão Estratégica dos Tributos Municipais".

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, aos 19 dias do mês de junho de 2026

LIONATO GENERALI
Presidente da Câmara

Portaria nº 46, de 19 de junho de 2026
DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS A AGENTE POLÍTICO.
LIONATO GENERALI, Presidente da Câmara Municipal de Ivaté, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com as disposições contidas na Lei nº 900/2025 (de 26 de junho de 2025).

R E S O L V E

Art. 1º. Conceder cinco diárias e meia ao vereador Alberto Viduino Stela para custear despesas de sua viagem à Curitiba/PR no dia 21 e retorno previsto para o dia 26 de junho de 2026 para participar de treinamento denominado "Gestão Estratégica dos Tributos Municipais".

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, aos 19 dias do mês de junho de 2026

LIONATO GENERALI
Presidente da Câmara

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIARA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 295/2026
Data: 19.06.2026

Ementa: não atendimento ao Edital de Convocação nº 015/2026, para atender o disposto no item 20.14 do Edital de Abertura nº 01/2024 do Concurso Público nº 01.001/2024, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Guaiara, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Guaiara, e, considerando que o candidato em referência, não compareceu no prazo estipulado do edital de convocação de nº 015/2026, em atendimento ao disposto no item 20.14 do Edital de Abertura de nº 01/2024 do Concurso Público nº 01.001/2024;

Considerando o memorando on-line sob o nº 1.271/2025, DECRETA:

Art. 1º Fica considerado como desistente e substituído, na sequência, pelo imediatamente classificado, nos termos do item 20.14 do Edital de Abertura nº 01/2024 do Concurso Público nº 01.001/2024, o candidato a seguir mencionado, em razão do não comparecimento no prazo fixado no Edital de Convocação nº 015/2026:

Para o Cargo de Cuidador/Educador - Pessoa com Deficiência
Inscrição Candidato Classificação
15431 Anderson Edoardo Balem 1º

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaiara, Estado do Paraná, em 19 de junho de 2026.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal



PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 049/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 099/2026
P.A. Cidade 360 Nº 1405/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Altônia, Estado do Paraná, DIEGO JARDIM PERGO, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 75, inciso VIII, bem como diante dos documentos que instruem o presente processo administrativo de contratação direta, resolve HOMOLOGAR E AUTORIZAR a Dispensa de Licitação nº 049/2026, nos termos a seguir.

Trata-se de procedimento administrativo instaurado para fins de contratação emergencial de instituição especializada em acolhimento terapêutico integral e reabilitação psicossocial para atendimento de paciente encaminhado por determinação judicial, pelo período de seis meses, em atendimento ao Processo Judicial nº 0001569-94.2020.8.16.0040, conforme determinação do Ministério Público do Estado do Paraná.

CONSIDERANDO a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, constante do Termo de Referência, visando à contratação de instituição especializada em acolhimento terapêutico integral e reabilitação psicossocial, para atendimento de paciente encaminhado por determinação judicial, pelo período de 6 meses, em atendimento ao Processo Judicial nº 0001569-94.2020.8.16.0040;

CONSIDERANDO o Ofício nº 111/2026 da Promotoria de Justiça da Comarca de Altônia, expedido no âmbito do Procedimento Administrativo nº MPPR-0004.28.000152-6, por meio do qual o Ministério Público do Estado do Paraná requisitou informações e providências destinadas ao resguardo da saúde e integridade do paciente identificado nos autos, em razão de quadro psiquiátrico de alta complexidade terapêutica e necessidade de transferência para adequado atendimento;

CONSIDERANDO que o Termo de Referência justifica a contratação direta pela inexistência, no âmbito municipal, de estrutura pública própria ou entidade conveniada apta a prestar acolhimento terapêutico integral, com equipe multiprofissional, acompanhamento médico, psicológico, social, assistência em regime integral, fornecimento de medicação, alimentação e monitoramento contínuo;

CONSIDERANDO que o serviço a ser contratado compreende acolhimento terapêutico integral e reabilitação psicossocial, com atendimento terapêutico, terapia individual e em grupo, atendimento social, psicológico, psiquiátrico, enfermagem 24 horas, alimentação, medicação, lavanderia, hospedagem, acompanhamento multiprofissional e demais cuidados descritos no Termo de Referência;

CONSIDERANDO que a estimativa de preços foi realizada nos termos do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme mapa de preços constante dos autos, resultando no valor total estimado de R\$ 28.800,00 (vinte e oito mil e oitocentos reais);

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a continuidade do tratamento terapêutico, em cumprimento à determinação ministerial e às necessidades clínicas do paciente, preservando-se, ainda, o sigilo dos dados pessoais e sensíveis envolvidos;

CONSIDERANDO a instrução do processo com os documentos exigidos pela Lei Federal nº 14.133/2021, incluindo Termo de Referência, justificativa da contratação, estimativa de despesa, demonstração da compatibilidade dos preços, documentos de habilitação e regularidade da futura contratação, indicação da dotação orçamentária e demais elementos pertinentes;

RESOLVE:
Art. 1º. Fica HOMOLOGADO o procedimento de Dispensa de Licitação nº 049/2026, e AUTORIZADA a contratação direta, com fundamento no art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, para contratação de instituição especializada em acolhimento terapêutico integral e reabilitação psicossocial, destinada ao atendimento de paciente identificado nos autos do Processo Judicial nº 0001569-94.2020.8.16.0040.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação da empresa: **CENTRO TERAPÊUTICO MOREIRA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ nº 16.901.890.203/0001-95, no valor total de **R\$ 28.800,00 (vinte e oito mil e oitocentos reais)**, conforme proposta apresentada e documentos constantes do processo administrativo.

Art. 3º. O objeto da contratação compreende a prestação de serviços de acolhimento terapêutico integral e reabilitação psicossocial, em regime contínuo, pelo período de 6 (seis) meses, incluindo atendimento terapêutico, psicológico, psiquiátrico, social, enfermagem, alimentação, medicação, hospedagem, lavanderia, monitoramento 24 horas, relatórios de acompanhamento e demais obrigações previstas no Termo de Referência.

Art. 4º. A contratação deverá observar integralmente as condições estabelecidas no Termo de Referência, na proposta apresentada pela contratada, na minuta contratual, nas normas sanitárias aplicáveis e nas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 5º. A despesa decorrente da presente contratação correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO	UNIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	DESPESA REDUZIDA	PROJETO ATIVIDADE
06	002	339039530000	0000	4999	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE

REQUISIÇÃO 088 - RESERVA 109/2026

Altônia, 19 de junho de 2026.

DIEGO JARDIM PERGO
Prefeito Municipal



*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 041/2024
EDITAL DE CHAMAMENTO CREDENCIAMENTO 094/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2024

O MUNICÍPIO DE ALTÔNIA, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sobre o nº 09.008.389/0002-96, localizada na Rua Barbosa 826, Altônia-PR, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal Sr. **DIEGO JARDIM PERGO**, portador do RG nº 10.559.278-7 SSP/PR e CPF nº 069.595.959-08, residente na Rua da Bandeira, 310, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, simplesmente doravante denominado J, da **ENFERMAGEM LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 53.385.719/0001-94, com sede na cidade de Altônia, neste ato representada pela Sra. **JESSICA CAROLINE PONDIAN DE LUCENA**, inscrita no CPF sob nº 074.607.299-65, domiciliada, na cidade de Altônia estado do PR, doravante denominada simplesmente **CREDENCIADO**, resolveu firmar o presente Termo Aditivo ao presente Contrato de Prestação de serviços para entrega do objeto da Licitação na Modalidade Credenciamento nº 004/2024, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

DA VIGÊNCIA
O presente Termo Aditivo ao contrato de prestação de serviços nº 041/2024, tem por objeto acrescentar uma vigência de 12 (doze) meses para continuidade na prestação de serviços relacionados no item 01, **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENFERMAGEM SENDO ATENDIMENTO AMBULATORIAL E HOSPITALAR, EXISTENTES NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, com base no art. 107 da Lei 14.133/21, passando o mesmo a vigorar de 30/04/2026 a 30/04/2027.

DA SUPRESSÃO E REAPTAÇÃO DE VALORES
Ficam suprimidos todos os itens originalmente contratados, permanecendo apenas o item 01 do Lote 01, que passa a vigorar com a seguinte composição de valores:

LOTE	ITEM	UNID.	DESC.	CUSTO HR.	VALOR PLANTÃO	VALOR MENSAL INDIVIDUAL
1	1	PLANTÃO	Prestação de serviços de enfermagem em regime de plantão de 12 horas, podendo realizar até 15 plantões mês, no período diurno ou noturno, devendo ser suprido por enfermeiro com registro ativo no COREN, de segunda a domingo (inclusive feriados), obedecendo a escala de plantões 12/36h.	R\$ 33,16	R\$ 398,00	R\$ 5.970,00

DO VALOR GLOBAL
O valor global estimado do presente termo aditivo, considerando as supressões realizadas e o novo valor unitário de R\$ 33,16 (trinta e três reais e um mil e seiscentos e noventa e seis), é de R\$ 5.970,00.

DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato.

E por estarem assim certos e devidamente acordados, datam e assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual forma e teor.

Altônia-PR, 28/04/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

EXTRATO DE DISTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS EDITAL Nº 002/2025
DISTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 15/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IVATÉ, ESTADO DO PARANÁ.
CONTRATADO: Gessica Thais do Nascimento Barbosa

DO OBJETO: O presente serve para rescindir o contrato por Tempo Determinado nº 25/2025 e DO OBJETO: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CUIDADORES SOCIAIS, COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DA CASA LAR MUNICIPAL.

VALOR TOTAL: R\$ 68.294,76 (SESSENTA E OITO MIL, DUZENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS E SETENTA E SEIS CENTAVOS).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 06 (SEIS) MESES.

FORO: COMARCA DE ICARAMA, ESTADO DO PARANÁ.

DENILSON VAGLIERI PREVITAL
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO
REF: DISPENSA EMERGENCIAL Nº 012/2026
DATA DO 04/01/2026
CONTRATO Nº 041/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IVATÉ, ESTADO DO PARANÁ.
CONTRATADO: NELSON FERRARI LTDA.
CNPJ: 24.859.617/0001-25

OBJETO: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CUIDADORES SOCIAIS, COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DA CASA LAR MUNICIPAL.

VALOR TOTAL: R\$ 68.294,76 (SESSENTA E OITO MIL, DUZENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS E SETENTA E SEIS CENTAVOS).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 06 (SEIS) MESES.

FORO: COMARCA DE ICARAMA, ESTADO DO PARANÁ.

CÂMARA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 007/2026
EDITAL Nº 005/2026
FUNDAMENTAÇÃO: art. 74, inciso III, alínea f, da Lei 14.133/21

OBJETO: Contratação da empresa especializada NS TREINAMENTOS EM GESTÃO PÚBLICA LTDA, CNPJ nº 12.137.995/0001-16, para a realização do treinamento "GESTÃO ESTRATÉGICA DOS TRIBUTOS MUNICIPAIS: FISCALIZAÇÃO, MAJORAÇÃO E COBRANÇA À LUZ DA REFORMA TRIBUTÁRIA E DA RESPONSABILIDADE FISCAL", a ser ministrado nos dias 23, 24, 25 e 26 de junho de 2026, na cidade de Curitiba/PR, na modalidade presencial, destinado à capacitação e aperfeiçoamento técnico de dois vereadores da Câmara Municipal de Ivaté/PR, com fornecimento de material didático, certificação e demais recursos necessários à participação no evento.

VALOR GLOBAL: R\$ 5.580,00 (cinco mil, trezentos e oitenta reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Unidade: 001 - Câmara Municipal
Função/Subfunção/Programa/Atividade: 01.031.001.2.001 - Manutenção das Atividades do Poder Legislativo
Categoria: 3.3.90.39.00 - Outros serviços de terceiros Pessoa Jurídica

Serviços de Seleção e Treinamento
Fonte: 01001 – Saldo Orçamentário – R\$ - 65.037,91
Tendo em vista o contido na solicitação inicial, e a informação do Departamento de Contabilidade dando conta da existência de dotação orçamentária suficiente, bem como parecer jurídico acostado aos autos, AUTORIZO a contratação por meio da licitação na modalidade INEXIGIBILIDADE, nos termos pleiteados pela secretária solicitante, de acordo com o disposto na Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislação aplicável, observadas as formalidades legais.

Considerando o valor da contratação, o instrumento de contrato poderá ser substituído pela nota de empenho de despesa ou por outro instrumento hábil, com autorização de compra ou ordem de execução de serviço, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

Ivaté-PR, 19 de junho de 2026
LIONATO GENERALI
PRESIDENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIARA

Estado do Paraná
NOTIFICAÇÃO POR EDITAL Nº 02/2026
Nos termos dos artigos 4º, 59, 61, 63, 73, 75 e 76 da Lei Complementar nº 11/2025 (Código de Posturas), ficam os contribuintes abaixo relacionados notificados a efetuarem a limpeza de seus respectivos terrenos e passeios fronteiros no prazo máximo e improrrogável de 7 (sete) dias úteis, contados a partir da data de publicação deste edital no Diário Oficial dos Municípios Paraná. Os contribuintes poderão apresentar defesa no mesmo prazo.

Artigos principais:
Art. 63. A limpeza da calçada fronteira, pavimentada ou não, às residências, estabelecimentos comerciais, industriais ou prestadores de serviços ou mesmo terreno baldio, será de responsabilidade de seus ocupantes ou proprietários, devendo ser efetuada, sem prejuízo aos transeuntes, recolhendo-se ao depósito particular de lixo todos os detritos resultantes da limpeza.

Art. 74. Os proprietários de imóveis urbanos edificados ou não, incluindo em vias ou logradouros públicos, beneficiados ou não com meio-fio e/ou pavimentação, são obrigados a mantê-los limpos, capados e drenados, respondendo em quaisquer situações pela sua utilização como depósito de lixo, detritos ou resíduos de quaisquer naturezas.

Conforme disposto no artigo 77, o descumprimento desta notificação acarretará a aplicação de multa de 5 (cinco) UFGs por imóvel com área de até 1.000,00 m² (mil metros quadrados) e 10 (dez) UFGs por imóvel com área superior a 1.000,00 m² (mil metros quadrados).

Adicionalmente, nos termos do artigo 78 da referida Lei Complementar, o não cumprimento ensejará a reincidência de autuação a cada 30 (trinta) dias, até que a notificação seja atendida. Os valores das multas serão dobrados a cada nova reincidência, com um teto de autuações fixado em 100 (cem) UFGs.

Por fim, de acordo com o parágrafo único do artigo 78 da mencionada Lei Complementar, "o Município de Guaiara poderá executar o serviço de roçada nos imóveis notificados e autuados, cobrando do contribuinte o valor de 0,10 Unidades Fiscais do Município de Guaiara por metro quadrado do imóvel em questão, além das multas já estipuladas no artigo 77 deste Código."

OBSERVAÇÕES:

1) Valor da UFG-Unidade Fiscal de Guaiara para o ano de 2026 = R\$ 63,56 (sessenta e três reais e cinquenta e seis centavos);

2) Aos proprietários que já tenham efetuado a limpeza do terreno, fica desconsiderado o termo deste Edital de Notificação;

3) Informações complementares poderão ser obtidas na Diretoria de Fiscalização.

RELAÇÃO DOS IMÓVEIS NOTIFICADOS

1. Cadastro: 2222081000, Proprietário: Yoshida Empreendimentos Imobiliários Ltda, CPF/CNPJ: 77.XXX.XXX/0001-78, Quadra: 6, Lote: 18, Bairro: Higienópolis-Ecopark, Rua: Domingos de Nadal, Área do Lote: 420,00 M²;

2. Cadastro: 2222339000, Proprietário: Yoshida Empreendimentos Imobiliários Ltda, CPF/CNPJ: 77.XXX.XXX/0001-78, Quadra: 9, Lote: 16, Bairro: Higienópolis-Ecopark, Rua: Vidalino Scatolin, Área do Lote: 420,00 M²;

3. Cadastro: 2222066000, Proprietário: Diego Luciano, CPF/CNPJ: 067.XXX.XXX-76, Quadra: 6, Lote: 3, Bairro: Higienópolis-Ecopark, Rua: Antônio Pratti, Área do Lote: 420,00 M²;

4. Cadastro: 222230383, Proprietário: Valter Schenato Diogo, CPF/CNPJ: 017.XXX.XXX-02, Quadra: 4, Lote: 4, Bairro: Higienópolis-Ecopark, Rua: Isabel de Camargo Alves, Área do Lote: 230,00 M²;

5. Cadastro: 11023123, Proprietário: Florisbela Martins de Almeida, CPF/CNPJ: 016.XXX.XXX-73, Quadra: E, Lote: 1, Bairro: Parque Industrial, Rua: Zenaide Mortari, Área do Lote: 377,00 M²;

6. Cadastro: 2222279500, Proprietário: Thiago Nagata Comer, CPF/CNPJ: 291.XXX.XXX-93, Lote: 47-REM-A-1-GH-4-B, Bairro: Jardim Guaiara, Rua: Andorinhas, Área do Lote: 360,00 M²;

7. Cadastro: 2222280000, Proprietário: Gabriely Vitória Lemes da Silva Dantas, CPF/CNPJ: 071.XXX.XXX-66, Lote: 47-REM-A-1-GH-3-A, Bairro: Jardim Guaiara, Rua: Andorinhas, Área do Lote: 360,00 M²;

8. Cadastro: 11023123, Proprietário: Florisbela Martins de Almeida, CPF/CNPJ: 01



MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE
Centro Dia do Idoso "João Luiz Borges"
Estado do Paraná
Avenida Rio Branco, 175, Cx. 87.488-000
Telefone: (41)3275-2277 - www.cruzeirodooeste.pr.gov.br

REGIMENTO INTERNO CENTRO DIA DO IDOSO JOSÉ LUIZ BORGES

TÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º O Centro Dia do Idoso responsável pela execução do Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas Idosas e suas famílias, através da Secretaria de Assistência Social é uma unidade pública na modalidade não asilar de permanência diurna, destinado a ofertar o serviço da proteção social especial de média complexidade a pessoas idosas em estado de vulnerabilidade ou risco social, na condição de semi dependentes, e de suas familiares através de atendimento, nos termos do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, da Resolução/CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009 e do Guia de Orientações Técnicas – Centro Dia do Idoso.

§ 1º Este Regimento Interno tem por finalidade:

- Determinar as normas de funcionamento do serviço;
- Orientar a atuação qualificada das (os) servidoras (es) vinculados ao serviço;
- Determinar as regras de utilização do serviço pelo público-alvo;
- Publicizar à rede de serviços suas competências e modo de atuação.

CAPÍTULO I

Art. 2º O Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas Idosas – Centro Dia tem por objetivo geral prestar atendimento às necessidades pessoais básicas das pessoas idosas que requeriam cuidados permanentes ou temporários, bem como reconhecer o potencial da família e do cuidador, na promoção e valorização da diversidade e na redução da sobrecarga do cuidador, decorrente da prestação de cuidados diários prolongados, que convivem com suas famílias, porém não dispõem de tempo integral para assist-los no domicílio, visando a melhoria da qualidade de vida e integração comunitária.

§ 1º O atendimento realizado não se fará diferenciação entre as pessoas idosas em razão de raça/etnia, orientação sexual, identidade de gênero ou classe social.
§ 2º De acordo com a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, disposta na (Resolução nº 109, 11 de novembro de 2009), o Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas Idosas – Centro Dia se enquadra no nível dos Serviços de Proteção Especial de Média Complexidade do SUAS – Sistema Único de Assistência Social.

Art. 3º Para a consecução de sua finalidade, são objetivos do Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas Idosas – Centro Dia:

- Promover a autonomia e a melhoria da qualidade de vida de pessoas idosas com dependência, seus cuidadores e suas famílias;
- Desenvolver ações especializadas para a superação das situações violadoras de direitos que contribuem para a intensificação da dependência;
- Prevenir o acolhimento e a segregação dos usuários do serviço, assegurando o direito à convivência familiar e comunitária;
- Promover acessos a benefícios, programas de transferência de renda e outros serviços socioassistenciais, das demais políticas públicas setoriais e do Sistema de Garantia de Direitos;
- Promover apoio às famílias na tarefa de cuidar, diminuindo a sua sobrecarga de trabalho e utilizando meios de comunicar e cuidar que visem à autonomia dos envolvidos e não somente cuidados de manutenção;
- Prevenir situações de sobrecarga e desgaste de vínculos provenientes da relação de prestação/ demanda de cuidados permanentes/prolongados;
- Oferecer ações que contribuam para o desenvolvimento de habilidades e potencialidades, a defesa de direitos e o estímulo a participação cidadã, a ocupação e convívio da pessoa idosa com as demais gerações;
- Promover ações que visam o enfrentamento de situações de isolamento social, de vivências de negligência, violências e outras violações de direitos às pessoas idosas;
- Realizar o acompanhamento socioassistencial das pessoas idosas, suas familiares e cuidadores;

- Promover ações de sensibilização para divulgação do trabalho realizado, os direitos, a necessidade de inclusão social e o estabelecimento de parcerias na área de abrangência do serviço;
- Articular com os atores as políticas públicas setoriais, ações integradas de atendimento na perspectiva de garantia de direitos, com ênfase nas articulações com as equipes de saúde, da atenção básica à rede de saúde especializada, incluindo urgências e emergências;
- Proporcionar atendimento ao idoso, com vistas à manutenção dos vínculos familiares e comunitários, e os cuidados necessários para um envelhecimento saudável;
- Ofertar às famílias ou responsável pela pessoa idosa oportunidade para realização de atividades fora do domicílio, promovendo os cuidados ao cuidador, sem prejuízo ao atendimento a pessoa idosa sob sua responsabilidade;

Art. 4º As ações e serviços oferecidos pelo Centro Dia são regidos pelos seguintes princípios:

- Seguranças de acolhida;
- Segurança de convívio ou vivências familiar, comunitária e social;
- Segurança de desenvolvimento da autonomia.

CAPÍTULO II

DA CAPACIDADE DE ATENDIMENTO

Art. 5º O Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas Idosas – Centro Dia terá a capacidade de atendimento para 12 pessoas idosas, sendo 06 do sexo masculino e 06 do sexo feminino com os graus de dependência 01, que não possuam doenças infectocontagiosas ou mentais incompatíveis com o regular funcionamento da unidade e que expressem livremente a sua vontade em serem admitidas. Ainda como condição necessária, os familiares da pessoa idosa têm que estar trabalhando e/ou estudando, não tendo, assim nenhuma disponibilidade de promoverem os cuidados necessários ao idoso.

CAPÍTULO III

DAS FORMAS DE ACESSO, DE ADMISSÃO E DESLIGAMENTO

Art. 6º São formas de acesso ao serviço:

- Demanda espontânea pelo próprio idoso ou de membros da família;
- Busca ativa nos territórios de abrangência dos Serviços de Proteção Social Básica e Proteção Social Especial;
- Por encaminhamento da rede socioassistencial e das demais políticas públicas que atendem pessoas idosas em situação de vulnerabilidade e/ou risco social;
- Encaminhamento das pessoas idosas acompanhadas nos Serviços de Proteção Social Básica e/ou Proteção Social Especial, indicando a necessidade de articulação entre a gestão das duas proteções;
- Por encaminhamento dos demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos;

Art. 7º São critérios de preferência para admissão de pessoas idosas e prestação de serviço na unidade:

- Pessoa com idade de 60 anos ou mais;
- Residir no município de Cruzeiro do Oeste pelo menos 01 ano (sendo comprovada através dos registros do Cadastro Único, Cartão do SUS, IPTU e outros que se fizerem necessários);
- Situação de vulnerabilidade social, econômica e cultural;
- Pertencer a famílias que não possuam condições de prover os cuidados da pessoa idosa durante o dia ou parte, decorrentes de atividades laborais, estudo ou situações a serem avaliadas pela equipe multidisciplinar;
- Pessoa idosa em situação de risco ou violações de direitos, que esteja colocando sua vida ou de terceiros em risco;
- Vida de núcleo familiar onde idoso está cuidando do familiar idoso, ambos estão necessitando de cuidados;

§ 1º Critérios de inclusão no Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas Idosas – Centro Dia, nas situações em que a demanda é maior que o número de vagas disponíveis: I. Pessoa idosa acima de 80 anos;

- Inexistência de familiar (es) para responsabilizarem-se com o cuidado do idoso;
- Pessoa idosa em situação de risco ou violações de direitos, que esteja colocando sua vida ou de terceiros em risco;
- Situação de vulnerabilidade social, econômica e cultural;

§ 2º - Ao ser realizada a inscrição pela equipe serão avaliados os critérios de preferência, classificando como prioritário e não prioritário;

§ 3º - Havendo vaga a admissão será feita de forma imediata após a avaliação da equipe multidisciplinar, com prioridade de admissão às situações classificadas como prioritárias;

§ 4º - Não havendo vaga, a pessoa idosa será incluída em uma lista de espera, para admissão futura em caso de vacância de vagas, respeitando a classificação de prioridade avaliada pela equipe multiprofissional;

Art. 8º No ato de solicitação de admissão da pessoa idosa no Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas Idosas – Centro Dia deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- Cópia de um dos documentos da pessoa idosa (RG, CPF, certidão de nascimento, casamento, averbação ou divórcio, comprovante de benefício de transferência de renda, benefício assistencial, cartão do SUS e benefício previdenciário);
- Cópia de um dos documentos dos familiares que residem com a pessoa idosa (RG, CPF, Carteira de Trabalho, Título de Eleitor, Certidão de nascimento/casamento);
- Comprovante de endereço;
- Estar inscrito no Cadastro Único.

Art. 9º Para a admissão a pessoa responsável pela pessoa idosa deverá assinar o Termo de Compromisso quando da inclusão no Serviço.

Art. 10º Serviço de Proteção Especializado para Pessoas Idosas através do Centro Dia organizará as pastas individuais das pessoas idosas, das quais devem constar a ficha de

inscrição com dados da identificação pessoal, elementos sobre a situação social e familiar, bem como outros elementos relevantes que se fizerem necessários. Deve ficar nesta pasta cópia dos documentos pessoais e o PAF – Plano de Acompanhamento Familiar.

Art. 11 A permanência do idoso no Serviço deverá ocorrer enquanto forem observadas as condições que deram origem ao seu ingresso, bem como a sua concordância.

Art. 12 Quando ocorrerem situações de omissão ou outros devidamente justificadas, que determinem faltas superiores há 30 dias, o cadastro e matrícula manter-se-á válida.

Art. 13 Serão justificadas as ausências das pessoas idosas inscritas no Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas Idosas – Centro Dia decorrentes de:
I. Viagens familiares avisadas com antecedência para a equipe multidisciplinar;
II. Ocorrência de situações de doença que impeça a frequência da pessoa idosa.
III. Outras devidamente justificadas à equipe multidisciplinar.

Art. 14 As faltas não justificadas superiores há 15 dias terão origem ao desligamento da pessoa idosa do Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas Idosas – Centro Dia, depois de esgotadas as buscas ativas da equipe para o retorno às atividades.

§ 1º Em caso de intercorrência médica ou necessidade de interromper a frequência diária, a família deverá comunicar o afastamento temporário à equipe Técnica do Serviço a fim de garantir a vaga.

§ 2º Em caso de acolhimento institucional em ILPI, em casa de família extensa em outro município e falecimento a pessoa idosa perderá a vaga no Serviço e repassada para outra família que está na fila de espera pela vaga.

Art. 15 O desligamento do Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas Idosas – Centro Dia poderá ser solicitado pela pessoa idosa ou familiar que será concedido após

avaliação da equipe multidisciplinar para análise da superação das situações de vulnerabilidade e risco social.

CAPÍTULO IV

DAS ATIVIDADES SOCIOASSISTENCIAIS OFERTADAS

Art. 16 O Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas Idosas – Centro Dia será constituído por um conjunto variado de atividades, dentre elas destacamos:
I. Mobilização dos usuários para acesso ao serviço;
II. Estudo Social;
III. Acolhida e escuta qualificada;
IV. Atividades individualizadas de cuidados básicos de vida diária e de autocuidado (higiene, alimentação, descanso);
V. Construção do plano individual e/ou familiar de atendimento;
VI. Oficinas e atividades coletivas de convívio e socialização;
VII. Iniciativas de promoção de convívio e de organização da vida cotidiana;
VIII. Desenvolvimento do convívio familiar, grupal e social;
IX. Acesso à informação, comunicação e defesa de direitos;
X. Colaboração na prática e recomendações de outros profissionais (fisioterapeuta, fonoaudiólogo, professor e outros)
XI. Orientação e encaminhamento para outros serviços da rede no território;
XII. Apoio e orientação à família na sua função protetiva;
XIII. Apoio e orientação aos cuidadores familiares para a autonomia no cotidiano do domicílio e na comunidade;
XIV. Apoio na identificação de tecnologias assistivas de autonomia no serviço, no domicílio e na comunidade;
XV. Mobilização de família extensa ou ampliada;
XVI. Mobilização e fortalecimento do convívio e de redes sociais de apoio;
XVII. Mobilização para o exercício da cidadania e participação associativa;
XVIII. Acesso a documentos pessoais;

XIX. Orientação sobre acesso ao Benefício de Prestação Continuada – BPC/LOAS, ao Cadastro Único, ao Programa Bolsa Família e aos benefícios eventuais ofertados no município;
XX. Notificação, apoio e orientação nas situações de negligência, abandono, maus-tratos;
XXI. Articulação com o serviço na área da saúde para garantia dos cuidados das questões de saúde do usuário;
XXII. Registro de informação em prontuários;
XXIII. Articulação com os serviços da área de educação, para garantia do atendimento educacional do usuário;
XXIV. Articulação da rede de serviços socioassistenciais e das demais políticas públicas ou ofertados por entidades privadas;

XXV. Articulação interinstitucional com os demais serviços do Sistema de Defesa e de Garantia de Direitos;
XXVI. Elaboração de relatórios e/ou prontuários;
XXVII. Realização de atividades não apenas no Centro Dia, mas envolvendo o domicílio, o bairro, a comunidade, clubes, cinemas, praças e outros serviços existentes no território;
XXVIII. Visitas ao domicílio para conhecer o cotidiano do usuário e sua família e a realização de atividades de fortalecimento de vínculos, envolvendo o cuidador familiar, a família ampliada e a vizinhança;
XXIX. Palestras com exposição oral e/ou audiovisual a respeito de temas específicos, de interesse dos idosos, seguida de troca de ideias no grupo como: envelhecimento ativo e saudável, sexualidade, prevenção a diversas formas de violação de direitos dos idosos, mitos e preconceitos sobre a velhice, conhecimento sobre o Estatuto do Idoso, orientação nutricional, cuidados com a saúde, temas da atualidade entre outros.

XXX. Oficinas organizadas com curto prazo sob a condução de um facilitador de oficinas, com atividades que possibilite a construção de novos conhecimentos e desenvolvimento de novas habilidades como: de produção artística e literária, de memória, confecção de bonecos, fotografia, artes plásticas (desenho, pintura, escultura, modelagem e etc.), trabalhos manuais (pintura em tecidos, lães e madeira, bordados, tricô, crochê, tear e etc.), artesanatos com fuxico, cerâmica, bijuteria, reciclados, de musicalização e alfabetização, entre outros que forem a as demandas trazidas pelo idoso.

XXXI. Realização de atividades físicas com acompanhamento e supervisão de profissional habilitado, conforme a capacidade funcional do idoso em seu processo singular de envelhecimento, com: terapia ocupacional, fisioterapia, caminhadas, relaxamento, ginástica, tipos de danças, alongamentos, exercícios localizados, coreografias, vôlei adaptado, jogos recreativos, entre outros.

XXXII. Atividades socio culturais elaboradas e desenvolvidas pela equipe multidisciplinar em parceria com voluntários e parceiros do Serviço, para estimular a criatividade e oportunizar a valorização do percurso de vida das pessoas idosas, com caráter lúdico ou artístico, dando ênfase na comunicação e participação coletiva, sendo: dinâmicas de grupo através de roda de conversa, jogos de mesa, sessões de cinema, coral, teatro, bailes, hora comunitária, Saraus de poesia e de prosa, sessões de leitura e contação de histórias e encontros intergeracionais para a troca de experiências e construção de memórias;
XXXIII. Realização de atividades de cuidados individuais da vida diária (ex. cuidar das próprias finanças, preparar a alimentação).

Art. 17 As atividades externas serão acompanhadas pela equipe do Serviço assegurando todos os cuidados necessários a pessoa idosa.

CAPÍTULO V

DOS HORÁRIOS E DA ROTINA INTERNA

Art. 18 Quanto aos horários de funcionamento do Centro Dia, funcionará, cinco dias da semana, de segunda-feira a sexta-feira das 7h30 às 17h.

Art.19 O horário de entrada terá o limite de 30 minutos de atraso. Após esse horário não será permitida a entrada devido a rotina estabelecida do Centro Dia, com exceção justificado a equipe técnica.

Art. 20 Não haverá atendimento no serviço para a pessoa idosa:

- Em feriados nacionais, municipais, férias coletivas e recessos decretados pelo poder executivo;

II. Sempre que recomendado pelos serviços de saúde;

III. No mês de junho, haverá um receso de 15 dias somente para os idosos, cuja data será a mesma do calendário escolar da rede municipal.

Art. 21 O horário de entrada terá o limite de 30 minutos de atraso. Após esse horário não será permitida a entrada devido a rotina estabelecida do Centro Dia, exceto justificado pela equipe técnica.

Art. 22 Não haverá atendimento no serviço para a pessoa idosa:

- Em feriados nacionais, municipais, férias coletivas e recessos decretados pelo poder executivo;
- Sempre que recomendado pelos serviços de saúde;

Art. 23 O Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas Idosas – Centro Dia oferecerá alimentação adequada e compatível com as necessidades dos idosos e sempre com orientação de nutricionista sendo: 3 refeições diárias: Café da manhã, almoço, e lanche da tarde.
Café da Manhã: 08h00min às 08h30min
Almoço: 11h30min às 12h30min
Lanche da tarde: 15h às 15h30

Parágrafo Único. Todas as refeições serão realizadas exclusivamente no refeitório e nos horários estabelecidos, excepcionalmente, por avaliação da equipe técnica, as refeições poderão ser realizadas fora do refeitório em horários alternativos.

Art. 24 O horário de repouso vespertino ocorrerá das 12h30min até no máximo às 14h00, exceto por recomendação médica para permanecer mais tempo em repouso.

Art. 25 No período matutino e vespertino terá cronograma de atividades elaborado mensalmente pela equipe técnica e os profissionais para ser executado com as pessoas idosas.

CAPÍTULO VI

DA CIRCULAÇÃO DOS USUÁRIOS NAS DEPENDÊNCIAS INTERNAS E EXTERNAS DO CENTRO DIA

Art. 26 Devido ao risco de fogões, panelas quentes e de eletrodomésticos em funcionamento, é proibida a entrada e permanência de pessoas idosas na cozinha e lavanderia.

Art. 27 Os espaços coletivos, incluindo os espaços externos, são de responsabilidade de todos, tanto trabalhadores quanto pessoas idosas e seus familiares, devendo todos zelar pela higiene e conservação do local.

Art. 28 Os portões deverão permanecer sempre fechados, a fim de garantir a segurança de todos.

CAPÍTULO VII

DO TRANSPORTE

Art. 29 A pessoa idosa pode usufruir do transporte do Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas Idosas – Centro Dia para frequentar a unidade, devendo se sujeitar ao horário do mesmo.

§ 1º O familiar que optar pela vaga sem o transporte, o deslocamento do usuário deverá ser de responsabilidade dos familiares, respeitando os horários de funcionamento da unidade.

CAPÍTULO VIII

DOS DIREITOS E DEVERES DA PESSOA IDOSA

Seção I

Dos Direitos das Pessoas Idosas

Art. 30 São direitos das pessoas idosas atendidas no Serviço:

- Frequentar o Serviço de forma voluntária com expressão de sua vontade;
- Utilizar de ajuda adequada à sua situação no âmbito das atividades do Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas Idosas – Centro Dia;
- Participar das atividades, de acordo com os seus interesses e possibilidades;
- Ser tratado(a) com respeito, dignidade e reconhecimento de suas expressões identitárias subjetivas, sociais, culturais e de crenças;
- Ter assegurada a confidencialidade dos serviços prestados, sendo sua vida privada respeitada e preservada;
- Apresentar reclamações sobre o Serviço prestado ao técnico ou a pessoa responsável;
- Ser ouvido nas decisões que lhe dizem respeito;
- Participar da rotina do Serviço, expressando suas opiniões sobre as atividades propostas;
- Ser atendido por serviço de emergência imediatamente, nas situações de intercorrência de saúde que ocorram na unidade, com comunicação imediata aos familiares para as devidas providências e acompanhamento do mesmo. A pessoa idosa será acompanhada por um servidor até a unidade de emergência aguardando um familiar para acompanhá-la(a);
- Ser informado(a) das normas e regulamentos vigentes.

Seção II

Dos Deveres das Pessoas Idosas e/ou Responsáveis

Art. 31 São deveres das pessoas idosas atendidas no serviço:

- Cumprir as normas desse Regulamento Interno;
- Zelar pela boa conservação e utilização dos bens do Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas Idosas – Centro Dia;
- Tratar com respeito e dignidade os das demais pessoas idosas e funcionários da instituição;
- Comunicar com antecedência a ausência no atendimento;
- Informar alterações de informações pessoais de domicílio;

VI. Efeivação da matrícula de inclusão no Serviço e assinatura de termo de compromisso e demais documentos, com reavaliação anual para sua continuidade;

VII. Participar das convocações e reuniões avisadas do Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas Idosas – Centro Dia, bem como seguir as orientações técnicas sugeridas pela equipe. A convocação consiste em palestras, reuniões com famílias, cursos de capacitação com objetivo de melhorar o relacionamento da pessoa idosa e suas famílias;

VIII. Não encaminhar a pessoa idosa que não estiver em boas condições de saúde, caso isso ocorra, o mesmo será conduzido para a sua residência;

IX. Encaminhar a pessoa idosa ao médico ou unidade básica de saúde sempre que necessário;

XI. Os recados serão enviados por escritos ou pelo Aplicativo de mensagens WhatsApp;

XII. As faltas devem ser comunicadas e justificadas;

XIII. Comunicar mudança de endereço;

XIV. Comunicar o Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas Idosas – Centro Dia com antecedência sempre que o idoso necessitar de alimentação diferenciada;

XV. No caso da pessoa idosa apresentar doenças infectocontagiosas, será afastado para o devido tratamento e acompanhamento pelos familiares;

XVI. A pessoa idosa que depende do transporte do Serviço, deverá comunicar, no dia anterior, quando o mesmo não for comparecer, evitando assim que o veículo se desloque de forma desnecessária até a residência;

XVII. Os atendimentos médicos, psicológicos e odontológicos de rotina serão de responsabilidade da família.

Seção III

Das Proibições as Pessoas Idosas

Art. 32 É vedado as pessoas idosas atendidas no Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas Idosas – Centro Dia:

- Agressões físicas e/ou verbais sejam em relação aos funcionários ou demais pessoas idosas;
- Furtos ou retirada irregular de bens Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas Idosas – Centro Dia e dos demais usuários;

III. Uso de bebidas alcoólicas e/ou outras drogas ilícitas ou lícitas, sem a devida prescrição;

IV. Prática de atos obscenos;

V. Ausentar-se da unidade de Serviço sem prévia autorização do familiar ou responsável;

VI. Fumar em locais não autorizados ou na parte interna do Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas Idosas – Centro Dia;

VII. Receber visitas, de qualquer natureza, nas dependências do Centro Dia;

VIII. Ocupar-se, durante o período das oficinas, de atividades contrárias ao processo pedagógico;

IX. Provocar tumultos;

X. Após o horário estabelecido para o repouso vespertino, realizar qualquer atividade tais como: tomar banho, entrar no quarto dos outros usuários, bater portas, falar e ir alto dentro dos quartos e corredor, ou qualquer outra atividade que perturbe o sono das demais pessoas idosas;

XI. Deixar objetos pessoais espalhados em áreas de uso comum;

XII. Descumprimento de qualquer dos deveres descritos neste Regulamento;

XIII. Utilizar utensílios e equipamentos sem a autorização da equipe técnica;

Seção III

Do Uso do Aparelho de televisão

Art. 33 Os aparelhos de televisão e outros aparelhos eletrônicos deverão ser utilizados de acordo com a programação das atividades do Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas Idosas – Centro Dia, dando-se a preferência aos vídeos e programas educativos.

§ 1º Programas que contenham cenas de violência ou de caráter preconceituoso deverão ser evitados.

§ 2º Os aparelhos eletrônicos deverão ser desligados no período de repouso vespertino.

CAPÍTULO IX

DOS DIREITOS, DEVERES, PROIBIÇÕES E SANÇÕES AOS TRABALHADORES DO CENTRO DIA

Seção I

Dos Direitos dos Trabalhadores do Serviço

Art. 34 É assegurado como direito aos trabalhadores do Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas Idosas – Centro Dia, além dos direitos que lhes são assegurados em lei:

- Ser respeitado na condição de profissional atuante na área de assistência social;
- Utilizar as dependências e instalações necessárias ao desempenho de suas funções;
- Opinar sobre as atividades do serviço;
- Propor à Coordenação medidas que objetivem o aprimoramento do atendimento e outras ações no Serviço;
- Participar das decisões sobre a política de atendimento do Serviço;
- Participar de cursos e eventos que promovam o seu aperfeiçoamento profissional em horário de expediente, desde que devidamente autorizado;
- Requisitar o material que exigir necessário ao desempenho de suas funções;
- Tomar conhecimento das disposições deste Regulamento e do Plano de Ação do Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas Idosas – Centro Dia;

Seção II

Dos Deveres dos Trabalhadores do Serviço

Art. 35 São deveres dos trabalhadores do Serviço de Proteção Social Especial ofertado em Centro Dia:

- Cumprir as diretrizes definidas no Regulamento e no Plano de Ação do Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas Idosas – Centro Dia no que lhe couber;
- Manter assiduidade, pontualidade, compromisso e respeito ao horário estabelecido para as atividades;
- Zelar pela conservação e preservação dos equipamentos e instalações do Serviço;
- Defender os direitos socioassistenciais (NOBR/SUAS);
- Comparecer na unidade do serviço nas horas de trabalho ordinário e nas extraordinárias, quando convocados, conforme (Estatuto do Servidor);

VI. Executar os serviços que lhe competirem com zelo e presteza, conforme (Estatuto do Servidor);

VII. Guardar sigilo sobre assuntos da Administração Pública Municipal, conforme (Estatuto do Servidor);

VIII. Assessorar a Coordenação, quando solicitado;

IX. Executar as determinações de normas gerais de organização e funcionamento do Serviço;

X. Desempenhar apropriadamente as competências relativas ao seu cargo/função;

XI. Vestir-se com decoro, de acordo com o exercício de suas funções;

XII. Usar crachá de identificação;

XIII. Respeitar a hierarquia;

XIV. Manter o espírito de cooperação e solidariedade com os companheiros, favorecendo a sintonia entre sua área de atuação e as outras áreas de atendimento e trabalho.

Seção III

Das Proibições aos Trabalhadores do Serviço

Art. 36 É vedado aos trabalhadores do Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas Idosas – Centro Dia:

- A expedição de qualquer correspondência institucional, sem autorização da coordenação;
- O trânsito e permanência de pessoas nas oficinas, exceto aquelas indispensáveis ao adequado funcionamento da atividade;

III. A liberação de quaisquer alimentos e materiais das oficinas e almoxarifado, sem a devida autorização da Coordenação;

IV. Utilizar o nome do Serviço com o objetivo de tirar proveito pessoal;

V. Fumar em locais não autorizados, ou em qualquer das dependências internas da Unidade;

VI. Ocupar-se com atividades alheias à sua função, durante o período de expediente;

VII. Receber, no seu local de trabalho, pessoas estranhas ao serviço, salvo em caso de autorização da Coordenação;

VIII. Retirar sem permissão da Coordenação qualquer documento ou material Pertencente à unidade, inclusive alimentos, material de expediente, material de artesanato, entre outros;

IX. Ausentar-se do serviço para realizar atividades particulares, durante o horário de expediente, sem prévia anuência da Coordenação;

X. Fazer uso de qualquer bebida alco

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Paraná
LEI Nº 2.480/2026
Data: 18.06.2026
Ementa: altera LOA 2026 (Lei Municipal 2.446 de 05/12/2025) e ajusta as programações estabelecidas no Plano Plurianual – 2026 a 2029 (Lei Municipal 2.444 de 05/12/2025) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei Municipal 2.445 de 05/12/2025), para criação de dotação por EXCESSO DE ARRECAÇÃO – valor de R\$ 2.514.000,00 (dois milhões, quinhentos e quatorze mil reais), e dá outras providências.
A Câmara Municipal de Guairá, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica aberto no Orçamento Fiscal de 2026 - LOA (2.446 de 05/12/2025) Crédito Adicional Suplementar e Especial por EXCESSO DE ARRECAÇÃO no valor R\$ 2.514.000,00 (dois milhões, quinhentos e quatorze mil reais) mediante a inclusão de nova natureza de despesa, conforme discriminado abaixo:
Órgão 08 Secretaria Municipal de Educação
Unidade 04 Diretoria de Transporte Escolar
Função 12 Educação
Subfunção 782 Transporte Rodoviário
Programa 09 GUAIRA EDUCAÇÃO DE EXCELÊNCIA
Projeto/Atividade 2053MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO TRANSPORTE ESCOLAR
Fonte 151 Programa Estadual de Transporte Escolar - PETE
333903000000000000 - Material de consumo R\$ 25.000,00
3339039000000000000 - Passagens e despesas com locomoção R\$ 795.000,00
3339033000000000000 - Outros serviços de terceiros - PJ R\$ 82.000,00
Órgão 09 Secretaria Municipal de Saúde
Unidade 001 Fundo Municipal de Saúde
Função 0010 Saúde
Subfunção 0302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa 0010 SAÚDE PARA TODOS
Projeto/Atividade 2063MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS CONSORCÍOS - CISCOPAR E CONSAMU
Fonte 430 Incremento temporário ao custeio dos serviços de assistência hospitalar e ambulatorial para cumprimento das metas - nacional - Emendas
3337239000000000000 - Outros serviços de terceiros - PJ R\$ 350.000,00
Projeto/Atividade 2065MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA HOSPITALAR
Fonte 430 Incremento temporário ao custeio dos serviços de assistência hospitalar e ambulatorial para cumprimento das metas - nacional - Emendas
3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - PJ R\$ 100.000,00
3339033000000000000 - Material de consumo R\$ 150.000,00
Órgão 10 Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade 02 Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Função 08 Assistência Social
Subfunção 243 Assistência à Criança e ao Adolescente
Programa 11 Guairá em Obras
Projeto/Atividade 5001 CONSTRUÇÕES, REFORMAS E AMPLIAÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Fonte 926 Programa Infância Feliz Paraná - Construção CMEI Therezinha da Silva Souza 3449051000000000000 - Obras e instalações R\$ 400.000,00
Programa 17 Gestão SUAS
Projeto/Atividade 6001 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E ADOLESCENTE
Fonte 920 Transferências Voluntárias Imposto de Renda - FMDCA
3339030000000000000 - Material de consumo R\$ 6.000,00
3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica R\$ 6.000,00
Unidade 03 Fundo Municipal dos direitos do Idoso
Função 08 Assistência Social
Subfunção 241 Assistência a Pessoa Idosa
Programa 20 Proteção Social Especial
Projeto/Atividade 2121 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL À PESSOA IDOSA
Fonte 924 CEDIPI - Programa Viaja Mais 60 - Fundo do Idoso
3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica R\$ 50.000,00
Unidade 04 Fundo Municipal dos Direitos das Mulheres
Função 08 Assistência Social
Subfunção 245 Serviços Socioassistenciais
Programa 21 DIGNIDADE E AUTONOMIA PARA MULHERES
Projeto/Atividade 2124 Prevenção e Combate a Todas as Formas de Violência
Fonte 925 Estruturação da Rede de Proteção de Direitos da Mulher - Custeio
3339030000000000000 - Material de consumo R\$ 10.000,00
3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica R\$ 20.000,00
3339032000000000000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita R\$ 5.000,00
Subfunção 422 Direitos Individuais, Coletivos e Difusos
Programa 21 DIGNIDADE E AUTONOMIA PARA MULHERES
Projeto/Atividade 2125 Proteção Social e Garantia dos direitos da Mulher
Fonte 925 Estruturação da Rede de Proteção de Direitos da Mulher - Custeio
3339014000000000000 - Diárias R\$ 5.000,00
3339030000000000000 - Material de consumo R\$ 5.000,00
3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica R\$ 5.000,00
TOTAL R\$ 2.514.000,00
Art. 2º Em decorrência da suplementação por EXCESSO DE ARRECAÇÃO para abertura do Crédito Adicional Suplementar e Especial no valor de R\$ 2.514.000,00 (dois milhões, quinhentos e quatorze mil reais) as despesas e parte das metas físicas programadas para o exercício de 2026 nas ações orçamentárias estabelecida no Plano Plurianual (PPA) 2026 - 2029 (Lei Municipal nº 2.444 de 05/12/2025) e na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) (Lei Municipal nº 2.445 de 05/12/2025) - na forma descrita no Órgão e Unidade abaixo:
Órgão 08 Secretaria Municipal de Educação
Unidade 04 Diretoria de Transporte Escolar
Função 12 Educação
Subfunção 782 Transporte Rodoviário
Programa 09 GUAIRA EDUCAÇÃO DE EXCELÊNCIA
Projeto/Atividade 2053MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO TRANSPORTE ESCOLAR
Fonte 151 Programa Estadual de Transporte Escolar - PETE
333903000000000000 - Material de consumo R\$ 25.000,00
3339039000000000000 - Passagens e despesas com locomoção R\$ 795.000,00
3339033000000000000 - Outros serviços de terceiros - PJ R\$ 82.000,00
Órgão 09 Secretaria Municipal de Saúde
Unidade 001 Fundo Municipal de Saúde
Função 0010 Saúde
Subfunção 0302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa 0010 SAÚDE PARA TODOS
Projeto/Atividade 2063MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS CONSORCÍOS - CISCOPAR E CONSAMU
Fonte 430 Incremento temporário ao custeio dos serviços de assistência hospitalar e ambulatorial para cumprimento das metas - nacional - Emendas
3337239000000000000 - Outros serviços de terceiros - PJ R\$ 350.000,00
Projeto/Atividade 2065MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA HOSPITALAR
Fonte 430 Incremento temporário ao custeio dos serviços de assistência hospitalar e ambulatorial para cumprimento das metas - nacional - Emendas
3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - PJ R\$ 100.000,00
3339033000000000000 - Material de consumo R\$ 150.000,00
Órgão 10 Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade 02 Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Função 08 Assistência Social
Subfunção 243 Assistência à Criança e ao Adolescente
Programa 11 Guairá em Obras
Projeto/Atividade 5001 CONSTRUÇÕES, REFORMAS E AMPLIAÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Fonte 926 Programa Infância Feliz Paraná - Construção CMEI Therezinha da Silva Souza 3449051000000000000 - Obras e instalações R\$ 400.000,00
Programa 17 Gestão SUAS
Projeto/Atividade 6001 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E ADOLESCENTE
Fonte 920 Transferências Voluntárias Imposto de Renda - FMDCA
3339030000000000000 - Material de consumo R\$ 6.000,00
3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica R\$ 6.000,00
Unidade 03 Fundo Municipal dos direitos do Idoso
Função 08 Assistência Social
Subfunção 241 Assistência a Pessoa Idosa
Programa 20 Proteção Social Especial
Projeto/Atividade 2121 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL À PESSOA IDOSA
Fonte 924 CEDIPI - Programa Viaja Mais 60 - Fundo do Idoso
3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica R\$ 50.000,00
Unidade 04 Fundo Municipal dos Direitos das Mulheres
Função 08 Assistência Social
Subfunção 245 Serviços Socioassistenciais
Programa 21 DIGNIDADE E AUTONOMIA PARA MULHERES
Projeto/Atividade 2124 Prevenção e Combate a Todas as Formas de Violência
Fonte 925 Estruturação da Rede de Proteção de Direitos da Mulher - Custeio
3339030000000000000 - Material de consumo R\$ 10.000,00
3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica R\$ 20.000,00
3339032000000000000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita R\$ 5.000,00
Subfunção 422 Direitos Individuais, Coletivos e Difusos
Programa 21 DIGNIDADE E AUTONOMIA PARA MULHERES
Projeto/Atividade 2125 Proteção Social e Garantia dos direitos da Mulher
Fonte 925 Estruturação da Rede de Proteção de Direitos da Mulher - Custeio
3339014000000000000 - Diárias R\$ 5.000,00
3339030000000000000 - Material de consumo R\$ 5.000,00
3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica R\$ 5.000,00
TOTAL R\$ 2.514.000,00
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guairá, Estado do Paraná, em 18 de junho de 2026.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 358/2026
Data: 18.06.2026
Ementa: concede férias aos Servidores Públicos Municipais, conforme especifica, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Guairá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, considerando os memorandos online sob os nºs 3.287/2018, 065/2025, 300/2025, 375/2025, 1.192/2025, 1.419/2025, 2.472/2025, 2.504/2025, 2.675/2025, 2.735/2025 e 1.637/2026, RESOLVE:
Art. 1º Concede Férias aos Servidores Públicos Municipais, mencionados a seguir:
Nome Matrícula Período Aquisitivo Início/Final
Adenir Pinheiro 17604-01 2024/2025 09/07/2026 a 23/07/2026
Cleuza Balbino Ferreira 13366-01 2023/2024 e 2024/2025 11/07/2026 a 15/07/2026 e 16/07/2026 a 30/07/2026
Fabiano Melanias Radtatz 25399-01 2024/2025 13/07/2026 a 27/07/2026
Gessica Aparecida Fratoni Cardoso 30561-01 2025/2025 13/07/2026 a 27/07/2026
Gilmar Alves da Silva 19879-01 2024/2025 22/06/2026 a 21/07/2026
Jenifer Fortunato Coutinho 31006-01 2025/2026 09/07/2026 a 07/08/2026
Luciane dos Santos da Silva 29516-03 2024/2025 13/07/2026 a 22/07/2026
Magda Leonia Boscarioli Gomes 29017-01 2022/2023 16/07/2026 a 14/08/2026
Pedro Delfino da Silva 3271-01 2025/2025 01/07/2026 a 30/07/2026
Rafael Fernando Soares Marques 29711-03 2024/2025 20/07/2026 a 11/08/2026
Valdir da Luz Azevedo 29379-01 2025/2026 01/07/2026 a 30/07/2026
Valeria Jandreí de Souza 29440-01 2024/2025 06/07/2026 a 17/07/2026
Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento desta Portaria.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guairá, Estado do Paraná, em 18 de junho de 2026.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS Nº 01/2026
EDITAL Nº 002/2026 – PMI
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ – PARANÁ
A PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e atendendo o contido no Processo Seletivo Simplificado - PSS nº 01/2026 e Edital nº 001/2026.
RESOLVE:
Art. 1º Publicar a lista dos inscritos no PSS nº 001/2026 e Edital nº 001/2026, para função de Auxiliar Educacional, Professor dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, Professor de Educação Infantil e Profissional de Educação Física no município de Ivaté, estado do Paraná.
Art. 2º Informar que a prova escrita para os candidatos inscritos nos cargos de Auxiliar Educacional, Professor dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental e Professor de Educação Infantil será realizada no dia 23 de junho de 2026 (terça-feira), na Escola Municipal Professor Walter Bergman, situada na Avenida Minas Geraes, 1658, Ivaté – Paraná, no horário compreendido entre 17h00 e 22h00.
Art. 3º Os candidatos deverão comparecer ao local da prova munidos de documento oficial de identificação com foto e caneta esferográfica de tinta azul ou preta.
Art. 4º Do resultado das inscrições caberá recurso no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados da data de publicação deste Edital, podendo o candidato protocolar seu recurso até o dia 23 de junho de 2026.
Parágrafo único. Os recursos deverão ser protocolados diretamente junto ao DPRH – Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Ivaté, no horário de atendimento ao público, das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00.
AUXILIAR EDUCACIONAL
Nº NOME DATA NASC.
1 Aline Matos Marchi 17/08/2007
2 Ana Clara Biatto Sposito 08/06/2008
3 Ana Clara Caldeira Morete 06/01/2007
4 Ana Luiza Ometto 21/06/2007
5 Andressa Magri da Silva 18/08/1988
6 Beatriz Pestana Palhares 18/09/2008
7 Carla Tamires de Lucena Duarte 27/12/1995
8 Cleide Mara da Silva Almeida 26/01/1987
9 Emily Mamedí Gonçalves 16/10/2007
10 Francismar Nicolau da Silva 02/09/1966
11 Gabrielle Costa de Lima 07/05/1998
12 Gabrieli Fernandes da Silva 24/05/2008
13 Gabriely dos Santos Silva 08/08/2006
14 Ieda Claudia Breve Bernardes Polatto 01/01/1969
15 Isadora Carla de Almeida dos Santos 20/11/2007
16 Jennifer de Cassia Moreira Ferreira 25/09/1998
17 João Victor Neves Martins 30/05/2008
18 Juliana dos Santos Pereira 14/12/1996
19 Katia Marques de Lima 16/10/1986
20 Kemilly Vitória Barreiras Santana 15/05/2008
21 Leticia Alves Martins De Moura 15/03/2008
22 Marcia Regina de Andrade Burgos 14/06/1970
23 Maria de Lourdes Araújo Oliveira 03/ 04/1978
24 Maria Jose Batista da Silva 10/11/1964
25 Maria Juliana Cancellieri Rossetti 12/01/1993
26 Maria Lucinei De Souza Alves 03/08/1972
27 Maria Luiza Pestana Cabelrim 28/04/2008
28 Marilí Fernandes 15/11/1956
29 Meiry Susi da Silva Souza 28/09/1984
30 Natally Luize Ribeiro de Souza 18/04/2008
31 Nayara Rita Macedo Amador 28/08/2006
32 Nátaly dos Santos Torneirol 16/11/1987
33 Rafaela da Silva Lima 19/12/2007
34 Sara Cristina dos Santos 04/01/2001
35 Silmara Melo da Silva 22/08/1998
36 Silvana Cestak Antunes 11/04/1977
37 Simone Aparecida de Almeida dos Santos 25/07/1982
38 Viviani Aparecida Silvestrin Pereira Maia 13/04/1987
PROFESSOR DOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL
Nº NOME DATA NASC.
1 Aline Regatti Bertolin 24/09/1988
2 Ana Clara Biatto Sposito 08/06/2007
3 Andreia Aparecida de Freitas Gonçalves 03/02/1993
4 Andressa Bizzo Nogueira 25/08/1993
5 Carlos Henrique Lopes Ferreira 09/02/2007
6 Cleide Mara da Silva Almeida 28/01/1987
7 Crisiane Aparecida Basso 09/10/1995
8 Cristiane Aparecida Ganzarolli Cristofoli 05/05/1981
9 Daniela Gonçalves da Silva 23/03/1986
10 Débora Cristina Santos Mariano 24/04/2001
11 Edilene Fernandes 14/03/1969
12 Edilene Moreira de Andrade 29/10/1975
13 Edna Alves da Fonseca 30/07/1983
14 Elisângela Das Graças Honorato Prizzatto 24/05/1977
15 Emily Mamedí Gonçalves 16/10/2007
16 Erica Carolina Aparecida dos Santos 11/03/1999
17 Erica Vanessa de Oliveira Candil 07/03/1992
18 Fabiana Aparecida Bedetti Souza 11/09/1989
19 Fernanda dos Santos Martins da Silva 25/09/1999
20 Flávia Torres Lino 13/06/1991
21 Francieli Vicentin da Silva 09/04/1981
22 Francismar Nicolau da Silva 02/09/1966
23 Geni Brito 11/05/1977
24 Gessica Thais do Nascimento Barbosa 13/02/1992
25 Gislaine de Souza Santos 14/09/1989
26 Jaqueline Angela da Silva 31/03/1991
27 Jaqueline Fabioli Stenghele Trida 11/12/1985
28 João Victor Neves Martins 30/05/2008
29 Juliana Alves da Silva 26/10/1991
30 Juliana dos Santos Pereira 14/12/1996
31 Katia Marques de Lima 16/10/1986
32 Kemilly Vitória Barreiras Santana 15/05/2008
33 Larissa de Kassia Cancellieri de Melo 22/12/1996
34 Larissa Alves de Lima 12/11/2000
35 Leticia Alves dos Santos 16/06/1995
36 Leticia Alves Martins De Moura 15/03/2008
37 Lilian Tainara Jardim 09/11/2007
38 Marcia Regina de Andrade Burgos 14/06/1970
39 Maria Aparecida dos Santos 10/10/1984
40 Maria de Lourdes Araújo Oliveira 03/ 04/1978
41 Maria Juliana Cancellieri Rossetti 12/01/1993
42 Maria Lucinei De Souza Alves 03/08/1972
43 Maria Pereira das Neves 14/10/1975
44 Marilí Fernandes 15/11/1956
45 Meiry Susi da Silva Souza 28/09/1984
46 Milena da Silva Vanzel 08/02/1998
47 Rafaela da Silva Lima 19/12/2007
48 Rayane Barbosa de Jesus 07/04/1998
49 Rosângela dos Santos Minato da Silva 08/02/1977
50 Samilí Marques Bocatto 14/06/1989
51 Simone Aparecida de Almeida dos Santos 25/07/1982
52 Simone Aparecida Rico 29/04/1976
53 Simone Aparecida Fantausse 23/03/1979
54 Simoni Thomaz da Silva Santos 11/06/1988
55 Sirlene Lemes da Silva 14/01/1979
56 Tatiane dos Santos 19/12/1994
57 Thaise dos Santos Zwirtes 30/04/1988
58 Viviani Aparecida Silvestrin Pereira Maia 13/04/1987
59 Willian Rodrigues Kohl Dallape 11/10/2007
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
Nº NOME DATA NASC.
1 Andreia Aparecida de Freitas Gonçalves 03/02/1993
2 Carla Tamires de Lucena Duarte 27/12/1995
3 Carlos Henrique Lopes Ferreira 09/02/2007
4 Cleide Mara da Silva Almeida 26/01/1987
5 Cristiana Pontes da Silva 26/02/1980
6 Cristiane Aparecida Ganzarolli Cristofoli 05/05/1981
7 Débora Cristina Santos Mariano 24/04/2001
8 Edilene Fernandes 14/03/1969
9 Edna Alves da Fonseca 30/07/1973
10 Eliane Braga Costa de Abreu 10/12/1985
11 Elisângela Das Graças Honorato Prizzatto 24/05/1977
12 Emily Mamedí Gonçalves 16/10/2007
13 Erica Vanessa de Oliveira Candil 07/03/1992
14 Flávia Torres Lino 13/06/1991
15 Gabrielle Costa de Lima 07/06/1998
16 Geovana dos Santos Francisco 06/09/1995
17 Gislaine de Souza Santos 14/09/1989
18 Ieda Claudia Breve Bernardes Polatto 01/01/1969
19 Isadora Carla de Almeida dos Santos 20/11/2007
20 Katia Marques de Lima 16/10/1986
21 Kauna dos Santos Franciso 26/08/1997
22 Kemilly Vitória Barreiras Santana 15/05/2008
23 Larissa de Kassia Cancellieri de Melo 12/12/1996
24 Larissa Alves de Lima 12/11/2000
25 Leticia Alves dos Santos 16/06/1995
26 Leticia Alves Martins De Moura 15/03/2008
27 Lucinea Leuzen Ramo 07/01/1998
28 Magda Cassiano Silva de Oliveira 07/09/1981
29 Marcia Regina de Andrade Burgos 14/06/1970
30 Maria de Lourdes Araújo Oliveira 03/ 04/1978
31 Maria Juliana Cancellieri Rossetti 12/01/1993
32 Maria Lucinei De Souza Alves 03/08/1972
33 Maria Pereira das Neves 14/10/1975
34 Milena da Silva Vanzel 08/02/1998
35 Rafaela da Silva Lima 19/12/2007
36 Rayane Barbosa de Jesus 07/04/1998
37 Renata Alves Rufato 25/11/1994
38 Rosângela dos Santos Minato da Silva 08/02/1977
39 Silmara Melo da Silva 22/08/1998
40 Simone Aparecida de Almeida dos Santos 25/07/1982
41 Simone Aparecida Rico 29/04/1976
42 Simoni Thomaz da Silva Santos 11/06/1988
43 Sirlene Lemes da Silva 14/01/1979
44 Tânia Mara de Paiva Primo 25/06/1974
45 Viviani Aparecida Silvestrin Pereira Maia 13/04/1987
PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA (20 HORAS)
Nº NOME DATA NASC.
1 Larissa de Kassia Cancellieri de Melo 12/12/1996
2 Lorena Haydee Galli Telles Oliveira 03/08/1986
3 Luiz Carlos de Souza 28/11/1976
4 Maria Pereira das Neves 14/10/1975
PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA (40 HORAS)
Nº NOME DATA NASC.
1 Larissa de Kassia Cancellieri de Melo 12/12/1996
2 Inatê, 19 de junho de 2026.
IVATÉ, PR
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 360/2026
Data: 19.06.2026
Ementa: concede elevação de nível por avanço vertical a Servidora Pública Municipal, por conclusão de Curso de Pós-Graduação, conforme especifica, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Guairá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no artigo 38 da Lei Municipal nº 1.965/2015, e, considerando o memorando online sob o nº 1.643/2026, RESOLVE:
Art. 1º Fica concedida a elevação de nível por avanço vertical à Servidora Pública Municipal, conforme preceitua o artigo 38 da Lei Municipal nº 1.965/2015, a título de incentivo pela conclusão de Curso de Pós-Graduação, conforme segue:
Nome/Cargo Matrícula nº Do Nível Para o Nível A partir de
Elda Caroline Gomes da Silva C 01/07/2026
/Professor 31176-01 B C 01/07/2026
Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento desta Portaria.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 1º de julho de 2026.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guairá, Estado do Paraná, em 19 de junho de 2026.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 361/2026
Data: 19.06.2026
Ementa: concede Licença Especial ao Servidor Público Municipal, conforme especifica, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Guairá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com as disposições contidas na Lei Municipal nº 1.246/2003, e, considerando o memorando online sob o nº 1.676/2026, RESOLVE:
Art. 1º Conceder Licença Especial ao Servidor Público Municipal mencionado, durante três (3) meses, conforme segue:
Nome Cargo Matrícula nº Período aquisitivo Período de gozo
Anderson Santos do Carmo Agente Comunitário de Endemias 30043-01 2021/2026 17/06/2026 a 16/09/2026
Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento da presente Portaria.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia retroativa a data de 17 de junho de 2026.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guairá, Estado do Paraná, em 19 de junho de 2026.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 362/2026
Data: 19.06.2026
Ementa: concede Prorrogação de Licença Maternidade a Servidora Pública Municipal, conforme especifica, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Guairá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com as disposições contidas na Lei Municipal nº 2.429/2025, e, considerando o memorando online sob o nº 387/2025, RESOLVE:
Art. 1º Conceder Prorrogação da Licença Maternidade à Servidora Pública Municipal mencionada, durante 60 (sessenta) dias, conforme segue:
Nome Função Matrícula /Contrato Nº Período de gozo:
Bruna Mota dos Reis dos Santos Psicóloga 30461-01 17/09/2026 a 16/11/2026
Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento da presente Portaria.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guairá, Estado do Paraná, em 19 de junho de 2026.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

Estado do Paraná
PORTARIA 150/2026, DE 02 DE JUNHO DE 2026
SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES A SERVIDORA MARLI DE OLIVEIRA SOUZA, DANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
PEDRO MINORU INOUE – Prefeito Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, e considerando o Requerimento protocolado e devidamente tramitado, RESOLVE:
Art. 1º - Conceder 15 (quinze) dias de férias regulamentares, no período de 08/06/2026 a 22/06/2026, referente ao período aquisitivo de 07/01/2025 a 06/01/2026, a Servidora MARLI DE OLIVEIRA SOUZA, brasileira, casada, inscrita na CI/RG sob n.º 10.209.765-3/PR e CPF sob n.º 057.597.399-48, ocupante do Cargo de Emprego Público de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ressalvado o disposto no artigo anterior.
Art. 3º - REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
Paço Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, aos 02 dias do mês junho de 2026.
PEDRO MINORU INOUE
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO
CONTRATO Nº 022/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 70/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 20/2025
LOCATÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE - PR
LOCADOR: ADÃO MODESTO
OBJETO: O objeto do presente instrumento é o Locação de imóvel residencial específico, em razão de suas características de localização, acessibilidade e adequação às necessidades da beneficiária em situação de vulnerabilidade social, destinado à concessão de benefício eventual de aluguel social pelo período de 06 (seis) meses, nos termos da política municipal de assistência social. -
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Ormino de Resende, n.º 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27 neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Armando Cerci Junior, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade civil RG sob n.º XX2.150-X e do CPF sob n.º XX0.071.879-XX, residente e domiciliado nesta cidade.
LOCADOR: ADÃO MODESTO, pessoa física, devidamente inscrito no CPF sob o nº 030.XXX.XXX-82, situada na Avenida Palmas, n.º 1511, Bairro: Sul Brasileira I, Cidade de Cruzeiro do Oeste, estado do Paraná.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo nº 70/2026, inexigibilidade nº 20/2026, que integram o presente Termo e nos fundamentos e disposições da Lei Federal n.º 14.133/2021, do Decreto Municipal n.º 172/2022, da Lei Complementar nº 123/06 e demais legislações aplicáveis.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste instrumento, será de 06 (seis) meses, iniciando-se em 17 de junho de 2026 e término em 17 de dezembro de 2026, sendo prorrogável por igual período, por conveniência e oportunidade da Administração, na forma dos artigos 105 e 111, da Lei Federal nº 14.133/2021.
VALOR TOTAL: O preço para a execução do objeto deste contrato é o apresentado na proposta do LOCADOR, devidamente aprovada pelo LOCADOR, sendo que o valor total é de R\$2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais).
De acordo com os requisitos exigidos no artigo 5.º, do Decreto Municipal 172/2022, indica-se como gestora de contrato a Sra. Eliana Madrona Moretti Cerci, inscrita no CPF sob n.º 555.XXX.XXX-72 e como fiscal de contrato o Sr. Jefferson Gonçalves Junior, inscrito no CPF sob n.º 061.XXX.XXX-29 e a Sra. Vanessa de Souza Maderio, inscrita no CPF sob n.º 029.XXX.XX-06.
DISPOSIÇÕES GERAIS: O contrato segue os termos estabelecidos no instrumento convocatório e na proposta apresentada pela contratada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O(a) responsável pela entrega do objeto deste contrato é o apresentado na proposta de licitação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 74, e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:
01 - Homologar e Adjudicar a presente Inexigibilidade de Licitação nestes termos:
a) Processo Nº : 62/2026
b) Licitação Nº : 17/2026
c) Modalidade de licitação : Inexigibilidade
d) Data de homologação : 19/06/2026
e) Objeto Homologado /Credenciamento de pessoa jurídica, legalmente constituída com sede própria em municípios com distância de até 100 km de Cruzeiro do Oeste/PR, para a realização de cadastro de Instituições de Longa Permanência para Idosos (ILPI) para acolhimento de pessoas idosas de ambos os sexos, com graus I, II e III de dependência, para posterior contratação e execução do serviço de acordo com o item 8.11.1.
f) Dotação Orçamentária:
R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais) - 146.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):
CASA LAR SANTA RITA DE CÁSSIA LTDA inscrito no CNPJ Nº 55.077.998/0001-14 no valor total dos itens vencidos de R\$ 1.315.071,12 (um milhão, trezentos e quinze mil e setenta e um reais e doze centavos).
VALOR DO OESTE, 19 de junho de 2026.
ARMANDO CERCI JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO
CONTRATO Nº 138/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 55/2025
PREGÃO Nº 19/2026
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE - PR
CONTRATADA: S C T MACKERT
OBJETO: O objeto do presente instrumento é a aquisição de Aparelhos Telefônicos e Óculos de Realidade Virtual, conforme condições, especificações e exigências estabelecidas.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Ormino de Resende, n.º 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27 neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Armando Cerci Junior, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade civil RG sob n.º XX2.150-X e do

MUNICÍPIO DE DOURADINA
Estado do Paraná CNPJ 78.200.110/0001-94
Exercício: 2026

Decreto nº 112/2026 de 18/06/2026
Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2415/2025 de 04/12/2025.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 19.500,00 (dezenove mil quinhentos reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
11.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE		
11.001.00.000.0000.0.000.	DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE		
11.001.18.541.0027.2.195.	Concedido Intermunicipal para Conservação do Reman. do Rio Paraná e Áreas de Influência - CORIPA		
703 - 4.4.71.70.00.00	01000 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSORCIO PÚBLICO	19.500,00	
Total Suplementação:		19.500,00	

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
11.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE		
11.001.00.000.0000.0.000.	DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE		
11.001.18.541.0018.2.079.	MANUTENÇÃO DO ATERRRO SANITÁRIO	5.000,00	
680 - 3.3.90.39.00.00	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000,00
11.001.18.541.0027.2.137.	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE	5.000,00	
695 - 3.3.90.30.00.00	01000 MATERIAL DE CONSUMO		5.000,00
11.001.18.541.0027.2.189.	MANUTENÇÃO DE ÁREAS DE PRESERVAÇÃO AMBIENTAL	5.000,00	
699 - 3.3.90.30.00.00	01000 MATERIAL DE CONSUMO		5.000,00
700 - 3.3.90.39.00.00	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.500,00	
Total Redução:		19.500,00	

DENILSON VAGLIERI PREVITAL
PREFEITO

MUNICÍPIO DE DOURADINA
Estado do Paraná CNPJ 78.200.110/0001-94
Exercício: 2026

Decreto nº 53/2026 de 30/04/2026
Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 921/2025 de 10/12/2025.

Decreta:
Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$538.300,00 (quinhentos e trinta e oito mil e trezentos reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO		
02.002	ASSESSORIA JURÍDICA		
02.002.04.122.0002.2.003	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSESSORIA JURÍDICA		
16 - 3.3.90.36.00.00	1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000,00	
03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA		
03.001	COORDENAÇÃO GERAL SEC. ADM. E FAZENDA		
03.001.04.122.0002.2.093	FESTIVIDADES E HONRARIAS		
21 - 3.3.90.39.00.00	1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	280.000,00	
03.001.04.131.0002.2.089	SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO DE ATOS OFICIAIS		
46 - 3.3.90.39.00.00	1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00	
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
04.001	COORDENAÇÃO GERAL SEC. ESPORTE, CULTURA E LAZER		
04.001.12.305.0006.2.195	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ ESCOLA		
107 - 3.1.90.13.00.00	1103 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12.000,00	
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
05.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - F.M.S		
05.002.10.301.0008.2.043	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA		
166 - 3.3.90.34.00.00	494 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	6.000,00	
05.002.10.302.0008.2.044	PROGRAMA A CARGO DO CONSORCIO INT. DE SAÚDE - CISA		
171 - 3.3.71.70.00.00	1303 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSORCIO PÚBLICO	103.000,00	
05.002.10.304.0008.2.052	MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE		
181 - 3.3.90.30.00.00	31891 MATERIAL DE CONSUMO	1.300,00	
183 - 3.3.90.39.00.00	1303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00	
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
06.001	DEPARTAMENTO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL		
06.001.08.122.0009.2.060	MANUTENÇÃO DO ÓRGÃO GESTOR DA ASSISTÊNCIA SOCIAL		
397 - 3.3.90.36.00.00	91940 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000,00	
06.002	FUNDO MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL - FMAS		
06.002.08.245.0009.2.195	BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC)		
230 - 3.1.90.11.00.00	1000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	25.000,00	
11	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER		
11.001.13.392.0007.2.040	COORDENAÇÃO GERAL DO ESPORTE, CULTURA E LAZER		
368 - 3.3.90.39.00.00	1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000,00	
11.001.27.812.0007.2.038	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIVISÃO DE ESPORTE		
380 - 3.3.90.30.00.00	1000 MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00	
Total Suplementação:		538.300,00	

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, utilizar-se-á os recursos resultantes de Anulação de dotações, de acordo com o Artigo nº 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme discriminação abaixo:

Redução			
03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA		
03.001	COORDENAÇÃO GERAL SEC. ADM. E FAZENDA		
03.001.04.122.0002.2.111	ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS - MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA FUNCIONAL, OTIMIZANDO OS RECURSOS DE PESSOAL EXCLUSIVO DO ÓRGÃO		
23 - 3.1.90.03.00.00	1000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	60.000,00	
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
04.001	COORDENAÇÃO GERAL SEC. ESPORTE, CULTURA E LAZER		
04.001.12.306.0006.2.151	CONTRIBUIÇÃO NACIONAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR NUTRICIONAL - CONSEA		
51 - 3.1.90.11.00.00	1000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	25.000,00	
04.001.12.361.0006.1.048	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES ESCOLARES		
60 - 3.3.90.39.00.00	1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000,00	
04.001.12.361.0006.2.104	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
70 - 3.3.90.32.00.00	1103 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	12.000,00	
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
05.001	COORDENAÇÃO GERAL FUNDO MUN. SAÚDE		
05.001.10.301.0008.2.042	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE		
142 - 3.1.90.11.00.00	1303 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	90.000,00	
143 - 3.1.90.13.00.00	1303 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	13.000,00	
150 - 3.3.90.40.00.00	1303 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	10.000,00	
05.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - F.M.S		
05.002.10.302.0008.2.044	PROGRAMA A CARGO DO CONSORCIO INT. DE SAÚDE - CISA		
173 - 3.3.72.39.00.00	494 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.000,00	
05.002.10.304.0008.2.052	MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE		
182 - 3.3.90.36.00.00	31891 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.300,00	
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
06.002	FUNDO MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL - FMAS		
06.002.08.122.0009.2.193	BLOCO DE GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO		
212 - 3.3.90.34.00.00	91940 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	1.000,00	
06.002.08.245.0009.2.195	BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC)		
230 - 3.1.90.11.00.00	1000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	90.000,00	
231 - 3.1.90.13.00.00	1000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	20.000,00	
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE SERV. PÚBLICOS E RODOVÁRIOS		
08.001	SERV. PÚBLICOS E RODOVÁRIOS		
08.001.16.482.0003.1.041	CONSTRUÇÃO DE HABITAÇÃO		
298 - 4.4.90.51.00.00	1000 OBRAS E INSTALAÇÕES	80.000,00	
08.001.17.512.0003.1.070	GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAS		
307 - 4.4.90.51.00.00	1000 OBRAS E INSTALAÇÕES	20.000,00	
08.001.20.861.0005.1.203	Consórcio Serviços Industriais		
312 - 4.4.90.51.00.00	1000 OBRAS E INSTALAÇÕES	80.000,00	
Total Redução:		538.300,00	

Art. 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DENILSON VAGLIERI PREVITAL
PREFEITO

MUNICÍPIO DE DOURADINA
Estado do Paraná CNPJ 78.200.110/0001-94
Exercício: 2026

Decreto nº 53/2026 de 30/04/2026
Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 921/2025 de 10/12/2025.

Decreta:
Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$538.300,00 (quinhentos e trinta e oito mil e trezentos reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO		
02.002	ASSESSORIA JURÍDICA		
02.002.04.122.0002.2.003	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSESSORIA JURÍDICA		
16 - 3.3.90.36.00.00	1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000,00	
03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA		
03.001	COORDENAÇÃO GERAL SEC. ADM. E FAZENDA		
03.001.04.122.0002.2.093	FESTIVIDADES E HONRARIAS		
21 - 3.3.90.39.00.00	1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	280.000,00	
03.001.04.131.0002.2.089	SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO DE ATOS OFICIAIS		
46 - 3.3.90.39.00.00	1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00	
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
04.001	COORDENAÇÃO GERAL SEC. ESPORTE, CULTURA E LAZER		
04.001.12.305.0006.2.195	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ ESCOLA		
107 - 3.1.90.13.00.00	1103 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12.000,00	
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
05.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - F.M.S		
05.002.10.301.0008.2.043	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA		
166 - 3.3.90.34.00.00	494 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	6.000,00	
05.002.10.302.0008.2.044	PROGRAMA A CARGO DO CONSORCIO INT. DE SAÚDE - CISA		
171 - 3.3.71.70.00.00	1303 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSORCIO PÚBLICO	103.000,00	
05.002.10.304.0008.2.052	MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE		
181 - 3.3.90.30.00.00	31891 MATERIAL DE CONSUMO	1.300,00	
183 - 3.3.90.39.00.00	1303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00	
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
06.001	DEPARTAMENTO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL		
06.001.08.122.0009.2.060	MANUTENÇÃO DO ÓRGÃO GESTOR DA ASSISTÊNCIA SOCIAL		
397 - 3.3.90.36.00.00	91940 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000,00	
06.002	FUNDO MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL - FMAS		
06.002.08.245.0009.2.195	BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC)		
230 - 3.1.90.11.00.00	1000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	25.000,00	
11	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER		
11.001.13.392.0007.2.040	COORDENAÇÃO GERAL DO ESPORTE, CULTURA E LAZER		
368 - 3.3.90.39.00.00	1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000,00	
11.001.27.812.0007.2.038	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIVISÃO DE ESPORTE		
380 - 3.3.90.30.00.00	1000 MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00	
Total Suplementação:		538.300,00	

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, utilizar-se-á os recursos resultantes de Anulação de dotações, de acordo com o Artigo nº 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme discriminação abaixo:

Redução			
03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA		
03.001	COORDENAÇÃO GERAL SEC. ADM. E FAZENDA		
03.001.04.122.0002.2.111	ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS - MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA FUNCIONAL, OTIMIZANDO OS RECURSOS DE PESSOAL EXCLUSIVO DO ÓRGÃO		
23 - 3.1.90.03.00.00	1000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	60.000,00	
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
04.001	COORDENAÇÃO GERAL SEC. ESPORTE, CULTURA E LAZER		
04.001.12.306.0006.2.151	CONTRIBUIÇÃO NACIONAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR NUTRICIONAL - CONSEA		
51 - 3.1.90.11.00.00	1000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	25.000,00	
04.001.12.361.0006.1.048	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES ESCOLARES		
60 - 3.3.90.39.00.00	1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000,00	
04.001.12.361.0006.2.104	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
70 - 3.3.90.32.00.00	1103 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	12.000,00	
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
05.001	COORDENAÇÃO GERAL FUNDO MUN. SAÚDE		
05.001.10.301.0008.2.042	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE		
142 - 3.1.90.11.00.00	1303 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	90.000,00	
143 - 3.1.90.13.00.00	1303 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	13.000,00	
150 - 3.3.90.40.00.00	1303 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	10.000,00	
05.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - F.M.S		
05.002.10.302.0008.2.044	PROGRAMA A CARGO DO CONSORCIO INT. DE SAÚDE - CISA		
173 - 3.3.72.39.00.00	494 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.000,00	
05.002.10.304.0008.2.052	MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE		
182 - 3.3.90.36.00.00	31891 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.300,00	
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
06.002	FUNDO MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL - FMAS		
06.002.08.122.0009.2.193	BLOCO DE GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO		
212 - 3.3.90.34.00.00	91940 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	1.000,00	
06.002.08.245.0009.2.195	BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC)		
230 - 3.1.90.11.00.00	1000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	90.000,00	
231 - 3.1.90.13.00.00	1000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	20.000,00	
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE SERV. PÚBLICOS E RODOVÁRIOS		
08.001	SERV. PÚBLICOS E RODOVÁRIOS		
08.001.16.482.0003.1.041	CONSTRUÇÃO DE HABITAÇÃO		
298 - 4.4.90.51.00.00	1000 OBRAS E INSTALAÇÕES	80.000,00	
08.001.17.512.0003.1.070	GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAS		
307 - 4.4.90.51.00.00	1000 OBRAS E INSTALAÇÕES	20.000,00	
08.001.20.861.0005.1.203	Consórcio Serviços Industriais		
312 - 4.4.90.51.00.00	1000 OBRAS E INSTALAÇÕES	80.000,00	
Total Redução:		538.300,00	

Art. 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DENILSON VAGLIERI PREVITAL
PREFEITO

MUNICÍPIO DE DOURADINA
Estado do Paraná CNPJ 78.200.110/0001-94
Exercício: 2026

Decreto nº 53/2026 de 30/04/2026
Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de DOURADINA,

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL
CONTRATO Nº 161/2024
PROCESSO LICITATORIO Nº 76/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 18/2024
CONTRATADA: LAWANDA ARLINDO DE SOUZA

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a Prefeitura Municipal, na Rua João Ormino de Resende, nº 686, CEP: 87.400-000, inscrito no CNPJ nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Armando Cercil Junior, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade civil RG sob nº XX2.150-X e do CPF sob nº XX0.071.879-XX, residente e domiciliado nesta cidade.

CONTRATADA: LAWANDA ARLINDO DE SOUZA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 55.877.851/0001-09, situada na Rua Santa Catarina, nº 2097, cidade de Cruzeiro do Oeste, estado do Paraná, neste ato representada por seu representante legal Sr. **Lawanda Arlindo de Souza Guarnieri**, portadora do RG nº 14.XXX.371-X e CPF nº XXX.032.129-XX, e-mail: lwandiasouza52@gmail.com, Telefone: (44) 99807-0742.

As partes têm entre si justo e acordado o presente Termo de Rescisão Amigável, com fundamento no Artigo 138, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 O presente Termo tem por objeto a rescisão amigável do Contrato nº 161/2024, oriundo da Inexigibilidade nº 18/2024, cujo objeto consiste no credenciamento de profissionais interessados em integrar o quadro de instrutores de Oficinas, visando atender as Escolas/Creches do Município de Cruzeiro do Oeste/PR.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS QUITAÇÕES ENTRE AS PARTES
2.1 As partes, de comum acordo, resolvem rescindir amigavelmente o Contrato nº 161/2024, a partir de 25 de maio de 2026, nos termos do artigo 138, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.
2.2 A presente rescisão ocorre sem aplicação de penalidades para quaisquer das partes, em razão da inexistência de descumprimento contratual.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA QUITAÇÃO
3.1 As partes concedem entre si plena, geral, irrevogável e irretroatável quitação relativamente às obrigações decorrentes do Contrato nº 161/2024 até a data da rescisão, declarando não existirem pendências financeiras, administrativas ou contratuais.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO
4.1 O CONTRATANTE providenciará a publicação deste Termo de Rescisão na forma prevista no artigo 94 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO FORO
5.1 Fica eleito o foro da Comarca de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Termo, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Cruzeiro do Oeste, 29 de maio de 2026.

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE
Sr. Armando Cercil Junior
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

LAWANDA ARLINDO DE SOUZA
CONTRATADA

JAQUELINA APARECIDA PACHECO
Secretária Municipal de Educação e Cultura

Testemunhas: 1 _____ 2 _____

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA
PÉROLA – PR

RESOLUÇÃO Nº 011/2026

SÚMULA: Dispõe sobre a aprovação do Termo de Adesão e do Plano de Ação para o Incentivo UNAPI (Programa Universidade Aberta para a Pessoa Idosa), em conformidade com a Deliberação nº 019/2026 – CED/PR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa do Município de Pérola – PR, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 2.065, de 05 de dezembro de 2014, alterada pela Lei nº 3.123, de 16 de fevereiro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Termo de Adesão referente ao recurso do Fundo Estadual dos Direitos do Idoso – Incentivo UNAPI (Programa Universidade Aberta para a Pessoa Idosa), no valor de R\$ 25.000,00.

Art. 2º Aprovar o Plano de Ação referentes ao recurso do Fundo Estadual dos Direitos do Idoso – Incentivo UNAPI (Programa Universidade Aberta para a Pessoa Idosa), a ser executado no âmbito do Município de Pérola – PR.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pérola – PR, 18 de junho de 2026.

Marcia dos Santos Giroto
Presidente do CMDPI

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 301 DE 15 DE JUNHO DE 2016
SÚMULA: Autoriza viagem e concede diárias.
ALIRIO JOSÉ MISTURA, Prefeito Municipal de Francisco Alves, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e na forma da Lei Municipais nº 1068/2019 de 16 de outubro de 2019 e 1.274 de 30 de janeiro de 2025.
RESOLVE:
I – Autorizar e conceder, em consonância com a Lei Municipal nº 1068/2019 de 16 de outubro de 2019, o pagamento de diárias ao servidor CLAUDINEI MARCELO PEREIRA SCAPOLAN, portador da Cédula de Identidade R.G. n.º 7.033.152-7, expedida pela SSP-PR, devidamente inscrito no CPF sob nº 020.485.809-7, ocupante do cargo de Provedor Efetivo de MOTORISTA CATEGORIA “D”, conforme segue:
REQUERIMENTO Nº 052/2026
OBJETIVO DA VIAGEM: Levar paciente para T. V. S. Costa (menor) - Paciente Recém nascida V. C. de S. - Acompanhante (mãe) - Hospital Infantil Monaster.
PERÍODO DE AFASTAMENTO: 21/06/2026 à 23/06/2026
ORIGEM: Francisco Alves - Pr
DESTINO: Curitiba - Pr
DATA DA SAÍDA: 21/06/2026
DATA PREVISTA DE RETORNO: 23/06/2026
QUANTIDADE DE DIÁRIAS: 2 Diárias
TIPO DE TRANSPORTE: Oficial
VALOR GLOBAL: R\$ 760,00
II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Francisco Alves, em 19 de junho de 2026, 205ª da Independência e 138ª da República.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.
ALIRIO JOSÉ MISTURA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná
TERMO ADITIVO Nº 001
CONTRATO NÚMERO 285/2025 – LIC CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE E EMBALAGENS, PARA TODOS OS DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO DE MARILUZ, CONFORME DESCRIÇÃO CONTIDA NO TERMO DE REFERÊNCIA E NO EDITAL, DE ACORDO COM PROCESSO LICITATORIO PREÇÃO Nº 059/2025 O MUNICÍPIO DE MARILUZ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público inscrita do CGC/MF nº 76.404.136/0001-29, através de seu representante legal, prefeito FERNANDO DOS SANTOS DA SILVA, aqui denominado Contratante, de outro lado O SRA. TÂNIA MARA BASANI MAIOLI, brasileiro (, inscrito no CPF/MF sob nº 571.202.939-15 residente e domiciliado na cidade de MARILUZ/PR, representante da empresa V.R.V SUPERMERCADO LTDA, aqui denominada Contratada, resolvem aditivar o presente contrato, conforme o disposto nas cláusulas seguintes:
Cláusula primeira: Fica acrescido em 25% (vinte e cinco por cento) do contrato nº 285/2025, alterando o valor do contrato de R\$ 175.879,44 (cento e setenta cinco mil, oitocentos e setenta nove reais e quarenta quatro centavos) para R\$ 219.849,30 (duzentos e dezesseze mil, oitocentos e quarenta nove reais e trinta centavos), em conformidade com o artigo 125 da Lei 14.133/21.
Cláusula SEGUNDA: Os Contratantes se comprometem a cumprir todas as demais Cláusulas e Condições estipuladas no Contrato que não colidirem com o presente instrumento.
MARILUZ, 19 DE JUNHO DE 2026
FERNANDO DOS SANTOS DA SILVA
PREFEITO EM EXERCÍCIO
Contratante
V.R.V SUPERMERCADO LTDA
TÂNIA MARA BASANI MAIOLI
Contratada
Testemunhas
NOME.....CPF.....
NOME.....CPF.....

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 261/2026
DATA: 19/06/2026
SÚMULA: DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA EXERCER AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATOS NO ÂMBITO DO EXECUTIVO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO – PARANÁ E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O Prefeito Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e ainda, atendendo ao disposto na Lei Federal 14.133/21.
RESOLVE:
Art. 1º Ficam designados, sem prejuízo dos vencimentos e das atividades normalmente desenvolvidas, os servidores públicos do Executivo abaixo descrito, para exercerem as funções de Gestores e Fiscais de Contratos no Processo Administrativo n.º 020/2026, Concorrência Pública n.º 005/2026, a saber:
Gestores:
ALBERTO MENDES – CPF: 068.481.459-55;
Fiscal Administrativo:
VERÍSSIMO ORLANDI GONÇALVES – CPF: 788.502.409-10 – Fiscal Principal.
PATRICIA OLIVEIRA FIORI MIRANDA – CPF: 022.966.579-90 – Fiscal Substituto.
Fiscal Técnico:
SIMONE SBARDELOTTO VALENTE – CPF:044.678.119-31;
Art. 2º Aos Gestores e fiscais cabe garantir a adoção das providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, zelando pela garantia do interesse público, promovendo as medidas adequadas ao caso, bem como, demais atribuições determinadas pela lei 14.133/2021.
Art.3º Ao Fiscal de Contratos cabe o acompanhamento do contrato administrativo para o qual foi designado, proporcionando ao contratante e ao contratado todos os meios legais para assegurar o cumprimento eficiente e eficaz do objeto contratual, assim como demais atribuições determinadas determinas pela Lei 14.133/2021, observada a função para a qual foi designado.
Art.4º Este Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Alto Paraíso – PR., aos 19 dias do mês de junho de 2026.
LUIZ ELISEU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

EDITAL Nº 56/2026
De 19/06/2026
CONVOCA CANDIDATA CLASSIFICADA NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO-PSS, ABERTO ATRAVÉS DO EDITAL Nº 23 DE 31/03/2026.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO o Edital n.º 38/2026-Classificação final do referido PSS;
Considerando que o item 9.1 do Edital nº 23/2026 estabeleceu que a convocação, composta por 2 (duas) fases, Fase I, de comprovação de títulos, a Fase II, convocação para contratação, poderão ocorrer simultaneamente;
RESOLVE:
1. CONVOCAR a candidata abaixo relacionada, para, no dia 23/06/2026, às 09h, comparecer no Departamento de Recursos Humanos, localizado na Avenida Barão do Rio Branco, nº 767, Centro, na cidade de Douradina-PR, para apresentarem os documentos comprobatórios dos títulos, nos termos do item 9.1 do Edital nº 23/2026:
Cargo: Auxiliar Administrativo
Ins. Nome do Candidato N.º do Documento Classificação
17 VANESSA SANTOS DE OLIVEIRA 013.755.782-51 7ª-Ampla Concorrência
PAÇO MUNICIPAL FRANCISCO GIL VERA, aos dezoito dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis. (19/06/2026).
OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 465
De 19/06/2026
DISPÕE SOBRE A DECLARAÇÃO DE VACÂNCIA DE CARGO PÚBLICO.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO o pedido da servidora;
RESOLVE:
Art. 1º - Declarar a vacância do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 1532, ocupado pela servidora Camila Silva Spinelli Evangelista, em decorrência de exoneração a pedido, a partir de 21 de junho de 2026.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL FRANCISCO GIL VERA, aos dezoito dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis. (19/06/2026).
Oberdam José de Oliveira
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

Estado do Paraná
DECRETO Nº 086 DE 19 DE JUNHO DE 2026
Dispõe sobre a atualização e adequação da Política de Educação Integral em Tempo Integral no Município de Francisco Alves – PR, em conformidade com a Resolução CNE/CEB nº 7/2025, O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES, Estado do Paraná, ALIRIO JOSÉ MISTURA, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO a necessidade de atualização da Política de Educação Integral em Tempo Integral da rede municipal de ensino;
CONSIDERANDO as diretrizes estabelecidas pela Resolução CNE/CEB nº 7, de 2025, que orienta a organização e implementação da educação em tempo integral na Educação Básica;
CONSIDERANDO a aprovação da Política de Educação Integral pelo Conselho Municipal de Educação e pelo Conselho Municipal do FUNDEB;
DECRETA:
Art. 1º Fica atualizada e adequada, nos termos deste Decreto, a Política de Educação Integral em Tempo Integral no Município de Francisco Alves, alinhando-se às diretrizes da Resolução CNE/CEB nº 7/2025.
Art. 2º A Política de Educação Integral em Tempo Integral, elaborada pela Secretaria Municipal de Educação e aprovada pelos Conselhos competentes, passa a observar os seguintes princípios:
I – Formação integral do estudante em suas dimensões intelectual, física, emocional, social e cultural;
II – ampliação da jornada escolar com qualidade e equidade;
III – integração entre currículo, práticas pedagógicas e território;
IV – promoção da inclusão, diversidade e equidade educacional;
V – articulação com políticas públicas intersetoriais.
Art. 3º A implementação da Educação Integral em Tempo Integral deverá atender às diretrizes nacionais, assegurando:
I- Carga horária ampliada conforme normativas vigentes;
II – organização curricular integrada;
III – formação continuada dos profissionais da educação;
IV – infraestrutura adequada;
V – acompanhamento e avaliação contínua das ações.
Art. 4º A administração municipal, por meio de seus órgãos e em regime de colaboração, deverá garantir os recursos necessários à execução e expansão da política.
Art. 5º Fica revogado, no que couber, o Decreto nº 093/2024, mantendo-se os dispositivos compatíveis com esta atualização.
Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Francisco Alves, em 19 de junho de 2026, 205ª da Independência e 138ª da República.
ALIRIO JOSÉ MISTURA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

Estado do Paraná
EDITAL Nº 048/2026
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - Nº 001/2026
CONVOCAÇÃO 003/2026
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES, SR. ALIRIO JOSÉ MISTURA, usando as suas atribuições legais, e,
CONSIDERANDO a realização do PSS/2026 - Edital n.º 021/2026, homologado em 16 de abril de 2026.
RESOLVE:
Art. 1º - CONVOCAR os candidatos relacionados, aprovado no PSS/2026 aberto pelo Edital nº 021/2026, para comparecer entre os dias 22/06/2026 à 26/06/2026, no Departamento de Recursos Humanos, localizado no Paço Municipal de Francisco Alves, na Rua Jorge Ferreira, nº 627, Centro, CEP: 87.570-000, em Francisco Alves, Estado do Paraná e entregar os documentos comprobatórios exigidos neste Edital, tal fim, à saber:
a) Xerox e original da Certidão de Casamento ou Nascimento;
b) Xerox e original do CPF;
c) Xerox e original da Cédula de Identidade (RG);
d) Xerox e original do PIS ou PASEP;
e) Xerox e original do Título Eleitoral;
f) Atestado de Saúde Física e Mental;
g) Comprovante de escolaridade exigida, e registro no Conselho da Classe quando couber;
h) Último comprovante de votação ou Certidão da Justiça Eleitoral;
i) Certidões negativas de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal, onde o candidato residiu nos 5 (cinco) últimos anos.
j) Xerox e Original Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
k) 01 (uma) foto 3x4 recente, tirada de frente;
l) Comprovante de Residência (Água ou Luz) - no nome do candidato;
m) Xerox e original da Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos;
n) Xerox da Carteira de Vacinação dos filhos até 6 (seis) anos;
o) Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação (candidatos do sexo masculino)
p) Comprovante de Conta Salário/e ou Conta Corrente vinculada a Conta Salário - Banco Sicredi – Agência 0726 - Francisco Alves;
q) Comprovação de Regularidade Fiscal com o Estado, mediante a exibição de Certidão Negativa de Débito;
r) Declaração preenchida e assinada com firma reconhecida de que não ocupa cargo ou recebe proventos de aposentadoria que impeçam a acumulação de cargos públicos;
s) Declaração preenchida e assinada com firma reconhecida de que não sofreu sanção impeditiva do exercício de cargo, função ou emprego público.
t) Declaração de Afrodescendente preenchida e assinada com firma reconhecida, se for o caso.
§ 2º. Os convocados a cargos que exigem escolaridade mínima, categoria de CNH e habilitação profissional junto a órgão de classe deverão apresentar os respectivos documentos na data e horário estabelecidos no caput;
§ 3º. O procurador deverá apresentar o munido da procuração pública ou privada com reconhecimento de firma por verdadeiro, com poderes plenos para representar o outorgante perante o Município de Francisco Alves para os fins do PSS/2026 do Edital nº 021/2026 e assumir compromissos de comparecimento em exame médico legal.
§ 4º O provimento do candidato no emprego público fica condicionado à apresentação de todos os documentos comprobatórios dos requisitos relacionados acima.
a. O não pronunciamento do candidato aprovado no prazo estabelecido de 05 (cinco) dias úteis, facultará ao Poder Executivo a convocação dos candidatos seguintes, perdendo o mesmo o direito de investidura no cargo a qual se habilitou.
b. A contratação, objeto do presente Edital, amparado na legislações vigentes em consonância com as Consolidação das Leis trabalhistas, não gerará vínculo empregatício entre os contratados e a contratante expirando-se ao término da vigência do contrato, o qual poderá vir a ser prorrogado por igual período considerando as necessidades da Administração Pública Municipal.
Art. 2º - Entregues os documentos previstos no artigo anterior e verificada a falta de algum deles, o Departamento de Recursos Humanos notificará imediatamente o convocado para que no prazo de 02 (dois) dias úteis complete as informações, dados ou documentos faltantes, sob pena de sanções estabelecidas no Edital de abertura perca da vaga.
Art. 4º - Após aprovação dos documentos e Exames Médicos será providenciada a publicação do ato normativo de investidura do convocado ao cargo, devendo o contratado se apresentar no dia útil imediatamente posterior no setor de Recursos Humanos que o encaminhará para a Secretaria em que estiver lotado.
Art. 4º - Não serão aceitas cópias ilegíveis de nenhum dos documentos acima citados, sendo de responsabilidade do candidato certificar-se que as cópias estão legíveis antes de apresentá-las no Departamento de Recursos Humanos.
Art. 6º - Excetadas as diligências excepcionais previstas no Art. 2º, não serão aceitas entregas de documentos parciais, sendo que o candidato deverá comparecer apenas quando estiver de posse de TODOS os documentos listados acima ou se aplequem a sua situação.
Art. 7º - O não atendimento no prazo fixado ou o não comparecimento no exame médico, implicará em perda automática à vaga, sendo considerada como desistente e substituída, na sequência, pelo imediatamente seguinte.
Art. 8º - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.
Francisco Alves, em 19 de junho de 2026, 206ª da Independência e 139ª da República.
ALIRIO JOSÉ MISTURA
Prefeito Municipal
CONVOCAÇÃO 003/2026
EDITAL 048/2026
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - Nº 001/2026
CONVOCAÇÃO Nº 003/2026 - PSS 2026
CLASS INSCRIÇÃO NOME DATA NASC CARGO
1º 0025 Janete Cristina Bilati Shauren 08/09/1981 Auxiliar de Serviços Gerais
2º 0051 Marcos rodrigues Sante 06/11/1982 Auxiliar de Serviços Gerais

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 300 DE 19 DE JUNHO DE 2026
Dispõe sobre a nomeação dos membros do Comitê Municipal de Educação Integral em Tempo Integral do Município de Francisco Alves – Paraná.
O PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES, Estado do Paraná, Alirio José Mistura, no uso de suas atribuições legais
RESOLVE:
Art. 1º. Nomear os membros abaixo relacionados para comporem o Comitê Municipal de Educação Integral em Tempo Integral de Francisco Alves – PR, com mandato de 02 (dois) anos, permitida a recondução:
I – Representantes da Secretaria Municipal de Educação
Título: Ângela Maria da Cruz Pinto
Suplente: Solange Raimundi da Silva
Título: Janaína Rodrigues Santos Raimondi
Suplente: Sílvia Simone Bobbo Teixeira
II – Representantes dos Diretores das Instituições da Rede Municipal de Ensino
Título: Edineia Portela dos Santos
Suplente: Osmar Dias Vicente
Título: Viviane Pires Pereira da Silva
Suplente: Claudicéia Keller da Silva
III – Representantes dos Coordenadores Pedagógicos
Título: Silvana Moraes Margatto
Suplente: Natália Amadeu Romari
IV – Representantes dos Professores da Rede Municipal de Ensino
Título: Leticia de Moraes Mazzi
Suplente: Roseli de Abreu Rosa
Título: Rosani Cristina Rossetto Vicenzi
Suplente: Rosimari Peluzio de Souza
V – Representante do Conselho Municipal de Educação
Título: Débora Paulini Ribeiro
Suplente: Tânia Mara Margatto
VI – Representante da Comissão de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB
Título: Paulo Sergio da Cruz Pinto
Suplente: Luis Carlos da Costa
VII – Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social
Título: Rita de Cassia Gonçalves da Silva Paiva
Suplente: Josefa Melinari Pereira
IX – Representante da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
Título: Ueslei de Oliveira Silva
Suplente: Alexandro Cardoso da Silva
X – Representante da Secretaria Municipal de Cultura
Título: Juliana Saldeira do Nascimento
Suplente: Simone de Oliveira Avancz
Art. 2º. A coordenação do Comitê Municipal de Educação Integral em Tempo Integral será exercida pelos membros acima citados da Secretaria Municipal de Educação e pela Secretaria Municipal de Educação, cabendo-lhes convocar e presidir as reuniões ordinárias e extraordinárias.
Art. 3º. Compete aos membros do Comitê:
I – participar das reuniões e atividades do Comitê;
II – contribuir para a elaboração, implementação e monitoramento da Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral;
III – promover a articulação entre os diversos setores envolvidos;
IV – colaborar na elaboração de relatórios, pareceres e propostas de ações;
V – acompanhar a execução das metas e estratégias da Educação Integral em Tempo Integral no Município.
Art. 4º. O exercício da função de membro do Comitê é considerado serviço público relevante e não será remunerado.
Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Francisco Alves, em 19 de junho de 2026, 205ª da Independência e 138ª da República.
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
ALIRIO JOSÉ MISTURA
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 368/2026
Concede Férias a servidora ANA PAULA SOUZA PEREIRA DA SILVA, e das outras providências.
A PREFEITA DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO o contido na Lei Complementar nº 02/2010, de 12 de abril de 2010 (Estatuto dos Servidores Públicos).
RESOLVE:
Art. 1º Conceder a servidora ANA PAULA SOUZA PEREIRA DA SILVA, matrícula nº 2415-5, ocupando o cargo de Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Fazenda e Administração, 15 (quinze) dias de férias, referida ao período aquisitivo (2024/2025) a partir de 06/07/2026 a 20/07/2026.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Registre-se, publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.
Pérola – Paraná, 19 de junho de 2026.
VALDETE CUNHA
Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

Estado do Paraná
DECRETO Nº 087 DE 19 DE JUNHO DE 2026
Institui o Comitê Municipal de Educação Integral em Tempo Integral do Município de Francisco Alves – Paraná, e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES - Pr, Alirio José Mistura, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 9.394/1996 (LDB);
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.640/2023, que institui o Programa Escola em Tempo Integral;
CONSIDERANDO a Resolução CNE/CEB nº 7, de 1º de agosto de 2025, que institui as Diretrizes Operacionais Nacionais para a Educação Integral em Tempo Integral na Educação Básica;
DECRETA:
Art. 1º. Fica instituído o Comitê Municipal de Educação Integral em Tempo Integral de Francisco Alves – PR, com a finalidade de planejar, acompanhar, monitorar, avaliar e fortalecer a implementação da Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral.
Art. 2º. O Comitê Municipal de Educação Integral em Tempo Integral terá caráter consultivo, propositivo, mobilizador e de acompanhamento das ações voltadas à educação integral no âmbito do Sistema Municipal de Ensino.
Art. 3º. Compete ao Comitê:
I – acompanhar a implementação da Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral;
II – propor estratégias para ampliação da oferta de matrículas em tempo integral;
III – contribuir para a elaboração, execução e avaliação do Plano Municipal de Educação Integral;
IV – promover a articulação entre as políticas públicas de educação, assistência social, saúde, cultura, esporte, lazer, meio ambiente e demais áreas correlatas;
V – acompanhar indicadores de acesso, permanência, aprendizagem e desenvolvimento integral dos estudantes;
VI – fomentar a participação da comunidade escolar e da sociedade civil na construção da política pública;
VII – monitorar a aplicação dos recursos destinados à Educação Integral em Tempo Integral;
VIII – elaborar relatórios periódicos sobre o desenvolvimento das ações.
Art. 4º. O Comitê será composto pelos seguintes representantes:
I – Secretaria Municipal de Educação
• 02 representantes titulares e respectivos suplentes;
II – Diretores das Instituições da Rede Municipal
• 02 representantes titulares e respectivos suplentes;
III – Coordenadores Pedagógicos
• 01 representante titular e respectivo suplente;
IV – Professores da Rede Municipal
• 02 representantes titulares e respectivos suplentes;
V – Conselho Municipal de Educação
• 01 representante titular e respectivo suplente;
VI – Representante do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB
• 01 representante titular e respectivo suplente;
VII – Secretaria Municipal de Assistência Social
• 01 representante titular e respectivo suplente;
VIII – Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
• 01 representante titular e respectivo suplente;
IX – Secretaria Municipal de Cultura
• 01 representante titular e respectivo suplente;
Art. 5º. A coordenação do Comitê será exercida pelo(a) Secretário(a) Municipal de Educação ou servidor(a) por ele(a) designado(a).
Art. 6º. O Comitê reunir-se-á ordinariamente a cada dois meses e, extraordinariamente, sempre que convocado por sua coordenação ou pela maioria simples de seus membros.
Art. 7º. As funções dos membros do Comitê não serão remuneradas, sendo consideradas de relevante interesse público.
Art. 8º. O Comitê poderá constituir grupos de trabalho destinados para tratar de assuntos específicos relacionados à Educação Integral em Tempo Integral.
Art. 9º. No prazo de até 90 (noventa) dias após sua instalação, o Comitê deverá apresentar um Plano de Ação Municipal para a Educação Integral em Tempo Integral, contendo:
• diagnóstico da rede municipal;
• metas de expansão;
• estratégias pedagógicas;
• ações intersetoriais;
• cronograma de execução;
• indicadores de monitoramento e avaliação.
Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Francisco Alves, em 19 de junho de 2026, 205ª da Independência e 138ª da República.
ALIRIO JOSÉ MISTURA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

Estado do Paraná
EDITAL Nº 047/2026
CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL – EDITAL Nº 002/2025
REVOGAÇÃO DE CONVOCAÇÃO
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES, Estado do Paraná, Sr. ALIRIO JOSÉ MISTURA, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o Concurso Público Municipal regido pelo Edital nº 002/2025, homologado pelo Decreto nº 174/2025;
CONSIDERANDO a necessidade de observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, segurança jurídica e autotutela administrativa;
CONSIDERANDO a constatação de equívoco material ocorrido na Convocação nº 027/2026, referente ao cargo de Enfermeiro Padrão;
CONSIDERANDO que as servidoras efetivas SEFORA BEATRIZ PASTORI PONTES, ADRIANA APARECIDA LUZETE e RAQUEL SILVA SANTOS encontram-se temporariamente afastadas de suas funções, não caracterizando a existência de vagas efetivas ou cargos vagos no quadro de pessoal do Município;
CONSIDERANDO que, por erro técnico-administrativo na análise da necessidade de pessoal, os afastamentos temporários das referidas servidoras foram indevidamente considerados para fins de convocação, situação que demandou a revisão do ato administrativo para adequação à real necessidade de provimento;
CONSIDERANDO que a mera entrega da documentação exigida no edital de convocação constitui etapa preliminar do procedimento administrativo e não gera direito à nomeação, posse ou exercício do cargo público;
RESOLVE:
Art. 1º. Fica revogada a convocação da candidata IZABELLA THAISSA FRANZIOIA, inscrição nº 0001010, classificada em 4º lugar para o cargo de Enfermeiro Padrão, constante da Convocação nº 027/2026, publicada por meio do Edital nº 041/2026.
Art. 2º. A revogação decorre de erro técnico-administrativo identificado após a publicação da convocação, consistente na consideração equivocada de afastamentos temporários de servidoras efetivas como vagas disponíveis para provimento, não tendo sido efetivada a nomeação da candidata, permanecendo inalterada a ordem de classificação do certame e as demais disposições do Edital nº 002/2025.
Art. 3º. A apresentação da documentação exigida na convocação constitui etapa preliminar do processo de investidura, não gerando direito adquirido à nomeação, posse ou exercício do cargo público, os quais dependem do cumprimento integral dos requisitos legais e da efetiva publicação do ato de nomeação.
Art. 4º. A candidata IZABELLA THAISSA FRANZIOIA permanece regularmente classificada no Concurso Público regido pelo Edital nº 002/2025, sem qualquer prejuízo à sua posição na lista de classificação, devendo aguardar eventual convocação futura, observada a necessidade da Administração Pública, a existência de vaga legalmente disponível e a ordem de classificação do certame.
Art. 5º. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.
Francisco Alves/PR, 19 de junho de 2026.
ALIRIO JOSÉ MISTURA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 300 DE 19 DE JUNHO DE 2026
Dispõe sobre a nomeação dos membros do Comitê Municipal de Educação Integral em Tempo Integral do Município de Francisco Alves – Paraná.
O PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES, Estado do Paraná, Alirio José Mistura, no uso de suas atribuições legais
RESOLVE:
Art. 1º. Nomear os membros abaixo relacionados para comporem o Comitê Municipal de Educação Integral em Tempo Integral de Francisco Alves – PR, com mandato de 02 (dois) anos, permitida a recondução:
I – Representantes da Secretaria Municipal de Educação
Título: Ângela Maria da Cruz Pinto
Suplente: Solange Raimundi da Silva
Título: Janaína Rodrigues Santos Raimondi
Suplente: Sílvia Simone Bobbo Teixeira
II – Representantes dos Diretores das Instituições da Rede Municipal de Ensino
Título: Edineia Portela dos Santos
Suplente: Osmar Dias Vicente
Título: Viviane Pires Pereira da Silva
Suplente: Claudicéia Keller da Silva
III – Representantes dos Coordenadores Pedagógicos
Título: Silvana Moraes Margatto
Suplente: Natália Amadeu Romari
IV – Representantes dos Professores da Rede Municipal de Ensino
Título: Leticia de Moraes Mazzi
Suplente: Roseli de Abreu Rosa
Título: Rosani Cristina Rossetto Vicenzi
Suplente: Rosimari Peluzio de Souza
V – Representante do Conselho Municipal de Educação
Título: Débora Paulini Ribeiro
Suplente: Tânia Mara Margatto
VI – Representante da Comissão de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB
Título: Paulo Sergio da Cruz Pinto
Suplente: Luis Carlos da Costa
VII – Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social
Título: Rita de Cassia Gonçalves da Silva Paiva
Suplente: Josefa Melinari Pereira
IX – Representante da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
Título: Ueslei de Oliveira Silva
Suplente: Alexandro Cardoso da Silva
X – Representante da Secretaria Municipal de Cultura
Título: Juliana Saldeira do Nascimento
Suplente: Simone de Oliveira Avancz
Art. 2º. A coordenação do Comitê Municipal de Educação Integral em Tempo Integral será exercida pelos membros acima citados da Secretaria Municipal de Educação e pela Secretaria Municipal de Educação, cabendo-lhes convocar e presidir as reuniões ordinárias e extraordinárias.
Art. 3º. Compete aos membros do Comitê:
I – participar das reuniões e atividades do Comitê;
II – contribuir para a elaboração, implementação e monitoramento da Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral;
III – promover a articulação entre os diversos setores envolvidos;
IV – colaborar na elaboração de relatórios, pareceres e propostas de ações;
V – acompanhar a execução das metas e estratégias da Educação Integral em Tempo Integral no Município.
Art. 4º. O exercício da função de membro do Comitê é considerado serviço público relevante e não será remunerado.
Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Francisco Alves, em 19 de junho de 2026, 205ª da Independência e 138ª da República.
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
ALIRIO JOSÉ MISTURA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÁ

Estado do Paraná
DECRETO Nº 133 de 19 de Junho de 2026.
DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NAS ÁREAS DO MUNICÍPIO AFETADAS POR ENXURRADAS (12200).

MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES
Estado do Paraná CNPJ 77.356.665/0001-67
Exercício: 2026
Decreto nº 85/2026 de 18/06/2026
Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

CMIR Conselho Municipal da Igualdade Racial
Cafezal do Sul - PR
RESOLUÇÃO Nº 01/2026, DE 19 DE JUNHO DE 2026
SÚMULA: APROVA O TERMO DE ADESÃO DO MUNICÍPIO DE CAFEZAL DO SUL/PR À RESOLUÇÃO SEMIPI Nº 125/2026...

EDITAL Nº 025/2026
RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE ABERTURA DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2026
A PREFEITURA DE IPORÁ, Estado do Paraná, por meio do INSTITUTO OMNI, na forma prevista no artigo 37, inciso II, da Constituição Federal...

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Avenida Marília nº 1920 Fone (44) 3534 - 8000 CEP 87.470.000
CNPJ nº 76.404.136/0001-29 www.mariluz.pr.gov.br
DECRETO Nº 2.868, 18 DE JUNHO DE 2026.
Constitui o Conselho Municipal de Educação de Mariluz.

Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa
Cafezal do Sul - PR
RESOLUÇÃO Nº 04/2026, DE 15 DE JUNHO DE 2026
SÚMULA: Aprovação Termo de Adesão e Plano de Ação do Incentivo UNAPI - Programa Universidade Aberta para a Pessoa Idosa - Del. 019/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATE
ESTADO DO: PR
Exercício: 2026
Decreto nº 722026 de 19/06/2026
Ementa: Abre Crédito Adicional Especial e da outras providências.

FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL
CRUZEIRO DO OESTE
Estado do Paraná
Rua João Orlando de Rezende, 686, CxP: 87.400-000
Telefone: (41) 3676-4119 - d@previdenciademunicípio.cruzeirodoeste.pr.gov.br
DECRETO RETIFICADOR Nº 267/2025
Súmula: Retifica o Decreto nº 288/2022, que concedeu Aposentadoria Voluntária Parcial e Tempo de Contribuição.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ
Estado do Paraná
PORTARIA Nº 222/2026
Concede férias a servidora.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Prefeitura Municipal de Francisco Alves
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ.77.356.665/0001-67
EXTRATO DO CONTRATO Nº 071/2026.
INEXIGIBILIDADE Nº 006/2026 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 046/2026.
Contratante: MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA.

CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE
Estado do Paraná
ATA DE Nº 002/2026 - COMISSÃO PROCESSANTE
PROCESSO Nº 303/2026
Aos dezesseis dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis, às 09h (nove horas), na Sala de Reuniões da Câmara Municipal de Cruzeiro do Oeste...

CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE
Estado do Paraná
ATA DE Nº 003/2026 - COMISSÃO PROCESSANTE
PROCESSO Nº 303/2026
Aos dezesseis dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis, às 13h30, na Sala de Reuniões da Câmara Municipal de Cruzeiro do Oeste...

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÁ

Estado do Paraná

EDITAL Nº 026/2026

SÍMULA: HOMOLOGA O RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2026 (ABERTO ATRAVÉS DO EDITAL Nº 007/2026).

A comissão especial do Processo Seletivo Simplificado nº.001/2026, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

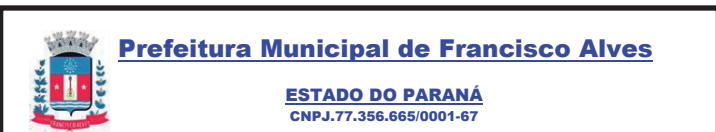
1. HOMOLOGAR o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado nº.001/2026, conforme quadro abaixo:

CARGO	NOME	DOCUMENTO	HABILITAÇÃO	EXPERIÊNCIA	COMP. DE RESIDÊNCIA	ENTREVISTA	PONTUAÇÃO FINAL	DATA NASC.	CLASS
AUXILIAR DE APOIO À INFÂNCIA	Silvina Germano Siqueira	036.xxx.xxx-02	20,00	20,00	20,00	39,00	99,00	11/04/1976	1
AUXILIAR DE APOIO À INFÂNCIA	Patricia Kelly da Silva	279.xxx.xxx-79	20,00	20,00	20,00	37,00	97,00	01/06/1978	2
AUXILIAR DE APOIO À INFÂNCIA	Estela Tomazela Silva de Farias	308.xxx.xxx-50	20,00	10,00	20,00	40,00	90,00	15/10/2000	3
AUXILIAR DE APOIO À INFÂNCIA	Maria Beatriz Kokory	095.xxx.xxx-18	20,00	10,00	20,00	38,00	88,00	23/10/2005	4
AUXILIAR DE APOIO À INFÂNCIA	Ana Carolina dos Reis	118.xxx.xxx-28	16,00	10,00	20,00	40,00	86,00	29/10/2005	5
AUXILIAR DE APOIO À INFÂNCIA	Bruna Richter Dias	099.xxx.xxx-92	20,00	0,00	20,00	37,00	77,00	12/04/1996	6
AUXILIAR DE APOIO À INFÂNCIA	Mayra Candido dos Santos Arango	140.xxx.xxx-50	20,00	0,00	20,00	37,00	77,00	15/10/2006	7
AUXILIAR DE APOIO À INFÂNCIA	João Santos da Silva	159.xxx.xxx-25	8,00	10,00	20,00	38,00	76,00	02/02/1999	8
AUXILIAR DE APOIO À INFÂNCIA	Juliana de Faria Alatto Bertello	007.xxx.xxx-70	20,00	0,00	20,00	36,00	76,00	21/01/1979	9
AUXILIAR DE APOIO À INFÂNCIA	Isabelle Benites Barroso	131.xxx.xxx-05	20,00	0,00	20,00	36,00	76,00	27/01/2005	10
AUXILIAR DE APOIO À INFÂNCIA	Emmanuel Rodrigues dos Santos	111.xxx.xxx-10	16,00	10,00	20,00	30,00	76,00	17/06/1999	11
AUXILIAR DE APOIO À INFÂNCIA	Maria Vanessa Borean Azevedo	090.xxx.xxx-06	16,00	0,00	20,00	39,00	75,00	12/12/2000	12
AUXILIAR DE APOIO À INFÂNCIA	Isadora Ferreira Canova	075.xxx.xxx-09	16,00	0,00	20,00	39,00	75,00	31/10/2006	13
AUXILIAR DE APOIO À INFÂNCIA	Luciene Cristina do Carmo Moreno	012.xxx.xxx-00	12,00	10,00	20,00	32,00	74,00	12/08/1992	14
AUXILIAR DE APOIO À INFÂNCIA	Levithi Goulart de Barros	947.xxx.xxx-49	4,00	10,00	20,00	39,00	73,00	23/11/1987	15
AUXILIAR DE APOIO À INFÂNCIA	Alana Este de Freitas	050.xxx.xxx-02	0,00	20,00	20,00	31,00	71,00	05/04/1994	16
AUXILIAR DE APOIO À INFÂNCIA	Maria Fernanda da Silva Rodrigues	110.xxx.xxx-27	20,00	10,00	0,00	39,00	69,00	02/04/1999	17
AUXILIAR DE APOIO À INFÂNCIA	Deyse Kellyn Santos Rodrigues Juliao	090.xxx.xxx-02	12,00	0,00	20,00	37,00	69,00	14/10/1991	18

AUXILIAR DE APOIO À INFÂNCIA	Vitoria Garcia dos Reis Americo	456.xxx.xxx-39	12,00	0,00	20,00	36,00	68,00	06/02/2002	19
AUXILIAR DE APOIO À INFÂNCIA	Gabriel Batista dos Santos Poli	100.xxx.xxx-30	12,00	0,00	20,00	35,00	67,00	09/03/1995	20
AUXILIAR DE APOIO À INFÂNCIA	Stephanie dos Santos Silva	088.xxx.xxx-51	8,00	0,00	20,00	38,00	66,00	01/08/2001	21
AUXILIAR DE APOIO À INFÂNCIA	Ana Paula Duarte Jancovski	088.xxx.xxx-33	8,00	0,00	20,00	37,00	65,00	07/10/1992	22
AUXILIAR DE APOIO À INFÂNCIA	Jessica Marti dos Santos	081.xxx.xxx-92	8,00	20,00	0,00	37,00	65,00	14/11/1992	23
AUXILIAR DE APOIO À INFÂNCIA	Stephany Kwevelyn Pereira Rodrigues	436.xxx.xxx-43	8,00	0,00	20,00	34,00	62,00	29/11/1995	24
AUXILIAR DE APOIO À INFÂNCIA	Danielle Cabral dos Santos	056.xxx.xxx-48	12,00	0,00	20,00	30,00	62,00	01/02/2002	25
AUXILIAR DE APOIO À INFÂNCIA	Renata Leste Zanetti Camoleli	058.xxx.xxx-42	0,00	0,00	20,00	38,00	58,00	28/05/1987	26
AUXILIAR DE APOIO À INFÂNCIA	Patricia Mitchell da Silva	347.xxx.xxx-01	0,00	0,00	20,00	36,00	56,00	14/08/1986	27
AUXILIAR DE APOIO À INFÂNCIA	Elaine Pereira dos Santos Brito	059.xxx.xxx-23	0,00	0,00	20,00	35,00	55,00	09/11/1989	28
AUXILIAR DE APOIO À INFÂNCIA	Milena da Silva Gonçalves de Oliveira	050.xxx.xxx-10	20,00	0,00	20,00	AUSENTE	DESCLASSIFICADO	27/03/1998	
AUXILIAR DE APOIO À INFÂNCIA	Kauane da Cruz Siqueira	138.xxx.xxx-57	20,00	0,00	20,00	AUSENTE	DESCLASSIFICADO	03/07/2006	
AUXILIAR DE APOIO À INFÂNCIA	Julia Germano Seabegun	137.xxx.xxx-00	10,00	0,00	20,00	AUSENTE	DESCLASSIFICADO	15/02/2007	
AUXILIAR DE APOIO À INFÂNCIA	Caroline Priscila do Nascimento	113.xxx.xxx-27	0,00	0,00	20,00	AUSENTE	DESCLASSIFICADO	11/09/1997	
AUXILIAR DE APOIO À INFÂNCIA	Wagner Marcolli Zacarias	370.xxx.xxx-28	20,00	0,00	20,00	AUSENTE	DESCLASSIFICADO	02/12/1983	
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS MASCULINO	Clotilde Pereira da Silva	257.xxx.xxx-00	30,00	30,00	30,00	99,00	100,00	18/09/1956	1
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS MASCULINO	Erik Henrique Costa dos Reis	120.xxx.xxx-81	0,00	0,00	30,00	99,00	69,00	12/03/2008	2
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS MASCULINO	Rafael Souza Faria	037.xxx.xxx-00	0,00	30,00	24,00	54,00	04/01/1982	3	
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS MASCULINO	Aldeide de Camargo	076.xxx.xxx-58	30,00	30,00	AUSENTE	DESCLASSIFICADO	10/07/1978		
MÉDICO VETERINÁRIO	Anderson Rogério Floriano	300.xxx.xxx-19	20,00	20,00	20,00	40,00	100,00	22/04/1983	1
MÉDICO VETERINÁRIO	Bianca Pereira Rus	347.xxx.xxx-10	18,00	20,00	20,00	40,00	98,00	06/01/1988	2
MÉDICO VETERINÁRIO	Alex Sandro Fernandes Junior	115.xxx.xxx-80	8,00	10,00	20,00	40,00	78,00	19/08/2002	3
MÉDICO VETERINÁRIO	Natalia Rosa Silva da Silva	054.xxx.xxx-18	14,00	20,00	0,00	32,00	66,00	13/01/1993	4
MÉDICO VETERINÁRIO	Deric de Almeida Marchi	127.xxx.xxx-73	10,00	10,00	0,00	32,00	52,00	05/01/2002	5
MÉDICO VETERINÁRIO	Mariana Aparecida de Sa Freitas	115.xxx.xxx-90	14,00	0,00	20,00	AUSENTE	DESCLASSIFICADO	11/11/1998	
MÉDICO VETERINÁRIO	Laura Tiemann dos Santos	047.xxx.xxx-00	10,00	20,00	0,00	AUSENTE	DESCLASSIFICADO	12/12/1993	
MÉDICO VETERINÁRIO	Rafael Marcante Luz	012.xxx.xxx-22	10,00	20,00	0,00	AUSENTE	DESCLASSIFICADO	25/07/1995	
MÉDICO VETERINÁRIO	Miriam Marcondes de Lima	077.xxx.xxx-19	8,00	20,00	0,00	AUSENTE	DESCLASSIFICADO	16/12/1996	
MÉDICO VETERINÁRIO	Lucia da Conceição Ferreira	073.xxx.xxx-19	4,00	20,00	0,00	AUSENTE	DESCLASSIFICADO	24/10/1978	
MÉDICO VETERINÁRIO	Fernando Fernandes da Silva	126.xxx.xxx-36	4,00	20,00	0,00	AUSENTE	DESCLASSIFICADO	04/05/1999	
MÉDICO VETERINÁRIO	Kaíque Vinícius Bueno Costa	492.xxx.xxx-51	0,00	20,00	0,00	AUSENTE	DESCLASSIFICADO	27/07/1998	
MOTORISTA CAMINHÃO ÔNIBUS	Geilson Piva	091.xxx.xxx-77	30,00	30,00	30,00	40,00	100,00	01/01/1970	1

MOTORISTA CAMINHÃO ÔNIBUS	Romildo Leopoldo Rodrigues	600.xxx.xxx-15	30,00	30,00	30,00	32,00	92,00	27/04/1969	2
MOTORISTA CAMINHÃO ÔNIBUS	Daniel Jose Neves	010.xxx.xxx-54	0,00	30,00	40,00	70,00	69,00	09/04/1984	3
MOTORISTA CAMINHÃO ÔNIBUS	Laercio Lourenço	070.xxx.xxx-26	0,00	30,00	60,00	60,00	27/09/1975	4	
MOTORISTA CAMINHÃO ÔNIBUS	Odor Jose de Almeida Lara	007.xxx.xxx-18	0,00	30,00	30,00	60,00	03/08/1980	5	
MOTORISTA EMERGENCIAL	Mario Cesar Jose Jobo	559.xxx.xxx-03	0,00	30,00	36,00	66,00	04/03/1973	1	
PROFESSOR	Simone Silva de Souza	097.xxx.xxx-23	20,00	20,00	38,00	98,00	23/05/1995	1	
PROFESSOR	Mileny Cristina Oliveira dos Santos	112.xxx.xxx-21	16,00	20,00	20,00	95,00	01/06/2000	2	
PROFESSOR	Fernanda Montagnone Santiago	010.xxx.xxx-82	18,00	20,00	20,00	37,00	95,00	06/01/1988	3
PROFESSOR	Solange Tavares Severgnini Cotri	026.xxx.xxx-90	14,00	20,00	20,00	39,00	93,00	17/12/1976	4
PROFESSOR	Gilene Silva de Souza	098.xxx.xxx-05	20,00	20,00	20,00	33,00	93,00	11/04/1997	5
PROFESSOR	Marcos Monteiro	042.xxx.xxx-14	12,00	20,00	20,00	40,00	92,00	15/04/1985	6
PROFESSOR	Deborah Ferreira Dias	060.xxx.xxx-60	14,00	20,00	20,00	38,00	92,00	22/06/1988	7
PROFESSOR	Caroline Nascimento Matias	066.xxx.xxx-03	18,00	20,00	20,00	34,00	92,00	04/09/1997	8
PROFESSOR	Caroline Kenen de Azevedo	102.xxx.xxx-86	12,00	20,00	20,00	39,00	91,00	22/03/1996	9
PROFESSOR	Juliana Gatti da Silva	091.xxx.xxx-59	10,00	20,00	20,00	38,00	88,00	14/11/1995	10
PROFESSOR	Cristiane Rodrigues de Almeida	051.xxx.xxx-54	10,00	20,00	20,00	37,00	87,00	21/03/1982	11
PROFESSOR	Paula Cristiani Favero Marino	053.xxx.xxx-25	14,00	20,00	20,00	33,00	87,00	03/11/1984	12
PROFESSOR	Laís da Silva Romano de Paula	085.xxx.xxx-03	8,00	20,00	20,00	38,00	86,00	23/03/1993	13
PROFESSOR	Laura Aleixo Bertello	173.xxx.xxx-24	10,00	20,00	20,00	33,00	83,00	25/05/2000	14
PROFESSOR	Maria Madalena Rodrigues	066.xxx.xxx-63	10,00	20,00	20,00	32,00	82,00	22/06/1987	15
PROFESSOR	Marlene Maraschi	589.xxx.xxx-87	4,00	20,00	20,00	31,00	75,00	03/09/1966	16
PROFESSOR	Rozangela Maria Ribeiro Queiroz	021.xxx.xxx-45	16,00	0,00	20,00	38,00	74,00	27/01/1976	17
PROFESSOR	Elizabete Garcia	066.xxx.xxx-66	14,00	0,00	20,00	38,00	72,00	22/07/1988	18
PROFESSOR	Ana Thais Llando Alves	079.xxx.xxx-86	14,00	0,00	20,00	37,00	71,00	03/12/1992	19
PROFESSOR	Gabriel Ribeiro Gatti	100.xxx.xxx-66	10,00	10,00	20,00	31,00	71,00	23/11/1998	20
PROFESSOR	Anderson Regina Pereira	093.xxx.xxx-17	10,00	20,00	20,00	40,00	70,00	18/12/1993	21
PROFESSOR	Thais Fernanda Dantas	079.xxx.xxx-45	12,00	20,00	0,00	37,00	69,00	05/04/1989	22
PROFESSOR	Eliadene Padadovani Ramos	050.xxx.xxx-63	10,00	0,00	20,00	37,00	67,00	01/07/1985	23
PROFESSOR	Regiani Barbosa	052.xxx.xxx-48	12,00	0,00	20,00	35,00	67,00	04/06/1985	24
PROFESSOR	Carmin Pedrozzi	036.xxx.xxx-09	12,00	0,00	20,00	36,00	66,00	31/12/1969	25
PROFESSOR	Jheniffer Nagaiwa da Silva	082.xxx.xxx-39	10,00	20,00	0,00	33,00	65,00	04/03/1998	26
PROFESSOR	Graciele da Silva Denardi	066.xxx.xxx-20	10,00	0,00	20,00	34,00	64,00	04/07/1987	27
PROFESSOR	Sandra Silva de Azevedo	005.xxx.xxx-66	10,00	20,00	0,00	33,00	63,00	14/02/1997	28

PROFESSOR	Jessica Gonçalves de Almeida	088.xxx.xxx-62	0,00	0,00	20,00	39,00	59,00	24/02/1992	29
PROFESSOR	Letícia Monteiro Cardoso Alves	041.xxx.xxx-02	18,00	0,00	20,00	AUSENTE	DESCLASSIFICADO	20/06/1990	
PROFESSOR	Alcides Cristiano Queiroz Rabelo	080.xxx.xxx-73	14,00	20,00	0,00	AUSENTE	DESCLASSIFICADO	06/01/1992	
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	Aline Cristina Cingolati Ferreira	343.xxx.xxx-30	14,00	20,00	0,00	38,00	92,00	22/11/1985	1
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	Carla Fernanda Staphili	042.xxx.xxx-95	8,00	20,00	20,00	40,00	88,00	11/12/1999	2
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	Karen Thais Costa Guimarães de Moraes	108.xxx.xxx-23	8,00	20,00	20,00	38,00	86,00	15/04/1997	3
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	Francieli Aparecida de Freitas Oliveira	050.xxx.xxx-83	10,00	20,00	20,00	36,00	86,00	04/06/1984	4
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	Sheila Gonçalves Gomes	123.xxx.xxx-83	14,00	20,00	20,00	32,00	86,00	06/05/1998	5
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	Marineza Simone Cardoso	775.xxx.xxx-53	20,00	10,00	20,00	32,00	82,00	26/05/1970	6
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	Maira Duarte Sibm	054.xxx.xxx-13	20,00	0,00	20,00	38,00	78,00	09/07/1995	7
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	Caroline do Espírito Santo	110.xxx.xxx-30	10,00	20,00	20,00	37,00	77,00	14/01/1998	8
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	Salete Pereira da Silva	930.xxx.xxx-06	18,00	20,00	0,00	38,00	76,00	14/02/1966	9
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	Vera Lucia do Carmo de Jesus Vaz	036.xxx.xxx-36	18,00	20,00	0,00	38,00	76,00	21/09/1976	10
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	Jessica Batista Vialto	102.xxx.xxx-26	18,00	20,00	0,00	38,00	76,00	06/01/1998	11
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	Briziane Brito Souza	087.xxx.xxx-24	18,00	20,00	0,00	36,00	74,00	07/01/1994	12
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	Sandy de Lima Barros da Silva (PDI)	101.xxx.xxx-06	12,00	20,00	0,00	37,00	69,00	18/04/1995	13
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	Silmara Moreira da Silva	045.xxx.xxx-96	12,00	20,00	0,00	36,00	68,00	08/09/1985	14
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	Kauana dos Santos Francisco	102.xxx.xxx-98	8,00	20,00	0,00	37,00	65,00	24/08/1997	15
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	Geovani dos Santos Francisco	096.xxx.xxx-09	8,00	20,00	0,00	36,00	64,00	06/09/1995	16
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	Beatriz Paçolice Filho	074.xxx.xxx-40	6,00	20,00	0,00	34,00	60,00	14/08/2003	17
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	Franciele Fernanda Belmiro	078.xxx.xxx-84	6,00	0					



Prefeitura Municipal de Francisco Alves

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ.77.356.665/0001-67

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE PROCESSO Nº 051/2026 INEXIGIBILIDADE Nº 007/2026

O Município de Francisco Alves, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 77.356.665/0001-67, com sede administrativa na Rua Juge Ferreira, nº 670, neste ato representado pelo Sr. Alirio José Mistura, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, resolve ratificar o processo de Inexigibilidade nº 007/2026:

LOTE	DESCRIÇÃO	UN	QUANT	VALOR UN	VALOR TOTAL	MODELO	RAZÃO SOCIAL
02	Veículo automotor zero quilômetro, ano/modelo mínimo correspondente ao da data de entrega, carroceria tipo sedan, capacidade para 5 (cinco) ocupantes, 4 portas, cor branca, motorização mínima 1,0 aspirada ou superior, potência compatível com o porte do veículo, combustível flex (gasolina/etanol), transmissão manual de no mínimo 5 marchas, tração dianteira, direção elétrica ou hidráulica, ar-condicionado, sistema de freios com ABS, controle de estabilidade e tração, airbag duplo frontal no mínimo, cintos de segurança para todos os ocupantes, encostos de cabeça para todos os ocupantes, vidros e travas elétricas, retrovisores externos com ajuste elétrico ou manual, sistema de alarme, chave com comando remoto; banco traseiro fixo ou rebatível, porta-malas com capacidade compatível com a categoria, espaço interno adequado ao transporte de passageiros, sistema de som com rádio AM/FM, entrada USB e/ou, conectividade Bluetooth, alto-falantes instalados, painel de instrumentos com informações básicas de condução; rodas compatíveis com o modelo, estepe, macaco, chave de roda e demais equipamentos obrigatórios, veículo atendendo integralmente às normas do Conselho Nacional de Trânsito, devidamente licenciado e emplacado, garantia mínima de 12 meses.	UN	02	R\$ 108.700,00	R\$ 217.400,00	OMX PLUS 1.0 ASPIRADO MECANICO 2020-2026	METRONO RTE COMERCIA L DE VEICULOS LTDA - CNPJ: 05.035.532/0001-20
04	Veículo do tipo micro-ônibus rodoviário com capacidade de no mínimo 23 passageiros mais o motorista, com poltronas individuais e reclináveis revestidas em tecido para finalidade de transporte coletivo de passageiros em linhas regulares ou fixamento. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS Cor: branco ou 4 cilindros, 1200 cc, acessibilidade DPM (dispositivo de poltrona reclinável), dimensões e estrutura: comprimento de no mínimo 07 metros, largura de no mínimo 2,20 metros, altura de no mínimo: 3,0 metros, chassis reforçado, compatível com carroceria	UN	01	R\$ 619.800,00	619.800,00	MARKPOL 04 MODELO VOLARE VEICULOS E FICAS - CNPJ: 2025-2026	RODOP VEICULOS E FICAS - CNPJ: 2025-2026

de 24 lugares, carroceria metálica com isolamento termoacústico, motorização 7 motor movido a diesel com no mínimo 04 cilindros, potência máxima igual ou maior que 157 CV, normas de emissões: Proconve P8 (euro VI), transmissão de no mínimo 06 marchas + n.º freios pneumáticos com sistema ABS e controle de tração e estabilidade, editor de histórico, cintos de segurança retráteis para todos os passageiros, Ar Condicionado: integrado, com capacidade compatível ao volume interno, iluminação interna em LED, sistema de som e microfone para comunicação com passageiros, tomadas USB individuais, cortinas em todas as janelas, piso antiderrapante com revestimento em imitação de madeira, parede total de separação do posto do motorista com saibro, porta-pacotes (material) interno, identificação individual para cada passageiro com função ligadegista, sinalização tátil e visual conforme NBR 14022 e NBR 15570, veículo devidamente registrado no Detran, mínimo de 01 manual impresso colorido do fabricante e certificado de garantia, atendendo as normas da ANIT e CONTRAN - Plotagem no padrão do programa conforme modelo a ser fornecido (veículo a pintura na anti-NORMAS DO ENCARROCAMENTO Norma da Produção Contran 959/2022, Concelo estrutural R66.02 VCA, Norma da acessibilidade obrigatória (dispositivo) ANIT NBR 19307, Certificado de adequação de trânsito Sim, do modelo do veículo CONFORMIDADE ZERO KM	UN	01	R\$ 99.650,00	R\$ 99.650,00	CNOR HATCH 1.0 ASPIRADO MECANICO 2020-2026	METRONO RTE COMERCIA L DE VEICULOS LTDA - CNPJ: 05.035.532/0001-20
Veículo Automotor Hatch: 4 portas, zero km, cor branca, com potência mínima igual ou maior que 80 cv (quando com gasolina) e 84 cv (quando com etanol), combustível (gasolina/etanol), transmissão manual ou automática de no mínimo 5 marchas à frente e 1 à ré, motor 3 ou 4 cilindros, 1200 cc, aspirado com cilindrada mínima igual ou superior a 900 cm ³ , direção hidráulica e ou elétrica progressiva, 6 airbag sendo 02 frontal (motorista e passageiros), 02 laterais (proteção de torça) 02 cortinas (proteção de cabeça e janelas), controle de estabilidade e tração, Central multimídia com tela de no mínimo 8" e suporte para conexão a Android Auto e Apple CarPlay; Sistema de som amfm com 04 (quatro) alto falantes - 02 diâmetros e 02 traseiros; Antena; Película de escurecimento em todos os vidros (exceto para-brisas dianteiro) obedecendo o disposto na legislação em vigor; Conexão USB; Volante multifuncional; Protetor de cárter; Jogo de tapetes; feixel de neblina; porta malas com	UN	01	R\$ 118.900,00	R\$ 118.900,00	RENAULT MASTER 1200 AMB 015SL 150CV DM 2020-2026	SOCIETE COMERCIO DE VEICULOS LTDA - CNPJ: 29.987.643/2020-2026

Francisco Alves, 18 DE JUNHO DE 2026.

ALÍRIO JOSÉ MISTURA
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
PROCESSO DE CASSAÇÃO Nº 303/2026
DESPACHO SANEADOR E DE INSTRUÇÃO Vistos, etc.
CONSIDERANDO a decisão unânime desta Comissão, em reunião realizada em 16 de junho de 2026 (Ata nº 002/2026), que aprovou o Parecer Preliminar do Relator e deliberou pelo prosseguimento do presente processo;
CONSIDERANDO as deliberações tomadas em reunião realizada em 18 de junho de 2026 (Ata nº 003/2026), que definiu os atos da fase de instrução processual, nos termos do art. 5º, IV, do Decreto-Lei nº 201/67;
DETERMINO:
1. DA AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO: Fica designada a Audiência de Instrução para o dia 07 (sete) de julho de 2026, com início às 13h30, a ser realizada no Plenário da Câmara Municipal de Cruzeiro do Oeste, sob a Rua Leopoldo José de Souza nº 888 - Centro - Cruzeiro do Oeste-PR.
2. DA INTIMAÇÃO DO DENUNCIADO E DO COMPARECIMENTO DAS TESTEMUNHAS: 2.1. Intime-se o Denunciado, Sr. Armando Cerci Junior, por meio de sua procuradora legalmente constituída nos autos, Dra. Emma Roberta Palu Bueno (OAB/PR 70.382), para que compareça à audiência designada, a fim de, querendo, prestar depoimento pessoal.
2.2. Conforme deliberado por esta Comissão, com base na aplicação subsidiária do art. 455 do Código de Processo Civil (CPC/2015), fica o Denunciado, por sua procuradora, responsável por providenciar o comparecimento de suas testemunhas arroladas na defesa prévia, para a devida oitiva nos termos do art. 5º, inciso III do Decreto-Lei nº 201/67 c/c art. 455 do CPC/2015, as quais deverão ser conduzidas ao ato independentemente de intimação oficial por esta Comissão.
3. DAS PROVIDÊNCIAS FINAIS: Dê-se ciência às partes do inteiro teor deste despacho. Publique-se na forma da lei.
Cumpra-se.
Cruzeiro do Oeste, 18 de junho de 2026.
Rogério Ferreira de Andrade
Presidente da Comissão Processante nº 303/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 113
De 19/06/2026
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 04/2026
Símula: DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO-PSS ABERTO PELO EDITAL 46/2026. O Prefeito Municipal de Douradina/PR, o Exmo. Sr. OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando o Edital n.38/2026-Classificação Final,
RESOLVE:
Art. 1º. Fica homologado a classificação final do Processo Seletivo Simplificado-PSS, aberto pelo Edital nº. 46/2026, em conformidade com o Edital de Classificação Final nº 55/2026, expedido pela Comissão Especial do PSS.
Art. 2º. Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
PAÇO MUNICIPAL FRANCISCO GIL VERA, aos dezoito dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis. (19/06/2026)
Oberdam José de Oliveira
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE GUAIÁRA

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 292/2026
Pregão Eletrônico nº 077/2026
Processo Administrativo nº 139/2026
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAIÁRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90
Detentora da Ata: VIA PAINEIS LTDA, CNPJ nº 17.312.415/0001-01
Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futuro fornecimento e instalação de painel de LED tipo indoor no Ginásio de Esportes Professor Robinson Reis, incluindo todos os componentes necessários ao pleno funcionamento do sistema.
Valor Total: R\$ 114.700,00 (cento e quatorze mil e setecentos reais).
Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, tendo início na data do presente instrumento e término em 19 de junho de 2027, prorrogável na forma da Lei nº 14.133/2021.
Data de Assinatura: 19 de junho de 2026.
Foro: Guaíara – Paraná.
Guaíara, Paraná, 19 de junho de 2026.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO DE REPASSE Nº 401/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 043/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 191/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUAIÁRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90
CONTRATADA: EMPRESAS FL LTDA, CNPJ nº 17.922.286/0001-65
Objeto do Contrato: Contratação de empresa para fornecer licença de uso de software via web de banco de dados, com preços de peças de montadora/genuína, fabricante/original, através do sistema TRAZVALOR.
Valor Total: R\$ 60.710,00 (sessenta mil, setecentos e dez reais)
Recursos Organatários:
168 / 1 / 1 / 2016 / 333904057000000000 / 505
Prazo de Vigência: A vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, tendo início em 19 de junho de 2026 e término em 19 de junho de 2027, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos do art. 57, da Lei n.º 14.133/2021, através de Termo Aditivo.
Data de Assinatura: 19 de junho de 2026.
Foro: Guaíara – Paraná
Guaíara, Paraná, 19 de junho de 2026.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 402/2026
decorrente da Ata de Registro de Preços nº 292/2026,
do Edital de Pregão Eletrônico nº 077/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUAIÁRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90
CONTRATADA: VIA PAINEIS LTDA, CNPJ nº 17.312.415/0001-01
Objeto do Contrato: Fornecimento e instalação de painel de LED tipo indoor no Ginásio de Esportes Professor Robinson Reis, incluindo todos os componentes necessários ao pleno funcionamento do sistema.
Valor Total: R\$ 114.700,00 (cento e quatorze mil e setecentos reais).
Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, tendo início na data do presente instrumento e término em 19 de junho de 2027, prorrogável na forma da Lei nº 14.133/2021.
Data de Assinatura: 19 de junho de 2026.
Foro: Guaíara – Paraná.
Guaíara, Paraná, 19 de junho de 2026.
GILEADE GABRIEL OSTI
PORTARIA Nº 363/2026

Ementa: Homologa julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao edital de Pregão Eletrônico nº 077/2026 - MUNICÍPIO DE GUAIÁRA / PR
O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAIÁRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, R E S O L V E:
Art. 1º - Homologar o julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao edital de Pregão Eletrônico nº 077/2026, cujo objeto é o fornecimento e instalação de painel de LED tipo indoor no Ginásio de Esportes Professor Robinson Reis, incluindo todos os componentes necessários ao pleno funcionamento do sistema, sendo a empresa vencedora: VIA PAINEIS LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.312.415/0001-01, vencedora do item 1 da Licitação, com valor total máximo de R\$ 114.700,00 (cento e quatorze mil e setecentos reais);
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Guaíara, Paraná, 19 de junho de 2026.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 248/2026DATA: 19/06/2026
SÚMULA: Exonerar a Sra. Kelly Krystine da Silva Calixto, do cargo de Auxiliar Administrativo, a pedido da mesma.
O Prefeito do Município de Icaraima, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:
Art. 1º. Exonerar a Sra. Kelly Krystine da Silva Calixto CPF 063.000.000-23, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo - referente ao Concurso Público 001/2024, lotado no Departamento de Administração desta Municipalidade, a partir de 19/06/2026.
Art. 2º. Fica o Diretor do Departamento autorizado a fazer as anotações necessárias junto à ficha funcional da servidora.
Art. 3º. Cópia da presente Portaria deverá ser encaminhada ao referido servidor, mediante recibo, em 05 dias úteis.
Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor nesta data.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraima, Estado do Paraná, aos 19 dias do mês de Junho de 2026.
DEVAIR FABRIS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
P O R T A R I A Nº 635/2026
O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
R E S O L V E:
CONCEDER a servidora MÁRCIA ALVES MARTINS BARBOSA, CPF. nº. 051.XXX.XXX-90, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, cedida ao Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná (IAPAR-EMATER), 30(trinta) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo 21/03/2025 a 20/03/2026, a contar do dia 01/07/2026 a 30/07/2026.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 19(DEZENOVE) DIAS DO MÊS JUNHO DE 2026.
ARMANDO CERCI JUNIOR
-Prefeito Municipal-

P O R T A R I A Nº 636/2026
O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
R E S O L V E:
CONCEDER, a servidora MARIANA DE PALMA LEMOS, CPF. nº 039.xxx.xxx-58 ocupante do cargo de Cirurgião Dentista-20H, do Centro Odontológico, junto à Secretaria Municipal de Saúde, 10 (dez) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo, 17/07/2025 a 16/07/2026, a contar do dia 20/07/2026 a 26/07/2026.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 19 (DEZENOVE) DIAS DO MÊS JUNHO DE 2026.
ARMANDO CERCI JUNIOR
-Prefeito Municipal-

P O R T A R I A Nº 638/2026
O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
R E S O L V E:
CONCEDER, à servidora LILIAN DE LOURDES BRAGA BALOTIN, CPF: 028.XXX.XXX-44, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, Junto a Secretaria Municipal de Finanças, 15 (quinze) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo, 18/02/2025 a 17/02/2026, a contar do dia 15/07/2026 a 29/07/2026.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 19 (DEZENOVE) DIAS DO MÊS JUNHO DE 2026.
ARMANDO CERCI JUNIOR
-Prefeito Municipal-

P O R T A R I A Nº 639/2026
O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
R E S O L V E:
CONCEDER a servidora BRUNA APARECIDA ALVES, CPF. nº 094.XXX.XXX-23, ocupante do cargo de TÉCNICO EM FARMÁCIA, na Farmácia Municipal, junto à Secretaria Municipal de Saúde, 15(quinze) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo 04/06/2025 a 03/06/2026, a contar do dia 17/07/2026 a 31/07/2026.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 19 (DEZENOVE) DIAS DO MÊS JUNHO DE 2026.
ARMANDO CERCI JUNIOR
-Prefeito Municipal-

P O R T A R I A Nº 640/2026
O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
R E S O L V E:
CONCEDER a servidora MIRELLI CRISTINA DE LIMA, CPF. nº 072.XXX.XXX-50, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, no Centro Odontológico, junto à Secretaria Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias de férias regulamentares referente ao período aquisitivo 13/02/2025 a 12/02/2026, a contar do dia 01/07/2026 a 30/07/2026.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 19 (DEZENOVE) DIAS DO MÊS JUNHO DE 2026.
ARMANDO CERCI JUNIOR
-Prefeito Municipal-

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
P O R T A R I A Nº 641/2026
O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
R E S O L V E:
CONCEDER ao servidor VALCIR MARTINS ALVES, CPF. nº 060.XXX.XXX-58, ocupante do cargo de Motorista do transporte da Saúde, junto a Secretaria Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo 01/08/2024 a 31/07/2025, a contar do dia 15/07/2026 a 13/08/2026.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 19 (DEZENOVE) DIAS DO MÊS JUNHO DE 2026.
ARMANDO CERCI JUNIOR
-Prefeito Municipal-

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
P O R T A R I A Nº 642/2026
O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
R E S O L V E:
CONCEDER ao servidor ADILSON MORAES DE OLIVEIRA, CPF. nº 279.xxx.xxx-02, ocupante do cargo de Técnico de Enfermagem – 40H/12X36 , no Hospital Municipal, junto à Secretaria Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo 01/02/2025 a 31/01/2026, a contar do dia 01/07/2026 a 30/07/2026.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 19 (DEZENOVE) DIAS DO MÊS JUNHO DE 2026.
ARMANDO CERCI JUNIOR
-Prefeito Municipal-

P O R T A R I A Nº 643/2026
O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
R E S O L V E:
CONCEDER a servidora MARIA ROSA DOS SANTOS, CPF. nº 815.xxx.xxx-49, ocupante do cargo de Técnico de Enfermagem – 40H/12X36 , no Hospital Municipal, junto à Secretaria Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo 05/07/2024 a 04/07/2025, a contar do dia 10/07/2026 a 08/08/2026.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 19 (DEZENOVE) DIAS DO MÊS JUNHO DE 2026.
ARMANDO CERCI JUNIOR
-Prefeito Municipal-

P O R T A R I A Nº 644/2026
O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
R E S O L V E:
CONCEDER a servidora, ELIANE CESAR DELGADO OLIVEIRA, CPF. nº 046.XXX.XXX-26, ocupante do cargo de Nutricionista, no Hospital Municipal, junto à Secretaria Municipal de Saúde, 15 (quinze) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo 22/04/2025 a 21/04/2026, a contar do dia 20/07/2026 a 03/08/2026.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 19 (DEZENOVE) DIAS DO MÊS JUNHO DE 2026.
ARMANDO CERCI JUNIOR
-Prefeito Municipal-

P O R T A R I A Nº 645/2026
O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
R E S O L V E:
CONCEDER ao servidor GIANE CARLOS DOS SANTOS, CPF nº 007.xxx.xxx-79, ocupante do cargo de Chefe do Departamento de Obras, junto a Secretaria Municipal de Obras, Viagem e Serviços Públicos, 30(trinta) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo de 23/06/2025 a 22/06/2026, a contar do dia 01/07/2026 a 30/07/2026.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 19 (DEZENOVE) DIAS DO MÊS JUNHO DE 2026.
ARMANDO CERCI JUNIOR
-Prefeito Municipal-

P O R T A R I A Nº 646/2026
O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
R E S O L V E:
CONCEDER à servidora MARIA JOSÉ BIOLCATTI, CPF. nº 000.XXX.XXX-57, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 90 (noventa) dias de licença prêmio regulamentares, referente ao quinquênio 31/01/2021 a 30/01/2026, a contar retroativamente do dia 06/02/2026 a 06/05/2026.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 19 (DEZENOVE) DIAS DO MÊS JUNHO DE 2026.
ARMANDO CERCI JUNIOR
-Prefeito Municipal-

P O R T A R I A Nº 647/2026
O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
R E S O L V E:
CONCEDER, a servidora VANESSA DE SOUZA MADEIRO, CPF. nº 029.XXX.XXX-06, ocupante do cargo de Psicóloga, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, 15 (quinze) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo, 18/07/2024 a 17/07/2025 a contar do dia 08/07/2026 a 22/07/2026.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 19 (DEZENOVE) DIAS DO MÊS JUNHO DE 2026.
ARMANDO CERCI JUNIOR
-Prefeito Municipal-

P O R T A R I A Nº 648/2026
O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
R E S O L V E:
CONCEDER, a servidora MAYARA DE OLIVEIRA BABOLIN, CPF: 086.XXX.XXX-10, ocupante do cargo de Cirurgião Dentista na Área de Periodontia, no Centro Odontológico, junto a Secretaria Municipal de Saúde 20(vinte) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo, 07/04/2025 a 06/04/2026 a contar do dia 15/07/2026 a 03/08/2026.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 19 (DEZENOVE) DIAS DO MÊS JUNHO DE 2026.
ARMANDO CERCI JUNIOR
-Prefeito Municipal-

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
P O R T A R I A Nº 649/2026
O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
R E S O L V E:
CONCEDER, a servidora LUCIANA ALVES, CPF. nº. 041.xxx.xxx-14, ocupante do cargo de Agente de Saúde-Dengue, junto a Secretaria Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo 12/08/2025 a 11/08/2026, a contar do dia 01/07/2026 a 30/07/2026.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 19 (DEZENOVE) DIAS DO MÊS JUNHO DE 2026.
ARMANDO CERCI JUNIOR
-Prefeito Municipal-

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
P O R T A R I A Nº 650/2026
O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
R E S O L V E:
CONCEDER, a servidora ELIANA PEREIRA DA SILVA MENEZES, CPF. nº 024.XXX.XXX-38, ocupante do cargo de Agente de Saúde - Dengue, junto a Secretaria Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo 01/02/2024 a 31/01/2025, a contar do dia 06/07/2026 a 04/08/2026.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 19 (DEZENOVE) DIAS DO MÊS JUNHO DE 2026.
ARMANDO CERCI JUNIOR
-Prefeito Municipal-

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
P O R T A R I A Nº 651/2026
O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
R E S O L V E:
CONCEDER a servidora TATIANE CRIS QUERINO MARCCHESINI, CPF. nº 062.xxx.xxx-69, ocupante do cargo de Agente da Dengue, junto à Secretaria Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo 01/02/2025 a 31/01/2026, a contar do dia 01/07/2026 a 30/07/2026.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 19 (DEZENOVE) DIAS DO MÊS JUNHO DE 2026.
ARMANDO CERCI JUNIOR
-Prefeito Municipal-

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
P O R T A R I A Nº 653/2026
O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
R E S O L V E:
CONCEDER a servidora PAMELA DOMINGOS, CPF. nº 052.XXX.XXX-80, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, no Centro Municipal de Educação Infantil Pequeno Príncipe, junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, redução de 25% (vinte e cinco por cento) de carga horária, sem prejuízo da remuneração, conforme Decreto nº 410/2024.
Considerando a redução permitida será pelo período de 12 (doze) meses, a contar do dia 19 de Junho de 2026, a requerente deverá comunicar a Administração qualquer fato modificativo da condição ensejadora do afastamento.
A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos adotará as providências do presente ato, inclusive no que refere-se aos registros, anotações legais.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 19 (DEZENOVE) DIAS DO MÊS JUNHO DE 2026.
ARMANDO CERCI JUNIOR
-Prefeito Municipal-

Município de Icaraima - Estado do Paraná - Gabinete do Prefeito

3º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 054/2025 - PREGÃO 020/2025 - REEQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Que entre si celebraram o MUNICÍPIO DE ICARAÍMA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CGC/MF sob o nº 76.247.337/0001-60, com sede à Av. Hermes Vissoto, 810, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. DEVAIR FABRIS, brasileiro, Agente Político Municipal, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.234.477-0 SSP/PR e CPF/MF nº 632.443.819-87, residente e domiciliado nesta cidade de Icaraima, estado do Paraná, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa H.B. COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 01.434.983/0001-37 com sede a Avenida Hermes Vissoto nº 1058 - Centro - CEP 87.530.000, Icaraima - Paraná, telefone (44) 3665-1372, e-mail: posto_hb@hotmail.com, neste ato devidamente representado pelo Sr. HUGO DE SOUZA ARAÚJO VICENTE, portador do RG nº 8.473.270-2 SSP/PR e devidamente inscrito no CPF 046.956.569-14, como segue:

CONSIDERANDO a solicitação formal apresentada pela empresa fornecedora requerendo a revisão dos valores registrados, acompanhada de documentação comprobatória da variação de preços no mercado, incluindo relatórios e notas fiscais de aquisição; o Parecer Jurídico favorável à revisão pleiteada; o disposto nos artigos 82 e 124, inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que autorizam a revisão dos preços registrados para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro originalmente pactuado; Resolvem firmar o presente Termo Aditivo, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO REEQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Ficam revisados os preços unitários dos itens registrados na Ata de Registro de Preços nº 054/2025, em razão da comprovada alteração dos custos de mercado, objetivando a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro originalmente pactuado entre as partes.

Parágrafo Primeiro. Os itens abaixo passam a vigorar com os seguintes valores unitários:

Table with 5 columns: ITEM, DESCRIÇÃO DO ITEM, UNI, VALOR ANTERIOR, VALOR ATUAL. Lists various items like 'Sintético 05 W 20', 'Óleo 100% sintético 05 W 20', etc.

Parágrafo Segundo. Os preços ora revisados aplicam-se exclusivamente às futuras aquisições realizadas após a formalização deste Termo Aditivo, não produzindo efeitos retroativos sobre fornecimentos já executados e faturados. A presente revisão decorre da comprovação da variação dos preços de mercado, devidamente demonstrada pela empresa fornecedora e analisada pela Administração, em observância à legislação vigente.

CLAUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO - Permanecem inalteradas e plenamente vigentes todas as demais cláusulas e condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços nº 054/2025, que não conflitem com o presente Termo Aditivo.

E por estarem de comum acordo com as condições ora estabelecidas, firmam o presente Termo Aditivo, na presença de duas testemunhas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA, ESTADO DO PARANÁ, aos 19 de junho de 2026

DEVAIR FABRIS - Prefeito Municipal

H.B. COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA Contratada

Testemunhas

Nome: Patrícia Zanoli RG: 9.632.174-0

Nome: Susana Ferreira Graciano RG: 6.130.527-0



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ - Estado do Paraná

CNPJ: 76.404.136/0001-29

AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA DE JUNHO/2026 - RELATÓRIO DE VIAGEM

NOME SERVIDOR: JOAO CARLOS DA SILVA MATRICULA: 202073 RG: 4.976.786-2 CPF: 616.449.789-20 DESTINO/UF: MARINGÁ SAÍDA: 07:53 DIA 18/06/2026 RETORNO: 18:08 DIA 18/06/2026 MEIO DE TRANSPORTE: MOB PLACA SFN0H49 CUSTO APROXIMADO: R\$160,00

Pagamento de 1/8 (UM OITAVO) diária, conforme Lei Municipal nº 1.496/09 de 09 de setembro de 2009, na importância de R\$ 51,41 (Cinquenta e um reais e quarenta e um centavos) como reembolso de despesas de viagem realizada até o município de MARINGÁ, PARA TRANSPORTAR PACIENTE PARA FINS DE TRATAMENTO MEDICO.

ANGELA MARIA DE ALMEIDA SECRETÁRIA DE SAÚDE

Fernando dos Santos da Silva PREFEITO EM EXERCÍCIO

Recebi em

DEFERIDO INDEFERIDO



PORTARIA Nº 654/2026

Designa membros para compor a Comissão Avaliadora de Amostragem referente ao Pregão Eletrônico nº 24/2026 (Lotes 01 e 02 - Café).

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a realização do Pregão Eletrônico nº 24/2026, que tem por objeto a aquisição de café, distribuído nos Lotes 01 e 02;

CONSIDERANDO que o item 14.6 do Edital referido certame estabelece que a amostra do produto ofertado será avaliada e aprovada por Comissão Avaliadora devidamente nomeada por portaria, a ser publicada no Diário Oficial do Município, de modo a garantir transparência e legitimidade ao processo;

CONSIDERANDO os princípios da eficiência, do interesse público e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, assim como os arts. 17, §3º; e art. 41, inciso II, da Lei nº 14.133/2021;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para, comporem a Comissão Avaliadora de Amostras de Café, no âmbito do Pregão Eletrônico nº 24/2026, referente aos Lotes 01 e 02:

- I - Julio Cesar Ferreira Raymundo - xxx.674.629-XX
II - Jefferson Leandro Okaluk de Oliveira - xxx.667.119-xx
III - Denise Gomes do Nascimento - xxx.743.919-xx

Art. 2º Compete à Comissão Avaliadora de Amostras:
I - receber e conferir as amostras apresentadas pelos licitantes provisoriamente classificados em primeiro lugar nos Lotes 01 e 02 (Café), verificando o atendimento aos requisitos formais exigidos no item 14.2 do Edital;

II - analisar as amostras à luz dos critérios técnicos, conforme estabelecido no Edital e no Termo de Referência;

Art. 3º Os trabalhos da Comissão Avaliadora de Amostras serão exercidos sem prejuízo das atribuições ordinárias de seus membros e sem ônus ao município.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 19 (DEZENOVENOS) DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2026.

ARMANDO CERCI JUNIOR - Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

EDITAL Nº 55 De 19/06/2026

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 04/2026

Súmula: DISPÕE SOBRE O RESULTADO FINAL DOS CANDIDATOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO-PSS, ABERTO PELO EDITAL Nº 46/2026.

A Presidente da Comissão Especial de Organização/Avaliação do PSS-Processo Seletivo Simplificado, aberto através do Edital nº 46/2026, na cidade de Douradina, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, que lhe foram conferidas pela Portaria nº 415, de 29/05/2026:

RESOLVE

TORNAR PÚBLICA a Classificação Final do PSS-Processo Seletivo Simplificado, para os cargos de Auxiliar de Serviços Gerais Masculino, Auxiliar de Serviços Gerais, Coeiro e Motorista, aplicados os critérios de desempate conforme item 7.4 do Edital de Abertura, como segue:

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS MASCULINO - AMPLA CONCORRÊNCIA

Table with 5 columns: Inscrição, Nome do Candidato, N.º do Documento, Pontos obtidos, Data de Nasc., Classificação. Lists candidates like ANA DAIR DÍAS, LUIS CARLOS DOS SANTOS, etc.

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS-MASCULINO - LISTA ESPECÍFICA DE PESSOA NEGRA

Table with 5 columns: Inscrição, Nome do Candidato, N.º do Documento, Pontos obtidos, Data de Nasc., Classificação. Lists candidate LUIS CARLOS DOS SANTOS.

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - AMPLA CONCORRÊNCIA

Table with 5 columns: Inscrição, Nome do Candidato, N.º do Documento, Pontos obtidos, Data de Nasc., Classificação. Lists candidates like CRISTIANE PIRES NICOLI GONÇALVES, KATIA MARQUES DE LIMA, etc.

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - LISTA ESPECÍFICA DE PESSOA NEGRA

Table with 5 columns: Inscrição, Nome do Candidato, N.º do Documento, Pontos obtidos, Data de Nasc., Classificação. Lists candidates like VANDERLEIA CARMO FELICIO, ELENILDA DA SILVA DE ALMEIDA, etc.

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - LISTA ESPECÍFICA DE PESSOA NEGRA

Table with 5 columns: Inscrição, Nome do Candidato, N.º do Documento, Pontos obtidos, Data de Nasc., Classificação. Lists candidates like ANA BEATRIZ ANDRADE DE MORAIS, VANDERLEIA CARMO FELICIO, etc.

CARGO: COVEIRO - LISTA ESPECÍFICA DE PESSOA NEGRA

Table with 5 columns: Inscrição, Nome do Candidato, N.º do Documento, Pontos obtidos, Data de Nasc., Classificação. Lists candidate GABRIEL DENIS FERREIRA DA SILVA.

CARGO: MOTORISTA - AMPLA CONCORRÊNCIA

Table with 5 columns: Inscrição, Nome do Candidato, N.º do Documento, Pontos obtidos, Data de Nasc., Classificação. Lists candidate GABRIEL DENIS FERREIRA DA SILVA.

Table with 5 columns: Inscrição, Nome do Candidato, N.º do Documento, Pontos obtidos, Data de Nasc., Classificação. Lists candidates like FELIPE DENIS FERREIRA DA SILVA, JANDERSON CARDOSO FLAUSINO DOS SANTOS, etc.

Table with 5 columns: Inscrição, Nome do Candidato, N.º do Documento, Pontos obtidos, Data de Nasc., Classificação. Lists candidates like HUBERTO GOMES DA SILVA, AGENOR FRANCISCO DA SILVA, etc.

CARGO: MOTORISTA - LISTA ESPECÍFICA DE PESSOA NEGRA

Table with 5 columns: Inscrição, Nome do Candidato, N.º do Documento, Pontos obtidos, Data de Nasc., Classificação. Lists candidates like HUBERTO GOMES DA SILVA, AGENOR FRANCISCO DA SILVA, etc.

Candidatos desclassificados conforme Item 3.10. do Edital nº 46 de 2026 - Edital de Abertura

Table with 5 columns: Inscrição, Nome do Candidato, N.º do Documento, Cargo, Motivo da desclassificação. Lists candidates like CICERA MARIA DA SILVA SANTOS, SARA CRISTINA DOS SANTOS, etc.

Douradina-PR, 19 de junho de 2026

Leticia Andréia de Oliveira Vedovoto Presidente da Comissão Especial de Organização/Avaliação



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.247.337/0001-60 Avenida Hermes Vissoto, 810 - Icaraima - CEP 87.530-000 - Fone: (44) 3665-8000 E-mail: planejamento@icaraima.pr.gov.br - www.icaraima.pr.gov.br

EDITAL DE RESULTADO

EDITAL DE INEXIGIBILIDADE Nº 010/2026 - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026

O MUNICÍPIO DE ICARAÍMA, ESTADO DO PARANÁ, torna público o RESULTADO, do processo licitatório supra referido, que realizou em sua sede, sito à Avenida Hermes Vissoto, 810 - Centro, Icaraima, Estado do Paraná, no dia 19/06/2026 às 09:00 horas, na modalidade INEXIGIBILIDADE, do tipo CHAMADA PÚBLICA, que tem como objeto aquisição de gêneros alimentícios para a Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE.

Após a análise e verificação da documentação de habilitação e projeto de venda, constatou-se o que segue:

Table with 5 columns: PROPONENTE/AGRICULTOR, PRODUTO, QTDE, UNID, VALOR UNITÁRIO, VALOR TOTAL. Lists items like Uva, Mamão, Cenoura, etc.

Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraima, Estado do Paraná, aos 19 dias do mês de junho de 2026.

JOYCE DA SILVA FRANCISCO VERGENTINO - Agente de Contratação



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA - ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 086/2023 - PREGÃO PRESENCIAL 047/2023 - PROCESSO LICITATORIO Nº 219/2023

O MUNICÍPIO DE ALTÔNIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 81.478.059/0001-91, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815, Centro, em Altônia - PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. DIEGO JARDIM PERGO, portador do RG nº 10.559.278-7 SSP/PR e CPF nº 069.595.959-08, residente na Rua da Bandeira, 310, na cidade de Altônia, Estado do Paraná e o DETENTOR DA ATA: a Empresa: ALIANÇA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob nº 10.830.934/0001-06, neste ato representada pelo Sr. Edvaldo Sofnetini, portador do RG nº 2.008.731 e do CPF nº 524.114.519-20, residente na cidade de Altônia, estado do Paraná, resolve firmar o presente Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços 086/2023, objeto do Pregão Presencial 047/2023, à saber:

DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo tem por objeto acrescentar à Ata de Registro nº 086/2023 uma vigência de 4 (meses) para continuidade no fornecimento do Objeto: Contratação de empresa objetivando a formalização de Ata de Registro de Preços para eventual e futura aquisição de materiais de construção, hidráulicos, elétricos e tintas, para atender demandas, das diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Altônia, dos lotes 02, 03, 04, 05, 06, 29, com base no art. 84 Parágrafo Único da Lei Federal 14.133 de 01/04/21, passando a mesma a vigorar de 17/06/2026 a 17/10/2026.

DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem inalteradas as demais cláusulas da Ata.

Altônia, 16 de junho de 2026



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA - ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 088/2023 - PREGÃO PRESENCIAL 047/2023 - PROCESSO LICITATORIO Nº 219/2023

O MUNICÍPIO DE ALTÔNIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 81.478.059/0001-91, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815, Centro, em Altônia - PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. DIEGO JARDIM PERGO, portador do RG nº 10.559.278-7 SSP/PR e CPF nº 069.595.959-08, residente na Rua da Bandeira, 310, na cidade de Altônia, Estado do Paraná e o DETENTOR DA ATA: a Empresa: AZOLIM COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob nº 29.201.304/0001-07, com sede a Rua Ministro Oliveira Salazar, 5402 - Zona III, na cidade de Umuarama, estado do Paraná, neste ato representada pelo Sr. Carlos Eduardo Zolim, portador do RG nº 9.105.340-3 e do CPF nº 072.052.889-85, residente na cidade de Umuarama, estado do Paraná, resolve firmar o presente Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços 088/2023, à saber:

DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo tem por objeto acrescentar à Ata de Registro nº 088/2023 uma vigência de 4 meses para continuidade no fornecimento do Objeto: Contratação de empresa objetivando a formalização de Ata de Registro de Preços para eventual e futura aquisição de materiais de construção para atender demandas, das diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Altônia, dos lotes 01 e 14, com base no art. 84 Parágrafo Único da Lei Federal 14.133 de 01/04/21, passando a mesma a vigorar de 17/06/2026 a 17/10/2026.

DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem inalteradas as demais cláusulas da Ata.

Altônia, 16 de junho de 2026



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA - ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 090/2023 - PREGÃO PRESENCIAL 047/2023 - PROCESSO LICITATORIO Nº 219/2023

O MUNICÍPIO DE ALTÔNIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 81.478.059/0001-91, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815, Centro, em Altônia - PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. DIEGO JARDIM PERGO, portador do RG nº 10.559.278-7 SSP/PR e CPF nº 069.595.959-08, residente na Rua da Bandeira, 310, na cidade de Altônia, Estado do Paraná e o DETENTOR DA ATA: a Empresa: C R RIGOTTI & RIGOTTI LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob nº 11.171.800/0001-69, com sede a Praça Carlos Gomes, 66 - Centro, na cidade de Altônia, estado do Paraná, neste ato representada pelo Sr. Carlos Raimundo Rigotti, portador do RG nº 838.333-2 e do CPF nº 161.473.409-72, residente na cidade de Altônia, estado do Paraná, resolve firmar o presente Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços 090/2023, à saber:

DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo tem por objeto acrescentar à Ata de Registro nº 090/2023 uma vigência de 4 meses para continuidade no fornecimento do Objeto: Contratação de empresa objetivando a formalização de Ata de Registro de Preços para eventual e futura aquisição de materiais de construção para atender demandas, das diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Altônia, dos lotes 05, 11, 12, 13, 17, 22 e 26, com base no art. 84 Parágrafo Único da Lei Federal 14.133 de 01/04/21, passando a mesma a vigorar de 17/06/2026 a 17/10/2026.

DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem inalteradas as demais cláusulas da Ata.

Altônia, 16 de junho de 2026



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA - ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 090/2023 - PREGÃO PRESENCIAL 047/2023 - PROCESSO LICITATORIO Nº 219/2023

O MUNICÍPIO DE ALTÔNIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 81.478.059/0001-91, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815, Centro, em Altônia - PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. DIEGO JARDIM PERGO, portador do RG nº 10.559.278-7 SSP/PR e CPF nº 069.595.959-08, residente na Rua da Bandeira, 310, na cidade de Altônia, Estado do Paraná e o DETENTOR DA ATA: a Empresa: C R RIGOTTI & RIGOTTI LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob nº 11.171.800/0001-69, com sede a Praça Carlos Gomes, 66 - Centro, na cidade de Altônia, estado do Paraná, neste ato representada pelo Sr. Carlos Raimundo Rigotti, portador do RG nº 838.333-2 e do CPF nº 161.473.409-72, residente na cidade de Altônia, estado do Paraná, resolve firmar o presente Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços 090/2023, à saber:

DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo tem por objeto acrescentar à Ata de Registro nº 090/2023 uma vigência de 4 meses para continuidade no fornecimento do Objeto: Contratação de empresa objetivando a formalização de Ata de Registro de Preços para eventual e futura aquisição de materiais de construção para atender demandas, das diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Altônia, dos lotes 05, 11, 12, 13, 17, 22 e 26, com base no art. 84 Parágrafo Único da Lei Federal 14.133 de 01/04/21, passando a mesma a vigorar de 17/06/2026 a 17/10/2026.

DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem inalteradas as demais cláusulas da Ata.

Altônia, 16 de junho de 2026

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE ALTO PARAÍSO

Resolução Nº 006/2026

SÚMULA: Dispõe sobre a não aprovação do Termo de Adesão ao Repasse do Programa Universidade Aberta à Pessoa Idosa - UNAPI, referente à Deliberação nº 019/2026 - CEDIP/PR, para o Cofinanciamento Estadual Fundo a Fundo dos Direitos da Pessoa Idosa.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa do Município de Alto Paraíso, no uso de suas atribuições legais, no que lhe confere a Lei nº 0405/2016 e Lei nº 421/2017,

CONSIDERANDO, a reunião ordinária deste Conselho, conforme Ata nº 006/2026, do dia 11 de junho de 2026, às 14:30h, na sala de reuniões na Sede da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR.

CONSIDERANDO, que foi apreciada pelos membros deste Conselho a não adesão ao Programa Universidade Aberta à Pessoa Idosa - UNAPI, instituído pela Deliberação nº 019/2026 - CEDIP/PR;

RESOLVE:

Art. 1º. Não aprovar o Termo de Adesão ao Repasse do Programa Universidade Aberta à Pessoa Idosa - UNAPI, referente à Deliberação nº 019/2026 - CEDIP/PR, Cofinanciamento Estadual Fundo a Fundo dos Direitos da Pessoa Idosa.

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Alto Paraíso, 19 de junho de 2026.

Débora Faria dos Santos Araújo Vice Presidente do CMDPI



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA - CNPJ (MF) 78.200.110/0001-84

FONE/FAX: (44) 3663-1579 - E-mail: prefeitura@douradina.pr.gov.br Av. Barão do Rio Branco 767 - CEP 87.485-000 - DOURADINA - PARANÁ

Publicado no Jornal "UMUARAMA ILUSTRADO" Edição nº: DE 19 DE JUNHO DE 2026. Pág: SÚMULA: "Concede diárias para cobrir despesas de alimentação e hospedagem."

O SECRETÁRIO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Municipal nº 2.169 de 21 de junho de 2018, bem como alteração promovida através do Decreto nº 53, de 31 de março de 2023, como também do Decreto nº 98 de 09 de junho de 2025, que institui o pagamento de diárias aos servidores públicos municipais para cobrir despesas de alimentação e hospedagem, em viagem de trabalho.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER 01 (UMA) diária de alimentação, no valor de R\$ 266,25 (duzentos e sessenta e seis reais e vinte e cinco centavos), ao Servidor Municipal WELLINGTON NASCIMENTO DE LIMA, matrícula nº 2030, ocupante do cargo de Motorista, lotado na Manutenção da Divisão Hélio Corsini, no seguinte dia, local e finalidade:

Table with 4 columns: Data, Horário Saída/Chegada, Destino, Motivo. Lists travel details for 22/06/2026 to Maringá-PR.

I - Na concessão das diárias mencionadas no agnd, estão inclusos os períodos de deslocamento do servidor do local de origem até o destino final.

II - O deslocamento até o destino será realizado por veículo próprio do Município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - De-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Douradina/PR, 19 de junho de 2026.

Rodrigo Wesley Sobreira Reverso Secretário Municipal de Saúde

MUNICÍPIO DE PEROBAL

Estado do Paraná EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 010/2026 REF. AO CONTRATO DE TRABALHO Nº 019/2025

Replicado por incorreção CONTRATANTE: Município de Perobal, Estado do Paraná CONTRATADA: Jaqueline Ferreira dos Santos MATRÍCULA: 3176406

CARGO: Professor 20 horas - Regime Especial VIGÊNCIA DA PRORROGAÇÃO: Iniciando em 02 de junho, com término em 01 de Junho de 2027.

Perobal, 01 de Junho de 2026. CRISTIANO CEZAR MERLINI DE ALBUQUERQUE Prefeito Municipal

TERMO ADITIVO N.º 001/2025
CONTRATO N.º 048/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 021/2025

O MUNICÍPIO DE IPORÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Rua Pedro Álvares Cabral, nº 2677 – Centro, na cidade de Iporá, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.738.484/0001-70, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, SR. ROBERTO DA SILVA, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 02891398530 e inscrito no CPF/MF sob o nº 916.753.089-34, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa LUF SISTEMAS LTDA., Pessoa Jurídica de direito privado, situada à Avenida Celeste Muraro, 148, Andar 02, Bairro Tocantins, na cidade de Toledo, no Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 46.777.506/0001-02, neste ato representada por seu sócio Administrador: LUIZ FELIPE DA SILVA VITORELI, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 24937591 SEJUSP-MS, inscrito no CPF/MF sob o nº 074.885.851-27, residente e domiciliado Rua José Florentino de Souza Filho, 107, Bairro Universitário, na cidade de Mundo Novo-MS, doravante denominada CONTRATADA, com fundamento no Processo Administrativo nº 033/2025 e Pregão Eletrônico nº 021/2025, e de acordo com a Lei nº 14.133/2021, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de Preço, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a **Contratação de empresa especializada do ramo de tecnologia da informação para prestação de serviços de cessão de uso de software para auxílio na formação e elaboração de cestas de preços das compras públicas, para atender as necessidades deste Município**, conforme condições e especificações técnicas constantes no contrato original.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA

O presente Termo Aditivo justifica-se pela necessidade de continuidade dos serviços contratados, tendo em vista que o sistema de formação e elaboração de cestas de preços constitui ferramenta essencial para a instrução dos processos de compras públicas, especialmente na fase de pesquisa e composição de preços, conforme exigências da Lei nº 14.133/2021.

A utilização do software proporciona maior segurança jurídica, padronização dos procedimentos, eficiência administrativa e conformidade com as exigências dos órgãos de controle, assegurando que as contratações públicas sejam realizadas com base em parâmetros técnicos e dados atualizados de mercado.

A manutenção do serviço revela-se vantajosa para a Administração Pública, garantindo agilidade na elaboração das pesquisas de preços, maior transparência e economicidade nas aquisições realizadas pelas Secretarias Municipais.

Dessa forma, o presente aditivo atende ao interesse público e encontra amparo na Lei nº 14.133/2021, preservando-se as condições originalmente pactuadas e o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA DO PRAZO

Com base no que dispõe o art. 107 da Lei 14.133/2021, prorrogando até 24/04/2027, que tem por objeto a Contratação de empresa para manutenção da iluminação pública em vias públicas de Iporá e Distritos

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as demais cláusulas, obrigações e condições estabelecidas no contrato original, que ora se ratificam.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

Compete ao CONTRATANTE providenciar a publicação do presente Termo Aditivo no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do art. 91 da Lei nº 14.133/2021, bem como em seu sítio eletrônico oficial, conforme dispõe o art. 91 da mesma Lei.

E, por estarem justas e acordadas, firmam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para surtir seus jurídicos e legais efeitos.

Iporá – PR, 23 de Abril de 2026

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

LUIZ FELIPE DA SILVA VITORELI
Sócio Administrador

Testemunhas:

Isabele Salata Alves
RG nº 13.110.546-0

Gabriel Fernando Gazola
RG nº 10.297.606-1

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

Estado do Paraná
EDITAL – AVISO
PREGÃO ELETRÔNICO 20/2026
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
EXCLUSIVA PARA EMPRESA ME/ME/EPP
O MUNICÍPIO DE PEROBAL, Estado do Paraná, torna público, que realizará PREGÃO ELETRÔNICO, com critério de julgamento menor preço, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e do Decreto Municipal nº095/2025, e demais normas aplicáveis.
OBJETO: Registro de Preços para a eventual e futura contratação Registro de Preços para futura contratação de empresa especializada no fornecimento de refeições preparadas – tipo marmiteix, para os servidores de todas as Secretarias do Município de Perobal – PR.
RECEBIMENTO DE PROPOSTAS DE PREÇOS: de 20/06/2026 às 09h00min até 07/07/2026 às 09h30min.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: 07/07/2026 às 08h31min até 08h59min
DATA E HORÁRIO DE INÍCIO DA FASE DE DISPUTA DE PREÇOS: 07/07/2026 às 09h00min
TIPO DE DISPUTA: ABERTO
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE
VALOR ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO: R\$ 120.600,00
LINK PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DE DISPUTA: https://www.bli.org.br
LINK PARA ACESSO AO EDITAL: https://perobal.etoweb.net/portaltransparencia/1/licitacoes e https://pncp.gov.br/portal/edital?gq=&status=recebendo_proposta&pagina=1
REFERÊNCIA DE HORÁRIO: Horário de Brasília/DF.
Perobal, 19 de junho de 2026
CRISTIANO CEZAR MERLINI DE ALBUQUERQUE
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

Estado do Paraná
DECRETO Nº064/2026
Abre Crédito Adicional Especial e Suplementar, Fonte de Recursos, Categoria Econômica e Dotação Orçamentária, dando outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, considerando o disposto na Lei Municipal Nº. 1443 de 17 de abril de 2026, publicada em 23 de abril de 2026.
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no Orçamento do corrente exercício financeiro Crédito Adicional Especial e Suplementar no valor de R\$ 239.500,00 (Duzentos e trinta e nove mil e quinhentos reais) destinadas ajustes orçamentários para execução de programas desenvolvidos pela Secretaria de Ação Social desse Município
08.00Secretaria da Assistência Social, Habitação e da Mulher
08.04Fundo Municipal de Assistência Social
082451200.2120Execução de Emendas Parl para a Assistência Social
440/3.3.90.11.00VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – P. CIVIL 110.000,00
441/3.1.90.13.00CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 15.500,00
442/3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO24.500,00
Fonte951 – FNAS – Pleito 2026
081221200.2116Gestão descentralizada do Programa Bolsa Família
443/3.3.90.36.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P. FISICA15.000,00
Fonte899 – Procad SUAS
082451200.2118Bloco de Proteção Social Especial
445/3.1.90.11.00VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – P. CIVIL65.000,00
446/3.1.90.13.00CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS9.500,00
Fonte1000 – Recursos Ordinários Livres
TOTAL.....239.500,00
Art. 2º. Como resultado do arrolamento do arrolado aberto através do artigo anterior, ficam utilizados:
a) redução parcial das seguintes dotações orçamentárias:
08.00Secretaria da Assistência Social, Habitação e da Mulher
08.04Fundo Municipal de Assistência Social
081221200.2116Gestão descentralizada do Programa Bolsa Família
294/3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO15.000,00
Fonte899 – Procad SUAS
082441200.2118Bloco de Proteção Social Especial
306/3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO39.500,00
307/3.3.90.36.00OUTROS SERV DE TERCEIROS P. FISICA20.000,00
308/3.3.90.30.00OUTROS SERV DE TERCEIROS P. JURIDICA15.000,00
Fonte1000 – Recursos Ordinários Livres
TOTAL.....89.500,00
b) o provável excesso de arrecadação na Fonte de Recursos 951 – FNAS – Pleito 2026 - .R\$ 150.000,00, conforme o contido no parágrafo 3º. Do Art. 43 da Lei Federal 4.320/64.
TOTAL.....R\$ 239.500,00
Art. 4º Fica alterado o cronograma de desembolso mensal/programação financeira mensal Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
PAÇO MUNICIPAL “ANIBAL KHURY”, 17 de junho de 2026.
CRISTIANO CEZAR MERLINI DE ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

Estado do Paraná
PORTARIA Nº. 214/2026
SÚMULA: Autoriza viagem e concede diárias para o Vice Prefeito do Município de Perobal – PR, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Perobal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
R E S O L V E:
Art. 1º AUTORIZAR o Senhor JOSE LUIZ DE CASTRO, Vice Prefeito do Município de Perobal – PR, viajar até Curitiba – PR, para tratar de assuntos de interesse do Município na Secretaria do Trabalho, Qualificação e Renda, Gabinete do Deputado Estadual Do Carmo e participar da cerimônia de entrega de Kits de Taekwondo e karatê durante os dias 22 e 23 de Junho de 2026, cabendo-lhe o pagamento de 02 (duas) diárias.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, 19 de junho de 2026.
CRISTIANO CEZAR MERLINI DE ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

Estado do Paraná
DECRETO Nº 065/2026
Anula o Processo Licitatório Concorrência Eletrônica nº 007/2026 e dá outras providências;
O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, Art. 1º. Fica Anulado o Processo Licitatório Concorrência Eletrônica nº 007/2026, que tinha como objeto a Contratação de empresa para prestação de serviços de engenharia, sob regime de empreitada por preço global, para execução da pavimentação em TST da Estrada Bela Vista, localizada na zona rural do Município de Perobal – PR, com recursos oriundos das Emendas Parlamentares nº 202528490012 e 202528490007 e contrapartida do Município de Perobal-PR. Considerando o Parecer Técnico devido falhas na fase elaboração da planilha orçamentária, comprometendo todo o sucesso do certame; tornando o seu efeito e cancelado por conveniência administrativa.
Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, aos 19 de junho de 2026.
Cristiano Cezar Merlini de Albuquerque
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

Estado do Paraná
EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Termo Aditivo nº3
Ref: CONTRATO Nº 120/2025
Contratante: Município de Perobal
Contratado: AUTO POSTO CAVALO BRANCO LTDA..
Cláusula Primeira: Fica alterado o valor unitário dos combustíveis, com a finalidade de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, da seguinte forma:
LOTE 1: GASOLINA COMUM – AMPLA CONCORRÊNCIA
ITEM 01 – GASOLINA COMUM – R\$ 6,89
Cláusula Segunda: Ratificam-se as demais cláusulas e condições estabelecidas no instrumento do contrato original que não colidirem com as constantes do presente aditamento.
Data: 19/06/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

Estado do Paraná
EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Termo Aditivo nº4
Ref: CONTRATO Nº 120/2025
Contratante: Município de Perobal
Contratado: AUTO POSTO CAVALO BRANCO LTDA..
Cláusula Primeira: Fica alterado o valor unitário dos combustíveis, com a finalidade de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, da seguinte forma:
LOTE 3: OLEO DIESEL – AMPLA CONCORRÊNCIA
ITEM 01 – OLEO DIESEL – R\$ 6,27
LOTE 5: OLEO DIESEL S-10 – AMPLA CONCORRÊNCIA
ITEM 01 – OLEO DIESEL S-10 – R\$ 6,89
Cláusula Segunda: Ratificam-se as demais cláusulas e condições estabelecidas no instrumento do contrato original que não colidirem com as constantes do presente aditamento.
Data: 19/06/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
PORTARIA Nº. 234/2026, DE 19 DE JUNHO DE 2026
CONTRATA, sob Regime Especial de Trabalho (CREs), candidata aprovada no Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 001/2025, instituído pelo Decreto Municipal nº 006/2025, Sra. ALANA CRISTINA BARBIERI CAVICHIOLI DE MESSIAS, e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,
CONSIDERANDO a necessidade de atendimento da demanda educacional existente na Escola Municipal João Batista de Melo, em razão da insuficiência de profissionais do quadro atual, tornando-se necessária a contratação de Professor com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, visando garantir a continuidade e a qualidade do ensino, inclusive para o atendimento adequado dos alunos com necessidades educacionais especiais;
R E S O L V E:
Art. 1º CONTRATAR, pelo período de 12 (doze) meses, nos termos da Lei Municipal nº 2.098, de 09 de junho de 2017, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 093, de 26 de setembro de 2017, e alterada pelas Leis Municipais nº 2.117/2017, nº 2.557/2022 e nº 2.722/2025, sob Regime Especial de Trabalho (CREs), a partir de 18 de junho de 2026, a Sra. ALANA CRISTINA BARBIERI CAVICHIOLI DE MESSIAS, brasileira, casada, portadora do CPF nº .133.529-, para ocupar temporariamente o cargo de Professor 20 Horas, visando atender à necessidade excepcional de interesse público decorrente da ampliação da demanda educacional, ficando lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes Escola Municipal João Batista de Melo.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
RONALDO TINTI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 122-2026
Pelo presente instrumento particular, entre o MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PREFEITURA, inscrita no CNPJ nº 77.870.475/0001-63, denominada de CONTRATANTE, com sede administrativa à Av. Carlos Spanhol, 164, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. RONALDO TINTI, brasileiro, casado, portador do RG nº 5.210.120-4-SSP/PR, e do CPF/MF nº 738.708.899-34, residente e domiciliado à Estrada São Henrique, lote 443c e 444a, RURAL, CEP – 87.555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, Brasil e de outro lado, na qualidade de CONTRATADA empresa: J ANTONELLI GAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 10.245.417/0001-78, com sede à Avenida Av Carlos Spanhol nº 212, Jardim Novo Horizonte - 87555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do PR, Brasil, neste ato representado pelo MARIA EDUARDA ANTONELLI PAZETTO, portadora do RG. nº 14.750.345-8, e do CPF/MF nº 121.038.649-64, resolvem firmar o presente Contrato, da Licitação Modalidade de Dispensa nº 38/ 2026, Processo nº 84, data da homologação da licitação 18/06/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
Do Objeto
Constitui como objeto do presente Contrato: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E RECARGA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP – GÁS DE COZINHA) PARA ATENDER A DEMANDA DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PR. sendo vencedor dos itens abaixo descritos:
DO PREÇO
Pela prestação de serviços do objeto do presente contrato, o Município de São Jorge do Patrocínio – Pr, pagará a importância de 58.647,00, à empresa acima citada, neste definida como CONTRATADA.
DA VIGÊNCIA DO CONTRATO
O presente Contrato terá início em 19/06/2026 e término previsto para 19/06/2027, podendo ser prorrogado por até igual período, caso haja interesse entre as partes contratuais.
DO FORO
As partes em comum acordo elegem como foro privilegiado para dirimir quaisquer dúvidas e questões de interpretação relativas ao presente contrato, o Foro da Comarca de ALTONIA, estado do Paraná.
E por estarem justos certos e contratados assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas.
São Jorge do Patrocínio-PR, 19/06/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 84/2026
Dispensa Nº 038/ 2026
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E RECARGA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP – GÁS DE COZINHA) PARA ATENDER A DEMANDA DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PR. O Prefeito do MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor, em especial as contidas no art. 13, VII e VIII, do Decreto nº 38, de 28 de março de 2023 e no art. 71, IV, da Lei nº 14.133/2021 e tendo em vista as informações constantes no presente processo licitatório, lastreadas em parecer emitido pelo Agente de Contratação e Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 51/2025 do dia 17 de janeiro de 2025, através do presente termo, ADJUDICA o objeto à(s) licitante(s) vencedor(a)s abaixo e HOMOLOGO o presente processo.
FORNECEDOR
CNPJ VALOR TOTAL
J ANTONELLI GAS LTDA 10.245.417/0001-78 R\$ 58.647,00
Uma vez cumpridas as formalidades de estilo, dê-se publicidade ao ato na forma da lei.
São Jorge do Patrocínio-PR, 19/06/2026.
RONALDO TINTI
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 93/ 2026
Processo Administrativo Nº 93/ 2026
Dispensa Nº 040/ 2026
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO ASSISTÊNCIA TÉCNICA, INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO, REGULAGEM, CALIBRAÇÃO, TESTES DE FUNCIONAMENTO E EVENTUAL SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, EM APARELHOS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS PERTENCENTES ÀS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PR. O Prefeito do MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor, em especial as contidas no art. 13, VII e VIII, do Decreto nº 38, de 28 de março de 2023 e no art. 71, IV, da Lei nº 14.133/2021 e tendo em vista as informações constantes no presente processo licitatório, lastreadas em parecer emitido pelo Agente de Contratação e Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 51/2025 do dia 17 de janeiro de 2025, através do presente termo, ADJUDICA o objeto à(s) licitante(s) vencedor(a)s abaixo e HOMOLOGO o presente processo.
FORNECEDOR
CNPJ VALOR TOTAL
36.533.695 DANIELE MIRANDA SIMONE COELHO 36.533.695/0001-14 R\$ 18.985,00
Uma vez cumpridas as formalidades de estilo, dê-se publicidade ao ato na forma da lei.
São Jorge do Patrocínio-PR, 19/06/2026.
RONALDO TINTI
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 93/ 2026
Processo Administrativo Nº 93/ 2026
Dispensa Nº 040/ 2026
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO ASSISTÊNCIA TÉCNICA, INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO, REGULAGEM, CALIBRAÇÃO, TESTES DE FUNCIONAMENTO E EVENTUAL SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, EM APARELHOS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS PERTENCENTES ÀS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PR. O Prefeito do MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor, em especial as contidas no art. 13, VII e VIII, do Decreto nº 38, de 28 de março de 2023 e no art. 71, IV, da Lei nº 14.133/2021 e tendo em vista as informações constantes no presente processo licitatório, lastreadas em parecer emitido pelo Agente de Contratação e Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 51/2025 do dia 17 de janeiro de 2025, através do presente termo, ADJUDICA o objeto à(s) licitante(s) vencedor(a)s abaixo e HOMOLOGO o presente processo.
FORNECEDOR
CNPJ VALOR TOTAL
36.533.695 DANIELE MIRANDA SIMONE COELHO 36.533.695/0001-14 R\$ 18.985,00
Uma vez cumpridas as formalidades de estilo, dê-se publicidade ao ato na forma da lei.
São Jorge do Patrocínio-PR, 19/06/2026.
RONALDO TINTI
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRE

Estado do Paraná
AVISO DE PREGÃO ELETRONICO 12/2026
O Município de Xambre – PR, torna público aos interessados a realização do Pregão eletrônico nº 12/2026. O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.gov.br/compras. O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, IN73/2022. Decreto Municipal nº 56/2024 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas no Edital.
OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de cursos de formação e capacitação para professores e funcionários. Atendendo a Secretária de Educação do município de Xambre – PR.
VALOR MAXIMO: R\$ 43.133,31 (quarenta, três mil, cento, trinta e três reais, trinta e um centavos)
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08:00 horas do dia 07/07/2026.
Xambre – PR, 19 de junho de 2026.
Diogo Barbosa de Souza
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

Estado do Paraná

NOTIFICAÇÃO

Dando cumprimento às disposições da Lei Federal Nº. 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os Partidos Políticos, os sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, do recebimento dos seguintes recursos Federais e Estaduais.

DATA DO RECEBIMENTO	GRUPO DE RECURSOS	VALOR EM R\$
17.06.2026	BLOCO DE GESTÃO DESCENTRALIZADA - IGDBF - FNAS	3.446,00
TOTAL		3.446,00

Perobal, 17 de Junho de 2026.

CRISTIANO CEZAR MERLINI DE ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal

BIANCA CAROLINE DE ALBUQUERQUE
Secretária Municipal de Fazenda

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 123/ 2026
Pelo presente instrumento particular, entre o MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PREFEITURA, inscrita no CNPJ nº 77.870.475/0001-63, denominada de CONTRATANTE, com sede administrativa à Av. Carlos Spanhol, 164, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. RONALDO TINTI, brasileiro, casado, portador do RG nº 5.210.120-4-SSP/PR, e do CPF/MF nº 738.708.899-34, residente e domiciliado à Estrada São Henrique, lote 443c e 444a, RURAL, CEP – 87.555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, Brasil e de outro lado, na qualidade de CONTRATADA empresa: 36.533.695 DANIELE MIRANDA SIMONE COELHO, inscrita no CNPJ nº 36.533.695/0001-14, com sede à Rua Eurídice Biral Biral, nº 1035, Centro - 87570-000 na cidade de Francisco Alves, Estado do PR, Brasil, neste ato representado pelo DANIELE MIRANDA SIMONE COELHO 0372668992, portador do CPF/MF nº 037.236.889-92, resolvem firmar o presente Contrato, da Licitação Modalidade de Dispensa nº 40/ 2026, Processo nº 93, data da homologação da licitação 19/06/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
Do Objeto
Constitui como objeto do presente Contrato: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO ASSISTÊNCIA TÉCNICA, INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO, REGULAGEM, CALIBRAÇÃO, TESTES DE FUNCIONAMENTO E EVENTUAL SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, EM APARELHOS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS PERTENCENTES ÀS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO - PR, sendo vencedor dos itens abaixo descritos:
DO PREÇO
Pela prestação de serviços do objeto do presente contrato, o Município de São Jorge do Patrocínio - PR, pagará a importância de 18.985,00, à empresa acima citada, neste definida como CONTRATADA.
DA VIGÊNCIA DO CONTRATO
O presente Contrato terá início em 19/06/2026 e término previsto para 19/06/2027, podendo ser prorrogado por até igual período, caso haja interesse entre as partes contratuais.
DO FORO
As partes em comum acordo elegem como foro privilegiado para dirimir quaisquer dúvidas e questões de interpretação relativas ao presente contrato, o Foro da Comarca de ALTONIA, estado do Paraná.
E por estarem justos certos e contratados assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas.
São Jorge do Patrocínio-PR, 19/06/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Estado do Paraná
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 073/2026
PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 193/2026
VALIDADE: 18 de junho de 2027
OBJETO: PRETENSÃO DE CONTRATAÇÃO DE AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO AUTOMOTIVO DESTINADOS A ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS UTILIZADOS NO TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAPEJARA
CONTRATADA: TECNOAR AUTOPARTS LTDA.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses
VALOR: R\$- 136.000,00 (cento e trinta e seis mil reais)
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste/PR
Tapejara/PR, 16 de junho de 2026
MUNICÍPIO DE TAPEJARA
RONALDO ADRIANO VILAS BOAS

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 102/2025
CONTRATANTE: Município de Tapejara, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF Nº 76.247.345/0001-06.
CONTRATADA: GRACIOTIN AUTO MECANICA LTDA
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 030/2025.
OBJETO: As partes ajustam nesta oportunidade, a celebração de aditivo de prorrogação de prazo de 12 (doze) meses de vigência de contrato, a partir de 16/06/2026 A 16/06/2027, referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MAO DE OBRA QUALIFICADA PARA MANUTENÇÃO, REPARO E SUPORTE TÉCNICO EM MÁQUINAS PESADAS PERTENCENTES À PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA – ESTADO DO PARANÁ, CONFORME A TABELA OFICIAL TRAZ VALOR, conforme Lei nº 14.133/21.
PRAZO: 12 (doze) meses, de 16/06/2026 até 16/06/2027.
VALOR: Os quantitativos da Ata de Registro de Preços serão renovados a partir de 16/06/2026, totalizando um montante de R\$-377.552,14 (trezentos e setenta e sete mil, quinhentos e cinquenta e dois reais e quatorze centavos)
DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada nos Artigos 88º e 299º, do Decreto Estadual do Paraná nº 10086 de 17 de janeiro de 2022 combinados com o Art. 88 do Decreto Municipal nº 29/2023 e enunciado 18 do Instituto Nacional de Contratações Públicas (INCP).
FORO: COMARCA DE CRUZEIRO DO OESTE/PR.
Tapejara/PR, 16 de junho de 2026.
RONALDO ADRIANO VILAS BOAS
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Estado do Paraná
ATO DA MESA Nº 077/2026
SÚMULA: Autoriza viagem e concede diárias.
A MESA EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEJARA, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DE SUA PRERROGATIVA LEGAL BAIXA O SEGUINTE ATO:
Art. 1º - Fica autorizado o vereador Sebastião Hermendes Vilas Boas Neto, a viajar à cidade de Curitiba-PR, nos dias 22, 23 e 24 de junho de 2026, onde cumprirá agenda junto ao gabinete do Deputado Estadual Gugu Bueno, Secretarias de Estado, e bem como acompanhar o Prefeito Municipal em outros compromissos de interesse da municipalidade (conforme requerimento anexo), cabendo-lhe o pagamento antecipado de 03 (três) diárias, no valor de R\$ 690,00 cada, totalizando o valor de R\$ 2.070,00, para cobrir as despesas com alimentação e pernoite, em conformidade com a Lei Municipal Nº 2.613 de 05 de maio de 2026
Art. 2º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Câmara Municipal de Tapejara, em 19 de junho de 2026.
MÁRIA APARECIDA CALDEIRA NUNES JOÃO VICTOR PAIZANA IRIS
Presidente Vice-Presidente
MARCELO RODRIGUES JÚNIOR VINICIUS PEREIRA NEVES
1º Secretário 2º Secretário

ATO DA MESA Nº 075/2026
SÚMULA: Autoriza viagem e concede diárias.
A MESA EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEJARA, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DE SUA PRERROGATIVA LEGAL BAIXA O SEGUINTE ATO:
Art. 1º - Fica autorizada a vereadora Maria Aparecida Caldeira Nunes, a viajar à cidade de Curitiba-PR, nos dias 22, 23 e 24 de junho, onde cumprirá agenda junto as Secretarias de Estado da Infância e Adolescência, Secretária de Estado das Cidades, Secretária do Turismo, SEMIPI, Gabinete do Deputado Adriano Jose, (conforme requerimento anexo), cabendo-lhe o pagamento antecipado de 03 (três) diárias, no valor de R\$ 690,00 cada, totalizando o valor de R\$ 2.070,00, para cobrir as despesas com alimentação e pernoite, em conformidade com a Lei Municipal Nº 2.613 de 05 de maio de 2026
Art. 2º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Câmara Municipal de Tapejara, em 19 de junho de 2026.
MÁRIA APARECIDA CALDEIRA NUNES JOÃO VICTOR PAIZANA IRIS
Presidente Vice-Presidente
MARCELO RODRIGUES JÚNIOR VINICIUS PEREIRA NEVES
1º Secretário 2º Secretário

ATO DA MESA Nº 076/2026
SÚMULA: Autoriza viagem e concede diárias.
A MESA EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEJARA, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DE SUA PRERROGATIVA LEGAL BAIXA O SEGUINTE ATO:
Art. 1º - Fica autorizado o vereador Alan Junior Bariveria a viajar à cidade de Curitiba-Pr, nos dias 22, 23 e 24 de junho, onde cumprirá agenda junto as Secretarias de Estado da Infância e Adolescência, Secretária de Estado das Cidades, Secretária do Turismo, SEMIPI, Gabinete do Deputado Adriano Jose e Deputado Vermelho, (conforme requerimento anexo), cabendo-lhe o pagamento antecipado de 03 (três) diárias, no valor de R\$ 690,00 cada, totalizando o valor de R\$ 2.070,00, para cobrir as despesas com alimentação e pernoite, em conformidade com a Lei Municipal Nº 2.613 de 05 de maio de 2026
Art. 2º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Câmara Municipal de Tapejara, em 19 de junho de 2026.
MÁRIA APARECIDA CALDEIRA NUNES JOÃO VICTOR PAIZANA IRIS
Presidente Vice-Presidente
MARCELO RODRIGUES JÚNIOR VINICIUS PEREIRA NEVES
1º Secretário 2º Secretário

ATO DA MESA Nº 074/2026
SÚMULA: Autoriza viagem e concede diárias.
A MESA EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEJARA, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DE SUA PRERROGATIVA LEGAL BAIXA O SEGUINTE ATO:
Art. 1º - Fica autorizado a vereadora Fatima Aparecida Bolognese a viajar à cidade de Curitiba-Pr, nos dias 22, 23 e 24 de junho de 2026, onde cumprirá agenda junto as Secretarias de Estado da Infância e Adolescência, Secretária de Estado das Cidades, SEMIPI, Gabinete do Deputado Adriano Jose e Deputado Vermelho, (conforme requerimento anexo), cabendo-lhe o pagamento antecipado de 03 (três) diárias, no valor de R\$ 690,00 cada, totalizando o valor de R\$ 2.070,00, para cobrir as despesas com alimentação e pernoite, em conformidade com a Lei Municipal Nº 2.613 de 05 de maio de 2026
Art. 2º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Câmara Municipal de Tapejara, em 19 de junho de 2026.
MÁRIA APARECIDA CALDEIRA NUNES JOÃO VICTOR PAIZANA IRIS
Presidente Vice-Presidente
MARCELO RODRIGUES JÚNIOR VINICIUS PEREIRA NEVES
1º Secretário 2º Secretário

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

Estado do Paraná

NOTIFICAÇÃO

Dando cumprimento às disposições da Lei Federal Nº. 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os Partidos Políticos, os sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, do recebimento dos seguintes recursos Federais e Estaduais.

DATA DO RECEBIMENTO	GRUPO DE RECURSOS	VALOR EM R\$
16.06.2026	FNDE-FUNDO NACIONAL DESENV EDUC-Transporte Escolar-ESTADUAL	13.048,89
TOTAL		13.048,89

Perobal, 16 de Junho de 2026.

CRISTIANO CEZAR MERLIN

garantia prestada ou ser cobrada judicialmente.

Parágrafo Sétimo: A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração.

Parágrafo Oitavo: O descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondem, não será considerado inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada. O caso fortuito, ou de força maior, verifica-se no fato necessário, cujo efeito não era previsível e não decorre, nos termos do parágrafo único do art. 393 do Código Civil.

Parágrafo Nono: Da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

Parágrafo Décimo: O recurso do qual trata o subitem 1.º será dirigido à autoridade que lhe proferir a decisão, a qual, após a devida apreciação, que se não a reconsiderar no prazo de 05 (cinco) dias úteis, encaminhá-la-á de ofício com sua motivação à autoridade superior. Esta deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

Parágrafo Décimo primeiro: A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar caberá apenas depois de reconhecida, que deverá ser apresentada no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidida no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL: A Contratante, por meio de fiscalização designada ao final deste contrato, efetuará a fiscalização e gestão dos serviços a qualquer instante, isoladamente e conjuntamente, sempre que julgar conveniente, informações do seu andamento. A Contratada deve prestar o atendimento constante nos itens 1.º a 2.º e 3.º do Anexo I, sob pena de suspensão temporária, sem prejuízo de qualquer penalidade e do não andamento do contrato ou do resultado final de seu execução.

Parágrafo Primeiro: Nos termos de seus atribuições, a assessoria aos órgãos finalizados o direito de verificar e emitir a perfeita execução do presente objeto em todos os seus termos e condições.

Parágrafo Segundo: A Contratada será responsável pelo desempenho, diretamente à Administração e ao acompanhamento pelo Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS ENCARGOS TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIOS: A Contratada deve manter a regularidade dos encargos trabalhistas e previdenciários relativos aos serviços envolvidos na execução da avença, devendo manter atualizadas, durante toda a vigência contratual, em Carteira de Registro para cada um dos CNSS (CND), o FGTS (CFT) e a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT).

Parágrafo Primeiro: A constatação de irregularidade parcial ou total acerca do cumprimento desses encargos caracterizará inadimplemento contratual, disposto o Contratante da possibilidade de suspender a prestação dos serviços, até a regularização da situação.

Parágrafo Segundo: A fiscalização técnica do CISA poderá rejeitar serviços executados em desconformidade com as especificações do Termo de Referência, devendo a Contratada proceder às adequações necessárias às suas especificações.

Parágrafo Terceiro: O inadimplemento das obrigações contratuais sujeitará a Contratada às penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo Quarto: O inadimplemento do contratado relativo a dívidas trabalhistas e previdenciárias constitui motivo para a extinção unilateral do contrato e a aplicação das sanções administrativas previstas, considerando a gravidade das infrações contratuais (art. 137, inciso I, da Lei nº 14.133/2021).

Parágrafo Quinto: No hipótese de extinção contratual, caberá à Contratada o valor do pagamento das parcelas contratadas, eventuais danos, indenizações, juros e correção monetária, desde que comprovados.

Parágrafo Sexto: O Contratante é responsável por manter disponíveis na Plataforma Nacional de Contratações Públicas (PNCP) os documentos elaborados na fase preparatória da licitação que originou este contrato, no qual, eventualmente, não tenham sido incluídas no edital e seu anexo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO, DO CESSÃO E DA TRANSFERÊNCIA: Fica expressamente proibida a subcontratação, cessão ou transferência do objeto desta avença.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO:

1) Os licitantes devem observar e o contratado deve assegurar a integridade e a honestidade em suas formações e subcontratações, se admitindo subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, o CFTCE em seus artigos 13º e 14º define:

“**fraude contratual:**” omissão de receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de obter vantagem indevida, inclusive a obtenção ou manutenção de vantagens indevidas em razão da contratação;

“**fraude fraudulenta:**” a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;

“**fraude colusiva:**” omissões ou o estabelecimento de acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não econômicos;

“**fraude societária:**” criar duas ou mais empresas, diretas ou indiretamente, em pessoa ou por representação, visando influenciar ou manipular o processo de licitação ou de execução do contrato;

“**fraude obtusativa:**” omissão de informações, alteração ou ocultar provas em resposta ou fazer distorções falsas nos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir a aquisição de informações de natureza pública, desde que tal informação seja relevante para o processo de licitação ou de execução do contrato;

2) A hipótese de fracasso, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, está expressamente proibida sobre uma empresa ou pessoa física, incluindo distorções e irregularidades, individualmente ou por grupo determinado, para a obtenção de contratos financeiros pelo organismo ou, em qualquer momento, constatar o envolvimento de empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas.

3) Fraudulência, colusiva, obtusativa ou obtusativa no participar da licitação ou da execução do contrato fraudulento pelo organismo.

4) Considerando as proibições das cláusulas acima, o licitante, como condição para a contratação, deverá fornecer as seguintes informações: no âmbito do contrato a ser firmado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitir que o organismo financeiro ou banco preste os seguintes serviços: a) manter atualizadas as informações de acesso a dados de execução do contrato e todos os documentos, contratos e registros relativos à licitação e à execução do contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES: Qualquer alteração do presente contrato será objeto de Termo Aditivo, na forma da legislação referente a licitações e contratos administrativos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO: Qualquer motivo para rescisão do presente contrato é não cumprimento de qualquer de suas cláusulas e condições, bem como as expressas previstas na legislação referente a licitações e contratos administrativos, sem prejuízo das penalidades previstas na Cláusula Décima Quarta.

Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA reserwa, desde já, em virtude do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista na legislação referente a licitações e contratos administrativos.

Parágrafo Segundo: Em caso de rescisão contratual, se a interrupção das atividades em andamento puder causar prejuízo à contratação, será observado o prazo de até 120 (cento e vinte) dias para a execução do contrato, de modo que a CONTRATADA negligencie a prestação dos serviços ora contratados, a qual caberá providos ao seu ônus.

Parágrafo Terceiro: Poderá, ainda, ser rescindido por interesse da administração, devendo neste hipótese o CONTRATANTE notificar a CONTRATADA com antecedência de 30 (trinta) dias, não sendo devido nenhuma indenização ou pagamento além do estabelecido na Cláusula Sétima, pelas serviços efetivamente prestados.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FÓRO COMPETENTE: As partes elegem o foro de Comarca de Umuarama/PR, inclusive em qualquer caso de subcontratação, cessão ou transferência do objeto desta avença.

Em caso de acordo, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, ambas de igual teor e forma.

Umuarama, _____ de _____ de 2026.

EVERTON BARBER Assessor de Planejamento
CRAZIANEIDES 12º R.S.
Contratante

RICARDO DE OLIVEIRA Assessor de Planejamento
CRAZIANEIDES 12º R.S.
Contratante

FISCAL DO CONTRATO: Contratada

TESTEMUNHAS:

TESTEMUNHAS:

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA - CMDPI TAPEJARA - PARANÁ
Avenida Antonio Schmidt Villca, 720 - Fone: (41) 3677-1368
Email: das@cpmptapejara.pr.gov.br

RESOLUÇÃO Nº 04/2026 – CMDPI

SUMULA: Dispõe sobre a não adesão do Município de Tapejara/PR à Deliberação nº 019/2026 - CEDIP/PR - Programa Universidade Aberta à Pessoa Idosa – UNAPI.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA – CMDPI de Tapejara/PR, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 1.724/2014, pela Lei Federal nº 8.842/1994 (Política Nacional do Idoso) e pela Lei Federal nº 10.741/2003 (Estatuto da Pessoa Idosa);

CONSIDERANDO a Deliberação nº 019/2026 – CEDIP/PR, que dispõe sobre a adesão e incentivo financeiro ao Programa Universidade Aberta à Pessoa Idosa – UNAPI e a renúncia extrajudicialmente desse conselho realizada em 19 de junho de 2026, sob ata 03/2026;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 21 da referida Deliberação, que prevê a apresentação de justificativa formal pelos municípios que optarem pela não adesão;

CONSIDERANDO que o Município de Tapejara/PR é classificado como Município de Pequeno Porte I, possuindo limitações estruturais, administrativas e técnicas para a implantação e execução do Programa Universidade Aberta à Pessoa Idosa – UNAPI;

CONSIDERANDO que o Município não dispõe atualmente de estrutura física, recursos humanos específicos, equipe técnica capacitada e parcerias institucionais necessárias para garantir a execução integral das atividades previstas, sem prejuízo dos serviços já ofertados à população idosa, e a adesão ao programa, sem as condições mínimas exigidas, poderá comprometer a qualidade da execução, o alcance dos objetivos propostos e a adequada aplicação dos recursos públicos;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovear a não adesão do Município de Tapejara/PR à Deliberação nº 019/2026 – CEDIP/PR, referente ao Programa Universidade Aberta à Pessoa Idosa – UNAPI.

Art. 2º Não a adesão fundamenta-se na ausência, neste momento, de condições estruturais, técnicas, operacionais e institucionais necessárias para a implantação e manutenção do Programa.

Art. 3º O Município e o CMDPI permanecem comprometidos com a promoção, proteção e garantia dos direitos da pessoa idosa, buscando alternativas e futuras oportunidades de fortalecimento das políticas públicas destinadas a este público.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MAYKON WILLIAN DOMINGOS Assessor de Planejamento
ANDRÉA MARQUES Assessor de Planejamento
Maykon Willian Domingos

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI

Câmara Municipal de Xambé
Estado do Paraná

PORTARIA Nº 18/2026

AUTORIDADE VIGENTE PARA CIDADE DE COIRITIBA COM USO DE VEÍCULO DE PROPRIEDADE DA CÂMARA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O SENHOR PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE XAMBÉ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar os Senhores vereadores **ADRIANO CARDOZO DA SILVA**, **SÉRGIO ALESSANDRO BERNAS SALVADOR** e **ELTON BARBOSA DOS SANTOS**, a se deslocarem em viagem para a cidade de Curitiba/PR, com uso de veículo de propriedade da Câmara no período de 23/06/2026 a 23/06/2026, onde participará de reuniões para tratar de assuntos de interesse do município na Assembleia Legislativa do Paraná.

Art. 2º Fica o vereador **SÉRGIO ALESSANDRO BERNAS SALVADOR** responsável pela condução de ida e volta de Curitiba.

Art. 3º A presente Portaria entra em vigor nesta data.

Edifício da Câmara Municipal de Xambé, Estado do Paraná, em 19 de junho de 2026.

Edivaldo Lima Venturi Presidente
Mauco César Ferreira 1º Secretário

PREFEITURA DE TUNEIRAS DO OESTE
Estado do Paraná
PORTARIA Nº 188/2026
GUERINO MENDONÇA DOS SANTOS Prefeito do Município de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Anexo I da Lei nº 089, de 10 de janeiro de 2011, resolve;

Art. 1º - CONTRATAR, a contar do dia 22 de junho de 2026, em caráter de excepcional interesse público, conforme art. 37, IX da CF/88, Lei Municipal nº 075/2019 e 06/2020, para executar o cargo de ATENDENTE DE APOIO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, tendo sido aprovada no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025, a seguinte candidata constante no quadro abaixo:

Nome: Data de Nascimento
ARIANE GOBETTI MARTINS 01/02/1990

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com seus efeitos a partir da data supracitada.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Tuneiras do Oeste, 19 de junho de 2026.

GUERINO MENDONÇA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Estado do Paraná
REPÚBLICA POR CORRÊÇÃO.
EMENDA A
LEI ORÇÂNICA DO MUNICÍPIO Nº 010/2026
SUMULA:
Institui EMENDAS PARLAMENTARES IMPOSITIVAS, individuais e de bancada, na LEI ORÇÂNICA DO MUNICÍPIO de Tapejara-PR e prevê outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEJARA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, A MESM EXECUTIVA DO LEGISLATIVO MUNICIPAL (Item 2, do artigo 48, da Lei Orgânica Municipal), PROMULGA E PUBLICA A SEQUINTE EMENDA NA LEI ORÇÂNICA DO MUNICÍPIO:

Art. 1º. O artigo 110 da LEI ORÇÂNICA DO MUNICÍPIO DE TAPEJARA-PR, fica a competência residual atribuída ao Município nos termos do previsto nos incisos I e II, do artigo 30 da Constituição da República Federativa do Brasil promulgada em 1988, passará a vigorar com os acréscimos seguintes:

§ 1º. Os parlamentares poderão apresentar proposição de emendas impositivas ao orçamento anual por meio de inclusões de objetivos, fins, programas e ações específicos na LOA-Lei Orçamentária Anual, na LDO-Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA-Plano Plurianual, as quais poderão ser individuais e de bancada, observado:

I – limite de até 1,55% (um inteiro e cinquenta e cinco centésimos por cento) do montante da receita corrente líquida do Município, apurada no exercício financeiro anterior, para aplicar as emendas parlamentares individuais;

II - limite de até 1,0% (um por cento) da receita corrente líquida apurada no exercício financeiro anterior, para emendas parlamentares de bancada;

III – metade dos valores das emendas parlamentares impositivas individuais devem ser destinadas às ações e serviços públicos de saúde, em estrita conformidade com o previsto no § 9º, do artigo 166, da Constituição Federal de 1988.

IV – O Chefe do Poder Executivo Municipal deverá enviar projeto de Lei Municipal para apreciação do Legislativo, para fins de acréscimos e adequações no PPA-Plano Plurianual, LDO-Lei de Diretrizes Orçamentárias e LOA-Lei Orçamentária Anual para cumprimento das emendas impositivas individuais e ou de bancada no exercício financeiro vigente, sob responsabilidades e penas previstas em lei.

V – Aprovado projeto de lei será encaminhado ao Prefeito para sanção, promulgação e publicação. E em caso de omissão, assim o fará aquele que estiver na Presidência do Poder Legislativo Municipal, nos termos do previsto no artigo 54 desta Lei Orgânica.

§ 2º. A execução do montante destinado a ações, programas e ou serviços públicos de saúde previstos no § 1º deste artigo, inclusive custeio, será computada para fins do cumprimento do disposto no inciso III, do § 2º, do artigo 198, da Constituição de República Federativa do Brasil promulgada em 1988, vedada a destinação para pagamento de pessoal ou encargos sociais.

§ 3º. É obrigatória a execução orçamentária e financeira das ações e programações a que se refere o § 1º deste artigo, até os montantes percentuais limites definidos no § 1º deste artigo 110, da Lei Orgânica do Município.

§ 4º. O montante financeiro correspondente aos percentuais previstos no § 1º deste artigo, serão distribuídos proporcionalmente a quantidade de integrantes do legislativo, criarem as emendas parlamentares impositivas, individuais e ou de bancada, observando as diretrizes seguintes:

I – para fins de clareza e entendimento do contido neste parágrafo, fica disposto que o montante financeiro correspondente a 1,55% (um inteiro e cinquenta e cinco centésimos por cento) será dividido pela quantidade de vereadores em exercício, apurando-se assim a cota de participação total que cada parlamentar municipal terá para fim de emenda parlamentar impositiva individual, as quais, como regra geral devem ser no mínimo estabelecido no inciso IV, do § 7º deste artigo 110, da Lei Orgânica do Município.

II – Excepcionalmente, sendo apurados montantes inferiores ao previsto no inciso IV, do § 7º deste artigo 110, da Lei Orgânica do Município, serão possível:

1 – que 2 (dois) ou mais parlamentares municipais, independentemente da bancada a qual integrem durante o mandato, juntem-se para apresentar 1 (uma) emenda parlamentar impositiva na qual a ação apontada seja de natureza de caráter coletivo, com o objetivo de destinar para a formação da emenda parlamentar impositiva;

b) a soma do mínimo de 1/12 (um doze avos) que assegure utilidade e execução do mesmo fim e objetivo definido na emenda impositiva de 2 (dois) ou mais parlamentares apontarem;

2 – utilizar a totalidade e zerar as cotas de participação por meio de indicação individual de cada parlamentar com a constituição de emenda parlamentar impositiva, para os mesmos fins e objetivos somando-se montantes e atingindo o limite mínimo estabelecido que visa evitar pulverização de emendas impositivas;

III – As emendas impositivas de bancada serão constituídas:

1) somando-se por referência o valor apurado como cota proporcional de participação de cada parlamentar para fins das emendas individuais;

2) multiplicado pela quantidade de parlamentares em exercício que compor cada bancada no Legislativo, observado o total obtido por agregação;

3) a soma das frações que compõem as emendas de bancada não poderá ultrapassar, sob hipótese alguma, o limite global de 1% da RCL-Receta Corrente Líquida do exercício anterior estipulado no inciso II do § 1º deste artigo;

4) percentual previsto no inciso I não se confunde, não exclui e não prejudica a existência válida e aplicado do percentual previsto no inciso II do § 1º deste artigo.

IV – Dois ou mais Vereadores poderão se unir e apresentarem 1 (um) emenda ao orçamento, LDO e PPA em sendo a cota, para mesmo objeto e finalidade com apontamento de cada parte individual que vai compor a emenda impositiva, para fins também de cumprir os limites mínimos de montante financeiro por emenda (inciso IV, do § 7º deste artigo), visando evitar a duplicidade de trabalho, maior efetividade da ação, eficiência, otimização de tempo e prestação dos serviços públicos pertinentes por parte do Poder Executivo Municipal, dentre outros fins legais.

V – As emendas de bancada parlamentar à Lei Orçamentária Anual, de execução obrigatória nos termos do art. 166, § 12 da Constituição Federal, serão apresentadas coletivamente pelas bancadas partidárias com assento na Câmara Municipal, observado o limite global de 1% (um por cento) da Receita Corrente Líquida realizada no exercício anterior, atendendo os critérios de representatividade, isonomia, proporcionalidade, razoabilidade e especificamente:

1) O montante financeiro global reservado às emendas de bancada será distribuído entre os partidos políticos de forma estritamente proporcional, observando-se a seguinte metodologia de cálculo:

a) divide-se o valor total equivalente a 1% (um por cento) da Receita Corrente Líquida pelo número total de Vereadores que compõem o Poder Legislativo Municipal em exercício no período de elaboração da lei orçamentária, obtendo-se o valor de referência por cadeira;

b) multiplica-se o valor de referência por cadeira pela quantidade de assentos que cada bancada partidária ocupa na Câmara Municipal, resultando no teto financeiro orçamentário disponível para cada respectiva bancada;

2) Em estrito cumprimento ao disposto na Lei Complementar Federal nº 210, de 25 de novembro de 2024 e aos preceitos de imparcialidade fixados pelo Supremo Tribunal Federal é vedada a individualização de programações orçamentárias ou o fracionamento interno de recursos para atender a indicações pessoais ou isoladas de cada membro componente da bancada;

3) Os recursos de que trata este artigo deverão ser destinados, obrigatoriamente, a ações e projetos de caráter estruturante ou de interesse regionalizado para o Município, vedada a destinação genérica de programações orçamentárias;

4) Na hipótese de aplicação da regra de fracionamento de emendas prevista na legislação federal e nas normas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR), quando uma emenda de bancada ou linha de programação independente poderá apresentar valor inferior a 10% (dez por cento) do montante total destinado à respectiva bancada, exceto quando os recursos forem integralmente destinados a ações e serviços públicos de saúde;

5) A formação das emendas parlamentares impositivas e a execução dos objetivos e fins que nelas estejam definidos, atenderá:

I – natureza e caráter obrigatório;

II – será feita com distribuição equitativa a quantidade de cargos de parlamentares do mandato;

III – atendimento igualitário e pessoal às emendas impositivas apresentadas;

IV – execução das emendas impositivas independentemente da quantidade de emendas apresentadas;

V – atendimento proporcional aos objetivos definidos por integrantes do legislativo, nas emendas impositivas individuais ou de bancada;

VI – mesmas oportunidades para cada um dos integrantes do Legislativo Municipal apresentarem soluções e darem causa a impactos positivos no meio social, atendendo necessidades apontadas em cada emenda parlamentar impositiva individual e ou de bancada;

7) O Plano Plurianual e as Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual instituirão reserva de contingência específica destinada, exclusivamente, a servir como fonte orçamentária para o cumprimento das emendas parlamentares impositivas, individuais e ou de bancada. Essa reserva observará o montante global limite correspondente a 2,55% (dois inteiros e cinquenta e cinco centésimos por cento) da receita corrente líquida apurada no exercício anterior.

§ 7º. As programações e previsões orçamentárias previstas de que tratam o § 3º e 6º, deste artigo 110, não serão de execução obrigatória nos casos dos impedimentos de ordem técnica insuperáveis, as quais ficam definidos, como sendo:

I – não apontar fonte de recurso que as cobrirão e garantirão cumprimento orçamentário e financeiro;

II – valor vinculado ao cumprimento da emenda parlamentar impositiva for insuficiente para atender o a ação, objetivo, meta e relevância do impacto prático e social, nela definido como finalidade;

III – não ser exequível de fato e de direito, o fim da emenda impositiva parlamentar, com a clara e prática utilidade que atenda o interesse público;

IV – Cada emenda impositiva parlamentar individual e ou de bancada deverá ter correspondência financeira mínima a proporção de 1/12 (um doze avos) do montante da cota total de participação prevista no inciso do § 4º, deste artigo 110 da Lei Orgânica do Município, que couber à cada parlamentar apresentar durante cada exercício financeiro e orçamentário, visando eficiência, otimização, maiores resultados práticos, não desperdício de tempo e de serviços públicos pertencentes a execução das emendas impositivas.

V – cada emenda de bancada partidária observará o limite de fracionamento previsto no item 4, do inciso V, do § 4º deste artigo, permitida a divisão do respectivo montante orçamentário previsto em até 8 (oito) programações ou ações independentes por bancada.

VI – Para compor Emendas impositivas parlamentares de bancadas previstas no inciso anterior, cada integrante do Legislativo Municipal poderá indicar recursos financeiros correspondentes a parte de sua cota proporcional anual de emenda impositivas parlamentares individuais de que trata no inciso IV, do § 7º, deste artigo 110, da Lei Orgânica do Município de Tapejara/PR.

VII – As diversas bancadas que integrem o Legislativo Municipal poderão apresentar uma só emenda impositiva parlamentar para as mesma finalidade e atendimento do interesse público, concorrencia em um só ato os preceitos jurídicos apontados no final do inciso IV, deste § 7º, acrescentado ao artigo 110, da Lei Orgânica do Município de Tapejara-PR e economicidade.

VIII – Caso o cumprimento do objeto e fins previstos na emenda impositiva parlamentar e previsões orçamentárias previstas de natureza financeira decorrente de economicidade, eficiência, otimização dos serviços públicos ou outras causas, correspondente montante não utilizado na execução da emenda por parte do Poder Executivo deverá ser informada ao Legislativo para fins de embasar novas emendas impositivas parlamentares, individuais e ou de bancada, conforme o enquadramento jurídicos adequado.

EMENDA A LEI ORÇÂNICA DO MUNICÍPIO Nº 010/2026

§ 8º. Em casos de impedimentos de ordem técnica insuperável, o montante da emenda impositiva parlamentar, individual e ou de bancada:

I – não se perde em benefício do Poder Executivo;

II – volta a compor o montante dos percentuais proporcionais que cada integrante do Legislativo Municipal tem anualmente para apresentar emenda impositiva parlamentar, individual ou parte de emenda de bancada;

III – observado e dentro dos limites previstos no § 1, incisos I e II, bem como, incisos IV, V e VI, do § 7º acrescentados ao artigo 110, da Lei Orgânica do Município de Tapejara-PR.

IV – o montante financeiro correspondente previsão orçamentária que for apontado pelo Poder Executivo como impossibilidade técnica executar, poderá embasar a apresentação de outra emenda impositiva parlamentar, individual e ou de bancada;

§ 9º. Para fins do cumprimento do disposto nos §§ 1º e 3º deste artigo, os órgãos de execução deverão observar nos termos do Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, cronograma para análise e verificação de eventuais impedimentos e demais procedimentos necessários à viabilização da execução dos respectivos montantes definidos que conste em emendas impositivas parlamentares, individuais e ou de bancada.

§ 10. Emendas parlamentares impositivas individuais e ou de bancada não executadas no exercício de competência devem ser executadas no exercício seguinte observado:

I – ter por fonte e cobertura as correspondentes montantes de previsões orçamentária e financeira não executadas no exercício anterior;

II – ser objetivo de programação e execução de novas emendas impositivas parlamentares, individuais e ou de bancada, no exercício seguinte;

III – sem prejuízo ao direito e garantia anual de que tratam os § 1º e 3º, acrescentados ao artigo 110 da Lei Orgânica do Município de Tapejara-PR.

§ 11. Se for verificado que a restimativa da receita e das despesas poderá resultar em não cumprimento de meta de resultado fiscal estabelecido na Lei de Diretrizes Orçamentárias, o montante previsto no § 3º deste artigo, pode ser reduzido em índice igual, ao incidente sobre o conjunto das despesas discricionárias.

§ 12. Os recursos financeiros a que se refere o § 4º deste artigo, poderão ser destinadas a pessoas jurídicas de direito privado e que tenham atuação na área de saúde e assistência social, até 50% (cinquenta por cento) dos valores das emendas parlamentares impositivas, individuais e ou de bancada.

§ 13. A destinação prevista no § 12 acima, deverá atender às regras estabelecidas no § 2º deste mesmo artigo e só poderá ser destinada a entidades credenciadas pelo Município e que atendam a todos os requisitos, exigências e cumpria os preceitos estabelecidos em Lei Federal.

§ 14. O Poder Executivo Municipal terá até 15 (quinze) dias para responder ao Legislativo, quanto a possibilidade ou não, devidamente justificada, de cumprimento das emendas parlamentares impositivas, cujo prazo conta do dia útil seguinte a data do protocolo no órgão competente, junto ao Executivo.

§ 15. O Poder Executivo Municipal executará os objetivos e fins das emendas parlamentares impositivas, individuais ou de bancada, ao longo do exercício financeiro, observadas as seguintes fases e oportunidades sucessivas e motivadas:

1 - Primeira Fase (Regra Geral de Normalidade): As emendas não apresentarem óbices jurídicos ou operacionais deverão ser integralmente executadas no prazo ordinário de até 120 (cento e vinte) dias, contados do encerramento do prazo de análise técnica previsto nesta Lei Orgânica, de modo a coincidir com o término do primeiro quadrimestre do exercício financeiro.

2 - Segunda Fase (Prorrogação Justificada): Caso a execução se mostre inviável no prazo previsto no inciso I por complexidade administrativa ou atraso em atos preparatórios, o Poder Executivo poderá prorrogar o cumprimento da emenda até o encerramento do segundo quadrimestre, desde que protocole na Câmara Municipal, antes do vencimento do prazo ordinário, justificativa técnica e fundamentada demonstrando o andamento das providências adotadas;

3 - Terceira Fase (Excepcionalidade Crítica): Em situações de manifesta excepcionalidade, força maior ou óbice operacional de gravidade comprovada que impeça o cumprimento nos prazos anteriores, a meta de execução poderá ser estendida, em última oportunidade, até o encerramento do terceiro quadrimestre do respectivo exercício financeiro, mediante comunicação oficial detalhada e específica enviada ao Poder Legislativo no curso do segundo quadrimestre.

4 - O descumprimento dos prazos e o esgotamento das fases sucessivas previstas neste § 15, sem a apresentação da devida motivação técnica ou sem o acolhimento desta pelo Poder Legislativo, configurará a ausência justificada de execução da lei orçamentária para todos os fins de responsabilização política, administrativa e por improbidade previstos nesta Lei Orgânica e na legislação federal pertinente.

§ 16. O efetivo cumprimento dos fins e objetos das emendas parlamentares impositivas que apresentarem impedimentos técnicos não sanados ou que não forem executadas no exercício de origem observará as seguintes diretrizes de direito financeiro:

I – os saldos financeiros decorrentes de emendas parlamentares impositivas, individuais ou de bancada, não empenhadas ou canceladas no encerramento do exercício anterior, apurados em balanço como superávit financeiro, poderão ser utilizados como fonte de recursos para a abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais no exercício vigente, mediante projeto de lei de iniciativa do Poder Executivo, mantendo-se a vinculação ao objeto original ou ao autor da emenda;

II – a Lei Orçamentária Anual poderá instituir reserva de contingência específica, destinada exclusivamente ao atendimento de emendas parlamentares impositivas, cujo objetivo seja a cobertura de novas indicações ou remanejamento ocorrerá sem prejuízo da reserva de contingência global do Município destinada aos riscos fiscais previstos na Lei de Responsabilidade Fiscal.

§ 17. As emendas parlamentares impositivas individuais e de bancada submetem-se aos princípios constitucionais da publicidade, da imparcialidade e da moralidade, sendo obrigatória a sua rastreabilidade integral e de acesso público.

1. O Poder Executivo e o Poder Legislativo manterão bases específicas próprias, de forma conjunta ou integrada, no Portal da Transparência digital do Município, destinada exclusivamente ao acompanhamento das emendas impositivas e atualizada em tempo real ou quinzenalmente.

2. Para garantir a rastreabilidade “ponta a ponta”, a divulgação digital conterá, obrigatoriamente, as seguintes informações textuais e documentais:

oI - Nome do parlamentar proponente ou identificação da bancada ou autor;

oII - Número do Ofício ou da Indicação Legislativa originária;

oIII - Valor exato indicado e a respectiva classificação funcional-programática orçamentária;

oIV - Identificação detalhada do beneficiário final, contendo o CNPJ, nome da Organização da Sociedade Civil (OSC), Fundo Municipal ou Órgão da Administração Direta responsável pela aplicação;

oV - Plano de Trabalho aprovado, contendo metas, indicadores e o cronograma de execução física e financeira;

oVI - Código identificador do processo legislativo, contrato administrativo ou termo de parceria correspondente que cabe ao Poder Executivo informar conforme serviços, competências, funções, atribuições e responsabilidades;

oVII - Estado atual da execução (Indicação, Análise Técnica, Empenho, Liquidação e Pago), com as respectivas datas de movimentação financeira;

3. É vedada a execução de qualquer emenda impositiva municipal que omitir, ocultar ou dificultar a identificação de seu parlamentar autor, de seu objeto ou de seu destino final, sob pena de nulidade do ato administrativo e aplicação de responsabilidade do gestor.

§ 18. A execução das emendas impositivas observará cronograma estrito e simétrico de prazos para a identificação, notificação e saneamento de eventuais impedimentos de ordem técnica, conforme fluxo regulado neste artigo.

1. O Poder Executivo terá o prazo de até 120 (cento e vinte) dias, contados da publicação da Lei Orçamentária Anual (LOA), para realizar a análise de viabilidade jurídica, orçamentária e de engenharia de todas as emendas indicadas.

2. Identificado impedimento de ordem técnica ou legal que impossibilite a execução total ou parcial da emenda, o Poder Executivo deverá notificar formalmente o Poder Legislativo e o parlamentar ou bancada autor, por meio eletrônico e oficial, no prazo improrrogável de até 10 (dez) dias após o encerramento do prazo do

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA
CNPJ 76.247.345/0001-06
AV. PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, 442 - FONES (044) 3677-1222
CEP 87430-000 - TAPEJARA - PARANÁ

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 087/2025**

CONTRATANTE: Município de Tapejara, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF Nº 76.247.345/0001-06.

CONTRATADA: R BRATI COMERCIO E TRANSPORTE ME

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 024/2025

OBJETO: As partes ajustam nesta oportunidade, a celebração de aditivo de prorrogação de prazo de **7 (sete) meses** de vigência de contrato, a partir de **04/06/2026 a 04/01/2027**, referente à **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS (DIVERSOS) ESPORTIVOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DO MUNICÍPIO DE TAPEJARA**, conforme D.F.D. em anexo.

PRAZO: 7 (sete) meses, de 04/06/2026 até 04/01/2027

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada nos **Artigos 88º e 299º**, do **Decreto Estadual do Paraná nº 10086 de 17 de janeiro de 2022 combinados com o Art. 88 do Decreto Municipal nº 29/2023 e enunciado 18 do Instituto Nacional de Contratações Públicas (INCP)**.

FORO: COMARCA DE CRUZEIRO DO OESTE/PR.

Tapejara/Pr, 04 de junho de 2026.

RONALDO ADRIANO VILAS BOAS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRE
ESTADO DO PARANÁ
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 59/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 96/2025
PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 63/2025
VALIDADEZ: 12 (DOZE) MESES

A Prefeitura Municipal de Xamburé, com sede pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 76.247.360/0001-54, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Decio Jardim**, brasileiro, agente político, portador da cédula de identidade RG nº 725.366-4 SSP/PR e CPF/MF sob o nº 209.220.949-34, residente e domiciliado neste Município de Xamburé - Estado do Paraná, a proponente **B. K. TATEISHI LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ nº 58.776.870.0001-37, com endereço na AV. WEIMAR GONÇALVES TORRES, Nº 325 - JD. TROPICAL - DOURADOS/MS - CEP 69935-000, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.º **BRUNO KOJIMA TATEISHI**, RG nº 1538783 SSP-MS e CPF nº 021.679.141-30, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS Nº 63/2025, processo administrativo n.º 96/2025**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas contidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

1. A presente Ata tem por objeto a finalidade de aquisição de materiais permanentes (eletrodomésticos e eletrônicos) destinados a atender as necessidades das secretarias municipais de Xamburé - PR., especificados nos itens do Termo de Referência, anexo do Edital de Licitação nº 63/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. **DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade mínima a ser cotada, a quantidade máxima de cada item que poderá ser contratada e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Lote	Descrição	Unid.	Marca	Mod. elo	Quant	VL. Unit.	VL. Total
13	Lavadora Semiautomática Tanguinho: Requisitos mínimos - Capacidade: 20,1kg - Sistema de lavagem por turbilhonamento - 4 programas de lavagem - Filtro para fiapos - Dispenser para sabão e amaciante - Reutilização de água - Saída de água manual - Entrada de água manual - Dimensões do produto: (LxArxP) 57 x 96 x 58cm. - Voltagem 110v	Un.	color marq	Lcs2 0	8	R\$ 669,00	R\$ 5.352,00

1.2 - Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações nas demandas estimadas ou adquirir, exclusivamente por seu intermédio, os itens referidos na cláusula primeira, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurada a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. Validade de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura.

Xamburé, 16 de junho de 2026

DECIO JARDIM
Prefeito do Município de Xamburé

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA
CNPJ 76.247.345/0001-06
AV. PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, 442 - FONES (044) 3677-1222
CEP 87430-000 - TAPEJARA - PARANÁ

***PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE TAPEJARA E A EMPRESA: DAILTON LEANDRO MAGIERSKI - ME, NOS TERMOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2025*.**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2025

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE TAPEJARA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 76.247.345/0001-06, com sede à Avenida Presidente Tancredo de Almeida Neves nº 442, centro, neste ato representado pelo Sr. **RONALDO ADRIANO VILAS BOAS**, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa **DAILTON LEANDRO MAGIERSKI - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.548.292/0001-18, com estabelecimento à Avenida Paraná, nº 406, Centro, na cidade de TAPEJARA, Estado do Paraná, CEP: 87.430-000, representada neste ato por **DAILTON LEANDRO MAGIERSKI**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Pedro Alves do Nascimento, nº 3469, Centro, na cidade de Tapejara/Pr, portador da CI/RG nº. 9.554.859-8 - SSP/PR, e inscrito no CPF/MF nº. 064.187.229-14, doravante denominada **CONTRATADA**, tem entre si justo e aceitando o presente **Termo Aditivo**, com as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
As partes ajustam nesta oportunidade, a celebração de aditivo de prorrogação de prazo de **12 (doze) meses** de vigência de contrato, a partir de **18/05/2026 à 18/05/2027**, referente à **AQUISIÇÃO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS E MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DE VEÍCULOS LEVES, VANS E AMBULÂNCIAS PERTENCENTES À PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA**, conforme Lei nº 14.133/21.

DO VALOR: R\$-85.593,00 (oitenta e cinco mil quinhentos e noventa e três reais)

LOTE	Descrição	Unidade	Quant.	V. Total R\$
3	Aquisição de peças elétricas automotivas originais de fábrica e alternativas destinadas para a manutenção preventiva e corretiva dos veículos leves (passado) das Secretarias Municipais.	PC	1	29.225,00
4	Aquisição de BATERIAS destinadas a manutenção preventiva e corretiva dos veículos leves (passado), vans e ambulâncias das Secretarias Municipais.	UN	1	9.947,00
13	Serviços mão de obra elétrica automotiva destinada para a manutenção preventiva e corretiva dos veículos, vans e ambulâncias das Secretarias Municipais. R\$ 30.000,00	SVC	1	28.610,00
14	Aquisição de peças de ar-condicionado destinadas para a manutenção preventiva e corretiva dos veículos vans e ambulâncias das Secretarias Municipais	PC	1	17.511,00
TOTAL				85.593,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada nos **Artigos 88º e 299º**, §4º inciso II e III do **Decreto Estadual do Paraná nº 10086 de 17 de janeiro de 2022 combinado com o Art. 88 do Decreto Municipal nº 29/2023 e enunciado 18 do Instituto Nacional de Contratações Públicas (INCP)**.

DA RATIFICAÇÃO
CLÁUSULA SEGUNDA
As demais cláusulas da Ata de Registro de Preços original nº 045/2025, permanecerão inalteradas, devendo as partes contratantes cumprir fielmente.

E, por estarem de acordo, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza entre si os efeitos legais.

Tapejara-Pr, aos 22 dias do mês de maio do ano de 2026.

RONALDO ADRIANO VILAS BOAS
Prefeito Municipal

DAILTON LEANDRO MAGIERSKI - ME
DAILTON LEANDRO MAGIERSKI
Representante Legal
Contratada

TESTEMUNHAS:
NOME:

CMDPI
Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa de São Jorge do Patrocínio-Pr

REQUERENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

RESOLUÇÃO Nº 005/2026

Súmula: APROVA O PLANO DE AÇÃO E TERMO DE ADESÃO DA DELIBERAÇÃO 019/2026 CEDIPI PR - PROGRAMA UNIVERSIDADE ABERTA A PESSOA IDOSA - UNAPI

O Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa - CMDPI, de São Jorge do Patrocínio, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1.733 de 13 de setembro de 2013 e atualizada pela Lei 2.398-2021 e,

Considerando a deliberação da plenária realizada em 19 de Junho de 2026.

Resolve:

Art. 1º - APROVA O PLANO DE AÇÃO DA DELIBERAÇÃO 019/2026 CEDIPI PR - PROGRAMA UNIVERSIDADE ABERTA A PESSOA IDOSA - UNAPI.

Art. 2º - APROVA O TERMO DE ADESÃO DA DELIBERAÇÃO 019/2026 CEDIPI PR - PROGRAMA UNIVERSIDADE ABERTA A PESSOA IDOSA - UNAPI.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de sessões, 19 de Junho de 2026.

MARIA EDNA DE OLIVEIRA DOMINGUES
PRESIDENTE EM EXERCÍCIO CMDPI

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA
Estado do Paraná
Avenida Paraná, 1.258 - Telefone: (044) 3625-1749 CEP. 87538-000 Perobal/PR

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 013/2026

Súmula: Súmula: Dispõe sobre a declaração de vacância do cargo de Conselheiro Tutelar e convocação de suplente em razão do processo de desistência/renúncia, processo final de Auração da Eleição do Conselho Tutelar Suplementar para Conselheiros Tutelares, realizado no dia 14 de junho de 2026 - Edital nº 001/2026 e Convocação as próximas suplentes para ocuparem o cargo titular/suplente.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA do Município de Perobal, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelas Leis, Lei Federal nº 8.069/1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), e pela Lei Municipal nº 1456, de 11 de junho de 2026 e demais normas correlatas;

CONSIDERANDO o pedido formal de renúncia/desistência apresentada a Senhora Gisela Cassiolato Krominski, em primeira colocação, a Senhora Clarice Penteado Roulim em segundo lugar,

CONSIDERANDO a necessidade de manter a composição completa do Conselho Tutelar para garantir a continuidade dos serviços prestados à população, Convoca a Senhora Adrieli Aparecida Grutzmann Guedes como Titular e a Senhora Fabiana Nunes de Almeida como Primeira Suplente e Joice Abadia Almeida Presziak dos Santos como Segunda Suplente para garantir a continuidade dos serviços prestados à população.

RESOLVE:

Art. 1º Declarar a vacância do cargo de Conselheiro Tutelar e convocar suplente em razão do processo de desistência/renúncia, processo final de Auração da Eleição do Conselho Tutelar Suplementar para Conselheiros Tutelares, realizado no dia 14 de junho de 2026 - Edital nº 001/2026 e Convocar as próximas suplentes para ocuparem o cargo titular/suplente, em razão da **renúncia/desistência formal**, da Senhora Gisela Cassiolato Krominski em primeira colocação, a partir de **15/06/2026**, e a Senhora Clarice Penteado Roulim em segundo lugar, a partir de **17/06/2026**

Art. 2º Convocar a Senhora Adrieli Aparecida Grutzmann Guedes como Titular e a Senhora Fabiana Nunes de Almeida como Primeira Suplente e Joice Abadia Almeida Presziak dos Santos como Segunda Suplente, obedecida a ordem de classificação do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar, para assumir a função.

Art. 3º As suplentes convocadas deveram manifestar - se e apresentarem as documentações exigidas no prazo estabelecido pela legislação municipal e pelo edital do processo de escolha.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação e publicação.

Perobal/PR, 18 de junho de 2026.

Danilo Joaquim da Silva Santos
Presidente do CMDCA
Perobal - Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2026 Nº 013/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/2026
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE PR.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE.
CONTRATADA: CASTELO BRANCO ARTES LTDA.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
VALOR: R\$ 18.059,00 (Dezoito mil, cinquenta e nove reais).
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste/PR.
Tuneiras do Oeste, em 17 de junho de 2026.
MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
Guertino Mendonça dos Santos
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2026 Nº 013/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 079/2026
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE PR.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE.
CONTRATADA: AVANTI OFFICE LTDA.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
VALOR: R\$ 4.655,50 (Quatro mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta centavos).
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste/PR.
Tuneiras do Oeste, em 17 de junho de 2026.
MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
Guertino Mendonça dos Santos
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2026 Nº 013/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 080/2026
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE PR.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE.
CONTRATADA: OTIMA MATERIAIS DE EXPEDIENTE LTDA.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
VALOR: R\$ 12.730,10 (Doze mil, setecentos e trinta reais e dez centavos).
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste/PR.
Tuneiras do Oeste, em 17 de junho de 2026.
MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
Guertino Mendonça dos Santos
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2026 Nº 013/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 081/2026
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE PR.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE.
CONTRATADA: TINELLI LIVRARIA E PAPELARIA.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
VALOR: R\$ 95.074,08 (Noventa e cinco mil, setenta e quatro reais e oito centavos).
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste/PR.
Tuneiras do Oeste, em 17 de junho de 2026.
MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
Guertino Mendonça dos Santos
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA
CNPJ 76.247.345/0001-06
AV. PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, 442 - FONES (044) 3677-1222
CEP 87430-000 - TAPEJARA - PARANÁ

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2025**

CONTRATANTE: Município de Tapejara, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF Nº 76.247.345/0001-06.

CONTRATADA: DAILTON LEANDRO MAGIERSKI - ME.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 022/2025.

OBJETO: As partes ajustam nesta oportunidade, a celebração de aditivo de prorrogação de prazo de **12 (doze) meses** de vigência de contrato, a partir de **18/05/2026 A 05/05/2027**, referente à **AQUISIÇÃO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS E MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DE VEÍCULOS LEVES, VANS E AMBULÂNCIAS PERTENCENTES À PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA**, conforme Lei nº 14.133/21

PRAZO: 12 (doze) meses, de 18/05/2026 à 18/05/2027

VALOR: R\$-85.593,00 (oitenta e cinco mil quinhentos e noventa e três reais)

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada nos **Artigos 88º e 299º**, do **Decreto Estadual do Paraná nº 10086 de 17 de janeiro de 2022 combinados com o Art. 88 do Decreto Municipal nº 29/2023 e enunciado 18 do Instituto Nacional de Contratações Públicas (INCP)**.

FORO: COMARCA DE CRUZEIRO DO OESTE/PR.

Tapejara/Pr, 18 de maio de 2026.

RONALDO ADRIANO VILAS BOAS
Prefeito Municipal

SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
CONVENIADO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE
Rua Prefeito Carlos Schmitt Vilkas, 130 - Centro - Casa Postal 13 - Fone/Fax: (44) 3677-1229/3677-1301
CNPJ 08.907.835/0001-69 - CEP: 87.430-000
Tapejara - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 014/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de desobstrução de rede de esgoto com caminhão hidrojato e limpeza das Estações Elevatórias de Esgoto, de forma fracionada.

MODALIDADE: DISPENSA Nº 011/2026.

CONTRATANTE: Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tapejara - PR.

CONTRATADO: JC RAMOS DESENTUPIDORA LTDA - CNPJ 09.211.834/0001-10.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2026.

VALOR: R\$ 38.100,00 (trinta e oito mil e cem reais).

FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste/PR.

Tapejara, 19 de junho de 2026.

SAMAE DE TAPEJARA
RUAN CARLOS SABINO DOS SANTOS
DIRETOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

Estado do Paraná
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DA CONCORRÊNCIA Nº 05/2026
Diante dos elementos constantes neste processo licitatório e de acordo com o art. 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, resolve:

1. HOMOLOGAR a Concorrência Nº 05/2026, referente à Pavimentação de Estrada Rural Água do Avião em CBUQ, 26.186,12 m², incluindo serviços preliminares, terraplenagem, base e sub-base, revestimento, paisagismo e urbanismo, sinalização de trânsito, drenagem, ensaios tecnológicos e placas de comunicação visual.

2. ADJUDICAR a favor da empresa R C M INFRAESTRUTURA E CONSTRUÇÕES LTDA, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 04.375.328/0001-43 o objeto da licitação acima no valor total de R\$ 5.014.565,76 (cinco milhões, quatorze mil, quinhentos e sessenta e cinco reais e setenta e seis centavos).

Tapira, 19 de junho de 2026.
Ronald R. L. Smarزارo
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 40/2026 - ID 2784
CONTRATANTE: Município de Tapira, Estado do Paraná, com sede à Rua Paranaguá, 518, centro, Tapira-Pr, inscrito no CGC/MF nº 75.801.738/0001-57, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. Ronald R. L. Smarزارo, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.211.835 SSP/PR e do CPF/MF nº 020.311.919-52, e CONTRATADA: R C M INFRAESTRUTURA E CONSTRUÇÕES LTDA, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 04.375.328/0001-43

OBJETO: Pavimentação de Estrada Rural Água do Avião em CBUQ, 26.186,12 m², incluindo serviços preliminares, terraplenagem, base e sub-base, revestimento, paisagismo e urbanismo, sinalização de trânsito, drenagem, ensaios tecnológicos e placas de comunicação visual.

VALOR: R\$ 5.014.565,76 (cinco milhões, quatorze mil, quinhentos e sessenta e cinco reais e cinco centavos).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 300 dias
PRAZO DE VIGÊNCIA: 600 dias.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 19 de junho de 2026.
FORO: Comarca de Cidade gaúcha, Estado do Paraná.
Tapira, 19 de junho de 2026.

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 39/2026
ID: 2783
CONTRATANTE - PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
CNPJ - 75.801.738/0001-57
CONTRATADA - R C M INFRAESTRUTURA E CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ - 04.375.328/0001-43
CONCORRÊNCIA Nº 04/2026
OBJETO - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), ASSOCIADA À INSTALAÇÃO DE DISPOSITIVOS DE DRENAGEM URBANA, OBRAS DE URBANISMO E SINALIZAÇÃO VIÁRIA ATRAVÉS DE EMENDA DE TRANSFERÊNCIA ESPECIAL Nº 202528490012. PLANO DE TRABALHO 09032025-082210/2025 E CONTRAPARTIDA DO MUNICÍPIO
VALOR - R\$ 456.017,65 (quatrocentos e cinquenta e seis mil e dezessete reais e sessenta e cinco centavos)
PRAZO DE EXECUÇÃO: 180 (cento e oitenta) dias
VIGÊNCIA - 19 de junho de 2026 a 19 de junho de 2027
Tapira, 19 de junho de 2026.

CÂMARA MUNICIPAL DE TAPIRA

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO
Contrato 01/2026
Inexigibilidade 01/2026
Processo Administrativo 02/2026
Contratante: Câmara Municipal de Tapira - CNPJ/MF 72.540.578/0001-41
Contratada: MK Consultoria & Capacitação Ltda - CNPJ/MF 48.173.712/0001-39
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de capacitação técnica continuada e consultoria especializada em licitações e contratos administrativos, destinadas aos servidores públicos da Câmara Municipal de Tapira, Estado do Paraná, com foco na correta, segura e eficiente aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como no aprimoramento, padronização, modernização e fortalecimento da fase interna e da gestão dos processos de contratação pública no âmbito do Poder Legislativo Municipal, com fundamento no artigo 74, inciso III, alínea "f", da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como a resolução nº 02/2022.
Valor total: R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais)
Vigência: 19/06/2026 a 19/06/2027
Fundamento Legal: Lei nº 14.133/21, e demais legislações aplicáveis.

CÂMARA MUNICIPAL DE TAPIRA

Estado do Paraná
HOMOLOGAÇÃO
Processo de Inexigibilidade de Licitação 01/2026
Processo Administrativo / Edital 02/2026
Referente Ofício nº 01/2026, pelo qual o agente de contratação, designado pela Portaria nº 007/2026, solicita homologação, para contratação da empresa MK Consultoria & Capacitação Ltda, CNPJ/MF nº 48.173.712/0001-39, para realizar treinamento continuado em licitações e contratos, revisar os instrumentos da fase interna da licitação e prestar consultoria em licitações. O objetivo é aprimorar competências, assegurar a qualidade dos documentos e otimizar os processos licitatórios, para Câmara Municipal de Tapira, Estado do Paraná, visando garantir a conformidade com a legislação vigente, e assegurar uma gestão eficiente e transparente dos recursos públicos, pelo valor global de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), por inexigibilidade com base no art. 74, inciso III, alínea f, da Lei 14.133/23 e suas alterações.
Fundamento para Inexigibilidade - Conforme constam as informações contidas no Ofício do agente de Contratação, bem como no termo de referência anexo ao processo, e parecer jurídico também acostado aos autos, a contratação direta está amparada no art. 74, inciso III, alínea f, da Lei 14.133/23 e suas alterações
Homologo a contratação por Inexigibilidade de licitação com a melhor qualidade e menor desembolso possível, nos termos do que dispõem os princípios que regem esta casa de leis, bem como nas razões elencadas no procedimento de inexigibilidade de licitação nº 01/2026, processo administrativo / edital nº 02/2026 com base nas razões expostas no presente processo.
Tapira - Paraná, 19 de junho de 2026
Vanderlei Vieira Mendes
Presidente da Câmara Municipal

Mande denúncias, fotos e sugestões de matérias para o

Ilustrado
pelo
WhatsApp
9.9913-0130